



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCIX - 100ª DA REPÚBLICA - Nº 26.841

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 1990

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS

VICE-GOVERNADOR
HERMINIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mário Chermont
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Almir de Lima Pereira
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Coronel PM Roberto Pessoa Campos
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Arthur Cláudio Mello
FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Ismar Pereira da Silva
SAÚDE PÚBLICA
Paulo Mendes Barroso Rebello
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Joaquim Lira Maia
SEGURANÇA PÚBLICA
Mário Monteiro Malato
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Odineia Leite Caminha
CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Fernando Teruo Yamada
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Paulo Roberto de Campos Ribeiro, em exercício
TRANSPORTES
Luiz Otávio Oliveira Campos

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Edith Marília Maia Crespo
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Edgard Olyrto Contente
CONSULTORIA GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Justiça, Agricultura, Saúde Pública e Fazenda

TOMADAS DE PREÇOS Nºs TPA -030 E 036/90
Da Telecomunicações do Pará S/A

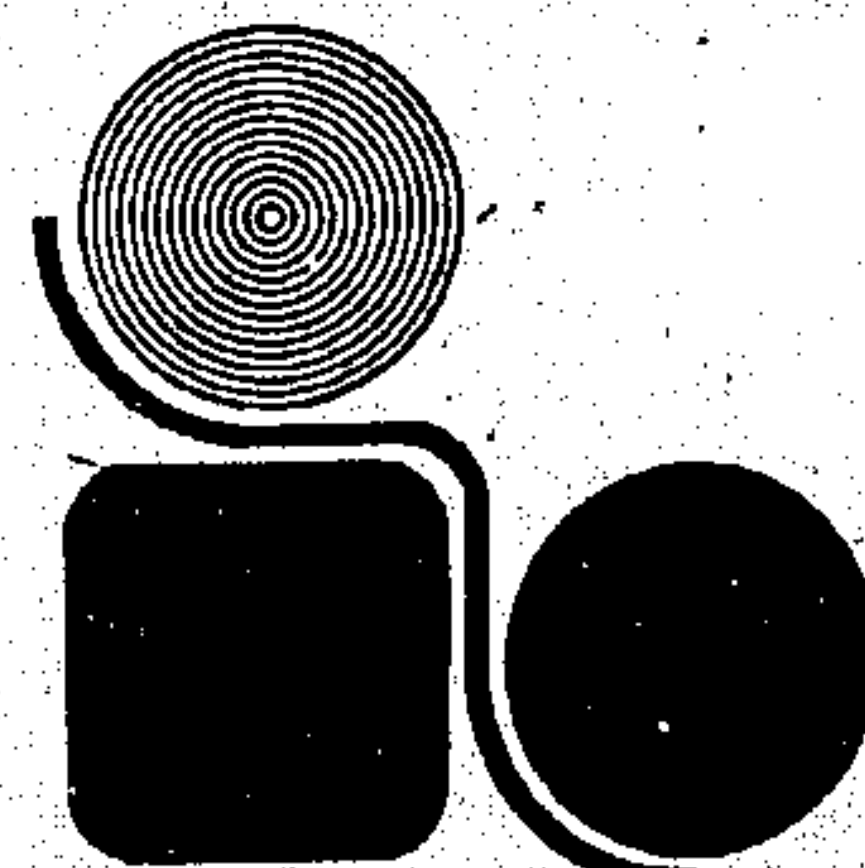
EDITAL
Do Hospital João de Barros Barreto

AVISO
Da Companhia de Saneamento do Pará

ACÓRDÃOS, RESOLUÇÕES, EDITAIS E ATOS
Do Tribunal Regional Eleitoral

AVISO
Avisamos os clientes e usuários do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o Expediente para receber matérias se encerra IMPRETERIVELMENTE às 18:30 horas. Portanto, depois do horário mencionado, a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

2 Cadernos
40 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 7329 DE 06 DE novembro DE 1990

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 006/90-CONSEP-PA, DO CONSELHO SUPERIOR DE SEGURANÇA PÚBLICA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Homologa a anexa Resolução nº 006/90-CONSEP-PA, do Conselho Superior de Segurança Pública, que cria na Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a Divisão de Atendimento ao Adolescente-DATA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 06 DE novembro DE 1990.

HÉLIO NOTA GUEIROS Governador do Estado MARIA DE NAZARÉ DE RÔS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado e Administração

CONSELHO SUPERIOR DE SEGURANÇA PÚBLICA

RESOLUÇÃO Nº 006/90-CONSEP/PA.

REVOGAÇÃO DO INCISO III, DO ARTIGO 224 E ARTIGOS 267 A 282, DA RESOLUÇÃO Nº 001/83-CONSEP.

O CONSELHO SUPERIOR DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.854, de 28.08.79, regulamentada pelo Decreto nº 603 de 25.02.80 e alterada pelo Decreto nº 2.456 de 24.09.82 e,

CONSIDERANDO o estatuído no art. 3º, item I e Art. 4º do Regimento Interno do Conselho Superior de Segurança Pública, aprovado pelo Decreto nº 1.016 de 26.09.82.

RESOLVE

Art. 1º - Criar na estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a Divisão de Atendimento ao Adolescente-DATA, a nível de atuação operacional e regional, cujo detalhamento de sua estrutura organizacional passa a integrar o Regimento Interno do Órgão, na forma do anexo que integra esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação após homologação do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE SEGURANÇA PÚBLICA, aos onze dias do mês de outubro de 1990.

BEL. MÁRIO MONTEIRO MALATO Presidente

RAIMUNDO NONATO BARBOSA - Cel PM Vice-presidente

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA Membro

RAIMUNDO NONATO DA COSTA Membro

Bela. IRACI TEREZINHA DE OLIVEIRA Secretária

Adm. MARIA HELENA DE SOUZA AMORIM Membro

PEDRO ALVES DE SOUZA - Cel PM Membro

BEL. NELSON JOSÉ MARQUES DA SILVA Membro

BEL. HELIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA Membro

TEODÓZIO DA SILVA MACHADO - Cel PM Membro

BEL. EMANUEL PINTO MONTEIRO Membro

CLETO JOSÉ BASTOS DA FONSECA - Cel PM Membro

Dr. EDIR JOSÉ DE CARVALHO SILVA Membro

BEL. RUBEM DE NAZARETH NATIAS Membro

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE - DATA

TÍTULO I

DA FINALIDADE E FUNÇÕES BÁSICAS

CAPÍTULO I

FINALIDADE

Art. 1º - A Divisão de Atendimento ao Adolescente da Secretaria de Estado de Segurança Pública, criada por esta Resolução, em substituição a Divisão de Segurança e Proteção ao Menor, tem por finalidade a reestruturação da política de atendimento ao adolescente autor de ato infracional de conformidade com o que estabelece a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e visa o estudo, o planejamento, a execução e o controle de assuntos relativos à política de defesa e segurança do Adolescente autor de ato infracional.

CAPÍTULO II

FUNÇÕES BÁSICAS

Art. 2º - São funções básicas da Divisão de Atendimento ao Adolescente:

- I - Propor e executar a política de Segurança Pública e Defesa do Adolescente autor de ato infracional;
- II - Promover a integração intersistêmica na execução da política de Segurança e Defesa do Adolescente autor de ato infracional, no Estado;
- III - Garantir o cumprimento das Leis minoristas no Estado.

TÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 3º - Para cumprimento de sua finalidade, a Divisão de Atendimento ao Adolescente, contará com a seguinte composição organizacional:

- I - Diretor
 - a) Secretaria
- II - Seção de Cartório
 - a) Setor de Avaliação e Controle
- III - Seção de Custódia
- IV - Seção Investigatória e Operacional.

§ Único - A representação gráfica da Estrutura Organizacional está demonstrada no organograma anexo a este Regimento.

TÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE ADMINISTRATIVA

Art. 4º - A Divisão de Atendimento ao adolescente, diretamente subordinada ao Coordenador de Polícia Civil, compete:

- I - Lavrar os flagrantes de atos infracionais cometidos mediante violência ou grave ameaça à pessoa, por Adolescentes
- II - Registrar boletim de ocorrência circunstanciado nos demais casos de flagrante de atos infracionais cometidos por Adolescentes;
- III - Lavrar auto de apreensão;
- IV - Apreender produto e instrumentos do ato infracional;
- V - Requisitar os exames e perícias necessários à comprovação da materialidade e autoria do ato infracional;
- VI - Ouvir testemunhas, vítimas e os adolescentes envolvidos em atos infracionais;
- VII - Proceder investigações necessárias para apuração de atos infracionais de acordo com a legislação em vigor;

VIII - Acolher e custodiar os Adolescentes em flagrante de atos infracionais, encaminhando-os ao Ministério Público ou liberando-os para os pais ou responsáveis, após as formalidades legais, exigidas pelo Estatuto do Adolescente;

IX - Exercer vigilância em torno de estabelecimentos ou lugares de diversões públicas proibidos para frequência de crianças ou adolescentes;

X - Manter estreito entrosamento operacional com os órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Assistência Social e Conselhos Tutelares, para agilização do atendimento do Adolescente, autor de ato infracional;

XI - Organizar prontuário de adolescentes autores de atos infracionais, encaminhados à DATA;

XII - Acompanhar os flagrantes e os inquéritos policiais iniciados por portaria em que haja coautoria de adulto com adolescente;

XIII - Promover estudos visando programar, avaliar e adequar os procedimentos utilizados pela Divisão de Atendimento ao Adolescente;

XIV - Promover qualquer outra atividade no âmbito de sua competência visando o atendimento do Adolescente autor do ato infracional.

TÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA SETORIAL

Art. 5º - À Seção de Cartório da Divisão de Atendimento ao Adolescente compete:

I - Remeter para o Ministério Público os flagrantes de atos infracionais acompanhados dos objetos e coisas apreendidas, devidamente relacionados e etiquetados;

II - Realizar os serviços cartorários relativos aos flagrantes e demais procedimentos apuratórios;

III - Ter sempre em perfeita ordem e devidamente escritos e arquivados os livros e demais documentos próprios da DATA;

IV - Registrar e arquivar os mandados judiciais para cumprimento da DATA;

V - Observar a legislação pertinente e cumprir as normas e instruções relativas ao serviço cartorário, baixadas pelos órgãos superiores de correições;

VI - Registrar o movimento de entrada na DATA de autores de atos infracionais para fins de procedimento policial;

VII - Ter sob sua guarda, devidamente arquivados, os boletins de ocorrências da DATA;

VIII - Encaminhar as comunicações de flagrantes de atos infracionais ao Juiz da Infância e Juventude.

Art. 6º - Ao Setor de Avaliação e Controle da Divisão de Atendimento ao Adolescente subordinada diretamente ao Cartório, compete:

I - Executar a avaliação e o controle estatístico das atividades desenvolvidas pela DATA;

II - Realizar estudos, visando a racionalização de métodos, técnicas de trabalho e uniformização das ações da DATA;

III - Subsidiar as informações solicitadas pelos órgãos afins com dados estatísticos da DATA;

Art. 7º - À Seção de Custódia compete:

I - Controlar a distribuição de Alimentação, a Higiene e a Saúde de Adolescentes sob custódia provisória;

II - Promover o acolhimento do adolescente, mediante ordem escrita da Autoridade Policial;

III - Revistar, previamente, os apresentados na DATA, recolhendo-lhes documentos, dinheiro e outros valores, os quais deverão ser acautelados e restituídos na oportunidade do encaminhamento ou da entrega, a exceção dos objetos que serviram de instrumentos para a prática do ato infracional, bem como retirar qualquer objeto que possa ser usado para fuga ou auto eliminação;

IV - Examinar previamente pacotes destinados aos custodiados;

V - Resguardar rigorosamente a invulnerabilidade da integridade física, psíquica e moral do custodiado.

Art. 8º - À Seção Investigatória e Operacional compete:

I - Realizar diligências e investigações destinados a instruir procedimentos relativos a atos infracionais;

II - Atender as ocorrências policiais de competência da DATA ou determinadas pela Autoridade Policial, tomando as providências e observando as técnicas recomendáveis;

III - Realizar o policiamento preventivo e repressivo, através de rondas e diligências especiais, visando a preservação dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - Elaborar relatórios circunstanciados das tarefas realizadas;

V - Executar os planejamentos que lhe foram determinados, valendo-se de avaliações e subsídios ao seu alcance;

VI - Conduzir e apresentar ao Judiciário, Ministério Público ou órgão assistencial os autores de atos infracionais acompanhados de respectivos procedimentos policiais;

VII - Executar todas as demais ações investigatórias desenvolvidas pela DATA;

TÍTULO V

COMPETÊNCIAS DAS CHEFIAS

Art. 9º - Ao Diretor da Divisão de Atendimento ao Adolescente compete:

I - Orientar os diversos órgãos da Polícia Científica, na forma de proceder, sempre que surgir o envolvimento da Criança ou do Adolescente, em atos infracionais;

II - Requisitar, quando necessário, alimentação junto aos órgãos competentes para atendimento dos custodiados na DATA;

III - Estabelecer articulação com o Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselhos Tutelares e órgãos Assistenciais, visando a integração necessária ao melhor desempenho dos serviços;

IV - Orientar os Policiais dos demais órgãos da Polícia Estadual sobre os cuidados a serem observados durante a apreensão e condução de adolescentes autores de atos infracionais;

V - Solicitar a Divisão de Polícia Administrativa medidas contra locais de diversões públicas que atuem em desacordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente;

VI - Dirigir, controlar e supervisionar todas as seções e setores da DATA.

VII - Acompanhar todos os flagrantes ou inquéritos policiais iniciados por portaria onde haja coautoria de adulto com adolescente;

VIII - Fazer cumprir rigorosamente a legislação prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial ao que se refere a prazos e tratamento dispensado ao adolescente custodiado na DATA;

Art. 10º - À Secretária da Divisão de Atendimento ao Adolescente compete:

I - Receber, registrar, expedir, distribuir, arquivar e controlar documentos, correspondências, atos normativos e demais papéis destinados à Divisão;

II - Elaborar os expedientes necessários as atividades da Divisão, tais como: Portarias, Ordens de Serviço, Ofícios, Memorandos, etc.

III - Encaminhar para reprodução os documentos necessários;

IV - Manter atualizado o registro de endereço dos servidores lotados na DATA;

V - Executar o controle de frequência dos funcionários, encaminhando as folhas para o setor competente;

VI - Assessorar o Diretor da Divisão, no desempenho de suas atividades.

Art. 11º - Ao Chefe da Seção de Cartório da Divisão de Atendimento ao Adolescente compete:

I - Proceder os atos de rotina cartorária, relativos aos procedimentos apuratórios, bem como orientar seus subordinados e manter os autos sob sua guarda, até o devido encaminhamento ao Juiz da Infância e Juventude ou ao Ministério Público;

II - Registrar no livro Tombo da Divisão, os flagrantes de atos infracionais, instaurados por determinação da Autoridade Policial, informando a Corregedoria e ao Juizado da Infância e Juventude;

III - Fazer o registro e controle do livro de autos de apreensão e autos de entregas;

IV - Controlar os bons da Divisão;

V - Expedir e controlar as intimações e os mandados;

VI - Zelar para que não sejam devassados os autos de procedimentos apuratórios, assim como, não permitir qualquer informação sem ordem expressa da Autoridade Policial;

VII - Expedir certidões, sempre despachadas pelo Diretor da Divisão;

VIII - Catalogar em livro próprio os objetos apreendidos administrativamente e encaminhá-los a quem de direito;

IX - Ter sob sua guarda a legislação processual e menorista vigente e coletânea dos provimentos da Corregedoria Geral de Polícia, Coordenadorias, Juizado da Infância e Juventude e Ministério Público.

Art. 129 - Ao Chefe do Setor de Avaliação e Controle da Divisão de Atendimento ao Adolescente compete:

I - Preparar o mapa estatístico detalhado, das atividades da DATA, avaliando o seu desempenho e informando mensalmente o Diretor da Divisão;

II - Subsidiar as informações prestadas ao Juizado da Infância e da Juventude, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselhos Tutelares e Órgãos Assistenciais, com estatísticas dos flagrantes e procedimentos apuratórios efetuados pela DATA;

III - Receber as cópias dos Boletins de Ocorrências para subsidiar os mapas estatísticos, devolvendo-as ao arquivo do Cartório;

Art. 139 - Ao Chefe da Seção de Custódia da Divisão de Atendimento ao Adolescente compete:

I - Fiscalizar a busca pessoal dos custodiados que lhe sejam apresentados, tratando-os com urbanidade;

II - Guardar os pertences apresentados pelo detido, acautelando-os e quando da restituição, devolvê-los contra recibo no verso da cautela;

III - Distribuir a alimentação, promover a guarda, segurança, higiene e saúde dos custodiados, informando ao Diretor da Divisão as alterações;

IV - Ser responsável pela guarda do material recolhido até a transferência para o cartório;

V - Manter o rol de custodiados, encaminhando diariamente ao Diretor da DATA e Autoridade Plantonista;

VI - Fiscalizar a entrada de pessoas e coisas na sala dos custodiados, após autorização de Autoridade Policial;

VII - Fiscalizar a limpeza e higiene das dependências da Divisão informando ao Diretor as irregularidades;

VIII - Fiscalizar e controlar a condução dos custodiados na viaturas da Divisão;

Art. 149 - Ao Chefe da Seção Investigatória e Operacional da Divisão de Atendimento ao Adolescente compete:

I - Distribuir, orientar e fiscalizar a execução de missões na DATA;

II - Assinar a ficha de recolhimento e de liberação dos custodiados;

III - Zelar, controlar e fiscalizar a utilização da(s) viatura(s) e do rádio da Divisão, no que se refere a limpeza e manutenção;

IV - Encaminhar a Divisão de Telecomunicações os equipamentos de rádio que estejam com defeito;

V - Comunicar ao Diretor da Divisão as alterações;

VI - Controlar o consumo de combustível e quilometragem das viaturas, encaminhando-as para manutenção periódica;

VII - Proceder a transferência dos custodiados para o Juizado, Ministério Público e Órgãos Assistenciais, conforme determinação da Autoridade Policial;

VIII - Organizar e manter o arquivo operacional;

IX - Atender as solicitações do cartório;

X - Controlar e fiscalizar todas as operações e investigações desenvolvidas pela DATA;

XI - Chefiar as rondas efetuadas pela DATA;

XII - Fiscalizar os relatórios da Seção.

Art. 159 - A Divisão de Atendimento ao Adolescente - DATA, atuará em nível regional, supervisionando e controlando as Unidades Policiais de atendimento ao adolescente, autor de ato infracional, em todo o Estado;

Art. 169 - Ficam revogados por esta Resolução o Inciso 3 do Art. 224, Arts. 267 à 282 do Regulamento Interno da Secretaria de Segurança Pública, estabelecido através da Resolução nº 001-CONSEP, de 07.02.83;

Art. 179 - Esta Reestruturação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bel. MÁRIO MONTEIRO MALATO
Presidente

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA - Cel PM
Vice-Presidente

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA
Membro

RAIMUNDO NONATO DA COSTA
Membro

Bela IRACI TEREZINHA DE OLIVEIRA
Secretária

Ad. MARIA HELENA DE SOUZA AMORIM
Membro

PEDRO ALVES DE SOUZA - Cel PM
Membro

Bel. NELSON JOSÉ MARQUES DA SILVA
Membro

Bel. LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA
Membro

TEODÓZIO DA SILVA MACHADO - Cel PM
Membro

Bel. EMANUEL PINTO MONTEIRO
Membro

CLETO JOSÉ BASTOS DA CONCEIÇÃO - Cel PM
Membro

Dr. EDIR JOSÉ DE CARVALHO SILVA
Membro

Bel. RUBEN DE NAZARETH MATIAS
Membro

DECRETO Nº 7.331, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1990

Homologa a Resolução nº 08, de 11 de outubro de 1990, da Superintendência do Sistema Penal do Estado - SUSIPE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 19 - Fica homologada a Resolução nº 08, de 11 de outubro de 1990, da Superintendência do Sistema Penal do Estado, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento de 1990, no valor de Cr\$ 42.013.408,00 (QUARENTA E DOIS MILHÕES, TREZE MIL, QUATROCENTOS E OITO CRUZEIROS), destinados a atender despesas consignadas no orçamento vigente.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ 06 de novembro

de 1990.

HÁLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KDS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

IRIS MERENCIO DE ARAUJO ALFAIA
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

RESOLUÇÃO Nº 08 DE 11 DE OUTUBRO DE 1990.

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENAL DO ESTADO, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de reformular dotações orçamentárias de 1990, desta Superintendência, aprovada pelo Decreto nº 6591, de 29 de dezembro de 1989, e,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 41 e seus incisos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

R E S O L V E :

Art. 1º - Abre o Crédito Suplementar no valor de Cr\$-42.013.408,00 (QUARENTA E DOIS MILHÕES, TREZE MIL, QUATROCENTOS E OITO CRUZEIROS) do orçamento em execução, no corrente exercício financeiro, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

18301.0204015.2001.

3111.01- PESSOAL - PESSOAL CIVIL-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-CR\$-38.813.408,00

3111.02- PESSOAL - PESSOAL CIVIL - DIÁRIAS 200.000,00

3113.00- PESSOAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Resolução correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, § 1º artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO, 11 de outubro de 1990.

NATANAEL FURTADO DE ARAÚJO
SUPERINTENDENTE

DECRETO Nº 7332 DE ...06... DE ...novembro... DE 1990.....

Homologa a Resolução nº 0015, de 23 de outubro de 1990, do Instituto de Terras do Pará - ITERPA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 0015, de 23 de outubro de 1990, do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 6.107.000,00 (SEIS MILHÕES E CENTO E SETE MIL CRUZEIROS), destinado a atender despesas consignadas no orçamento vigente.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 06 de novembro

de 1990.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

IRIS MERENCIO DE ARAÚJO ALFAIA
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

RESOLUÇÃO Nº 0015 DE 23 DE OUTUBRO DE 1990.

O Conselho de Diretores do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, instituído pelo Decreto Estadual nº 9330, de 10 de novembro de 1975.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 0007 de 04 de dezembro de 1989, homologada pelo Decreto nº 6.546 de 29 de dezembro de 1989;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar a dotação orçamentária de 1990, deste Instituto;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica aberto em favor do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, o Crédito Suplementar de Cr\$ 6.107.000,00 (SEIS MILHÕES, CENTO E SETE MIL CRUZEIROS) destinado ao reforço da dotação orçamentária para o corrente exercício.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	: INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ	14.400
UNID. ORÇAM	: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	14.401
FUNÇÃO	: AGRICULTURA	04
PROGRAMA	: ADMINISTRAÇÃO	07
SUBPROGRAMA	: ADMINISTRAÇÃO GERAL	021
ATIVIDADE	: FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	2.001
3.1.3.2.00	- OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	Cr\$ 6.107.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução da presente Resolução correrão à conta da seguinte fonte:

- excesso de arrecadação do Estado, conforme estabelece o item II, § 1º do Artigo 4º da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64, no valor de Cr\$ 6.107.000,00 (SEIS MILHÕES, CENTO E SETE MIL CRUZEIROS), aprovado pelo Decreto nº 7268 de 11 de outubro de 1990, publicado no Diário Oficial do Estado nº 26.824 de 12.10.90.

Artigo 3º - A presente Resolução entrará em vigor após ser homologada por ato do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

ORLANDO DE ALMEIDA CORRÊA FILHO
Respondendo pela Presidência
Portaria nº 000666/90

Decreto nº 7333 de 06 de novembro de 1990.

Abre à Secretaria de Estado de Agricultura - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 606.669,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo nº 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 7º da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Agricultura - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 606.669,00 (SEISCENTOS E SEIS MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO:	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA	14000
UNID. ORÇ.:	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	14200
FUNÇÃO:	Agricultura	04
PROGRAMA:	Administração	07
SUBPROGRAMA:	Administração Geral	021
ATIVIDADE:	Atividades à Cargo do Instituto de Terras do Pará	2.801

3211.01.00 - Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais - Pessoal e Encargos Sociais Cr\$ 305.883,00

PROGRAMA: Organização Agrária 13
SUBPROGRAMA: Reforma Agrária 066
PROJETO: Projetos à Cargo do Instituto de Terras do Pará 1.801

3211.01.00 - Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais - Pessoal e Encargos Sociais Cr\$ 300.786,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 06 de novembro

de 1990.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

IRIS MERENCIO DE ARAUJO ALFAIA
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício

FREDERICO ANISAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 7334 de 06 de novembro de 1990

Abre a Consultoria Geral do Estado,
o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 959.036,00,
para reforço da dotação consignada no orçamento
vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições
legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no
parágrafo 13 do artigo nº 204, ambos da Constituição do Estado do
Pará, combinados com o artigo 72 da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de
1989.

DECRETA:

Art. 12 - Fica aberto em favor da Consultoria Geral do
Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 959.036,00 (NOVECIENTOS E
CINQUENTA E NOVE MIL E TRINTA E SEIS CRUZEIROS), destinado a reforço
da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o
"caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: GABINETE DO GOVERNADOR	11000
UNID. ORÇ.: CONSULTORIA GERAL DO ESTADO	11103
FUNÇÃO: Administração e Planejamento	03
PROGRAMA: Administração	07
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
ATIVIDADE: Funcionamento da Consultoria Geral do Estado	2.018

3111.01.00 - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens
Fixas Cr\$ 923.609,00

3111.02.00 - Pessoal Civil - Diárias Cr\$ 35.427,00

Art. 20 - Os recursos necessários à execução do presente
Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no
item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março
de 1964.

Art. 32 - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 06 de novembro

de 1990

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

IRIS MERENCIO DE ARAUJO ALFAIA
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício

FREDERICO ANISAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 7335 de 06 de novembro de 1990

Abre a Assembleia Legislativa do Estado,
o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 108.342.308,00,
para reforço da dotação consignada no orçamento
vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições
legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no
parágrafo 13 do artigo nº 204, ambos da Constituição do Estado do
Pará, combinados com o artigo 72 da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de
1989.

DECRETA:

Art. 10 - Fica aberto em favor da Assembleia Legislativa
do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 108.342.308,00 (CENTO
E OITO MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E OITO
CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o
"caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO	01000
UNID. ORÇ.: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO	01101
FUNÇÃO: Legislativa	01
PROGRAMA: Ação Legislativa	01
SUBPROGRAMA: Processo Legislativo	001
ATIVIDADE: Processamento Legislativo do Estado	2.001

3111.03.00 - Outras Despesas Variáveis Cr\$ 108.342.308,00

Art. 20 - Os recursos necessários à execução do presente
Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no
item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março
de 1964.

Art. 32 - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 06 de novembro

de 1990

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

IRIS MERENCIO DE ARAUJO ALFAIA
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício

FREDERICO ANISAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 7336 de 06 de novembro de 1990

Abre a Secretaria de Estado de Segurança Pública,
o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 117.382.614,00,
para reforço da dotação consignada no orçamento
vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições
legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no
parágrafo 13 do artigo nº 204, ambos da Constituição do Estado do
Pará, combinados com o artigo 72 da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de
1989 e artigo 12 da Lei nº 5.604, de 26 de junho de 1990.

DECRETA:

Art. 10 - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado
de Segurança Pública, o Crédito Suplementar no valor de
Cr\$ 117.382.614,00 (CENTO E DEZESSETE MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA E
DOIS MIL, SEISCENTOS E QUATORZE CRUZEIROS), destinado a reforço da
dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o
"caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	21000
UNID. ORÇ.: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	21101
FUNÇÃO: Defesa Nacional e Segurança Pública	06
PROGRAMA: Administração	07
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
ATIVIDADE: Funcionamento dos Serviços Administrativos	2.007

3111.01.00 - Pessoal - Pessoal Civil - Vencimentos
e Vantagens Fixas Cr\$ 109.567.090,00

3111.02.00 - Pessoal - Pessoal Civil - Diárias Cr\$ 4.600.000,00

3111.03.00 - Pessoal - Pessoal Civil - Outras Despe-
sas Variáveis Cr\$ 1.402.000,00

3253.00.00 - Transferências a Pessoas - Salário Fa-
mília Cr\$ 1.502,00

PROGRAMA: Segurança Pública 30

SUBPROGRAMA: Policiamento Civil 174

ATIVIDADE: Funcionamento de Unidades da Polícia Civil 2.090

3120.00.00 - Material de Consumo Cr\$ 2.406.056,00

3132.00.00 - Serviços de Terceiros e Encargos -
Outros Serviços e Encargos Cr\$ 2.406.056,00

Art. 20 - Os recursos necessários à execução do presente
Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no
item II, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17
de março de 1964.

Art. 32 - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 06 de novembro

de 1990

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

IRIS MERÊNCIO DE ARAUJO ALFAIA
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 7337 de 06 de novembro de 1990.

Abre à Secretaria de Estado de Transportes, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 133.054.631,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo nº 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 79 da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, em favor da Secretaria de Estado de Transportes, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 133.054.631,00 (CENTO E TRINTA E TRÊS MILHÕES, CINQUENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E UM CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES	29000
UNID. ORÇ.: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES	29101
FUNÇÃO: Transporte	16
PROGRAMA: Administração	07
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
ATIVIDADE: Funcionamento dos Serviços Administrativos	2.212

3111.01.00 - Pessoal - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 111.544.533,00
3111.02.00 - Pessoal - Pessoal Civil - Diárias	Cr\$ 4.076.812,00
3111.03.00 - Pessoal - Pessoal Civil - Outras Despesas Variáveis	Cr\$ 16.224.202,00
3253.00.00 - Salário Família	Cr\$ 1.189.084,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 06 de novembro

de 1990.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

IRIS MERÊNCIO DE ARAUJO ALFAIA
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 7338 de 06 de novembro de 1990.

Abre ao Ministério Público, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 222.103,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo nº 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 79 da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Ministério Público, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 222.103,00 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL, CENTO E TRÊS CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: MINISTÉRIO PÚBLICO	12000
UNID. ORÇ.: MINISTÉRIO PÚBLICO	12101
FUNÇÃO: Judiciária	02
PROGRAMA: Processo Judiciário	04
SUBPROGRAMA: Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	014
ATIVIDADE: Funcionamento do Ministério Público	2.019
3253.00.11 - Salário Família	Cr\$ 5.000,00
ATIVIDADE: Funcionamento das Representações no Interior	2.020
3253.00.11 - Salário Família	Cr\$ 8.000,00
ATIVIDADE: Funcionamento dos Grãos Colegiados	2.114
3111.03.11 - Outras Despesas Variáveis	Cr\$ 204.103,00
PROGRAMA: Previdência	82
SUBPROGRAMA: Previdência Social a Inativos e Pensionistas	495
ATIVIDADE: Encargos com Inativos e Pensionistas	2.146
3253.00.11 - Salário Família	Cr\$ 5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 06 de novembro

de 1990.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

IRIS MERÊNCIO DE ARAUJO ALFAIA
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 7339 de 06 de novembro de 1990.

Homologa a Resolução nº 018/90, do Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 018/90, do Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento de 1990, no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE CRUZEIROS), destinados a atender despesas consignadas no orçamento vigente.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ 06 de novembro

de 1990.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

IRIS MERÊNCIO DE ARAUJO ALFAIA
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CA

RESOLUÇÃO Nº 018/90 - CA

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP, em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada aos 12 dias do mês de outubro de 1990, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO: disposto no Art. 44 letra "a" do Decreto Nº 9.475 de 21 de maio de 1976, que regulamentou a Lei Nº 4.583 de 24 de setembro de 1975 que compete ao Conselho de Administração opinar sobre os orçamentos anuais do Orçamento, propostos pela Direção Geral;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Direção Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP, proceder a alteração orçamentária através de abertura de Crédito Suplementar no valor de CR\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Cruzeiros) ao orçamento em execução no corrente exercício financeiro, nas seguintes classificações:

19401.03100442.004	CR\$200.000,00
3120.00.71 - Material de Consumo	CR\$800.000,00
3132.00.71 - Outros Serviços e Encargos	CR\$ 1.000.000,00
TOTAL	

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Resolução correrão à conta do excesso de arrecadação estabelecida no item II, parágrafo

do 1º do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964 (CONVENIO Nº 006/12/90 - FCBIA/IDESP)

Art. 3º - A presente Resolução após homologada pelo Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de um mil e novecentos e noventa.

ODINEA LEITE CAMINHA
Presidente

MARIA STELLA FACIOLA PESSOA GUIMARÃES
Membro

ANTONIO CARLOS PORTO DE OLIVEIRA FOLHA
Membro

CENEN PALMEIRA DA COSTA
Membro

RENATO PINHEIRO CONDURO JUNIOR
Membro

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

* DECRETO DE 02 DE OUTUBRO DE 1990
O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
Autorizar de acordo com art. 44 item II da Constituição Estadual, o afastamento do servidor PAULO SANTOS BATISTA DE MACEDO, ocupante do cargo de Médico Veterinário, Código GEP-ANSMV-613.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, em virtude de ter sido eleito no dia 15.11.88, Vice-Prefeito de Alenquer.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 02 de Outubro de 1990
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
JOAQUIM LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura
* Republicado por ter sido com incorreções no D.O. nº 26.819, de 04.10.90

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

* DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1990
O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
Nomear de acordo com a Lei nº 7052/82, pelo período de 02 (dois) anos, ROBSON CUNHA DO NASCIMENTO, como Membro da Junta Administrativa de Recursos de Infrações, do Conselho Estadual de Trânsito, na qualidade de representante dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de Outubro de 1990
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
MÁRIO MONTEIRO MALATO
Secretário de Estado de Segurança Pública
* Republicado por ter sido com incorreções no D.O. nº 26.837, de 31.10.90

**LIMITES DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO
VÁLIDOS P/NOVEMBRO DE 1990**

	CONTRATAÇÃO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.	COMPRA DE MATERIAL E OUTROS SERVIÇOS
DISPENSÁVEL	ATÉ 587.125,59	ATÉ 86.470,98
CONVITE	DE 587.125,60 à 5.890.064,73	DE 86.470,99 à 1.879.802,96
TOMADA DE PREÇOS	DE 5.890.064,74 à 46.995.090,59	DE 1.879.802,97 à 31.330.059,96
CONCORRÊNCIA	A PARTIR DE 46.995.090,60	A PARTIR DE 31.330.059,97

Belém, 05 de novembro de 1990

CARLOS CASTILHO
Assessor Especial do Governador

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 103.90 - CPL.

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, a través da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade de Tomada de Preços Nº 103.90 - CPL, às 11:00 horas do dia 21 de novembro de 1990, para execução de serviços de construção de uma ponte em madeira de Lei, sobre o rio Mojuim, no Município de São Caetano de Odivelas, sob jurisdição da 1ª Divisão Regional. Belém-Pa., 06 de novembro de 1990. A COMISSÃO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 117.90 - CPL.

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, a través da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade de Tomada de Preços Nº 117.90 - CPL, às 10:00 horas do dia 21 de novembro de 1990, para execução de serviços de terraplenagem, revestimento primário e drenagem nas Rodovias PA 220/PA 136 Cristolândia, sub-trecho: Cruzador/Fazendinha, na extensão de 8,0 Km. Belém-Pa., 06 de novembro de 1990. A COMISSÃO.

(Ext. nº 24.568 - Reg. nº 43.238 - Dias 06, 07 e 08/11/90)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 324/90 de 05.11.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, legais e, considerando o conteúdo do Memº nº 145/90 -

DITRA.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora JULIETA JOANA PINHEIRO, na trícula de nº 0011673-016, para exercer a função de Secretária da Divisão de Transporte, Símbolo FG-2, do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria, a partir de 02.10.90.

DE-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA,
05 de novembro de 1990.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA

Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. nº 24.582 - Reg. nº 43.252 - Dia: 07/11/90)

TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ

Aviso de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº TPA-030/90

A Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ comunica aos interessados que, realizará Licitação no dia 27.11.90, na modalidade

de Tomada de Preços, visando a contratação de serviços para cadastramento de mercado, mapeamento e pesquisa de interesse em telecomunicações, nas áreas de estação de Ananindeua e Icoaraci (simultaneamente) e Marabá. Somente poderão participar da Licitação, empresas previamente cadastradas na Telepará, ou em outras empresas do Sistema Telebrás. O Edital e outras informações, poderão ser obtidas na Divisão de Planejamento Técnico da Telepará, localizada na Trav. Dr. Moraes, 21 - 3º andar, telefones (091) 105-1777 e 105-1740 - Belém - Pará. O presente aviso, encontra-se afixado na portaria do Edifício Sede da Telepará, no endereço antes mencionado. Belém, 07 de novembro de 1990. A COMISSÃO
(Ext. nº 24.583 - Reg. nº 43.253 - Dia: 07/11/90)

Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ

Aviso de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº TPA-036/90 e TPA-037/90

A Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ comunica aos interessados que nos dias 23.11.90 e 26.11.90, às 09:00 horas, realizará Licitação na modalidade Tomada de Preços Nºs. TPA-036/90 e TPA-037/90, visando a contratação de firmas para: a) prestação de serviço de transporte de empregados da TELEPARÁ, entre os prédios da Travessa Dr. Moraes, 121, e Avenida Bernardo Sayão, 2227, nesta capital; b) prestação de serviço de limpeza interna e externa de veículos. Os interessados em participar deverão estar previamente cadastrados na TELEPARÁ ou em qualquer empresa do Sistema TELEBRÁS. Os Editais e outras informações necessárias serão fornecidas na Divisão de Transporte - ASG.1, nos horários de 09:00 às 11:00 e das 15:00 às 17:00 horas, no endereço abaixo. A abertura das propostas dar-se-á: - TPA-036/90 - dia 26.11.90, às 09:00 horas - TPA-037/90 - dia 23.11.90, às 09:00 horas local: sala de reuniões do ASG - localizada na Avenida 25 de Setembro, 2115-A. Belém, 07 de novembro de 1990. A COMISSÃO
(Ext. nº 24.584 - Reg. nº 43.254 - Dia: 07/11/90)

M.S. - SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
HOSPITAL JOÃO DE BARROS BARRETO
COORDENADORIA DE ATIVIDADES ESPECIAIS
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

EDITAL

A Comissão de Residência Médica designada pelo Diretor do Hospital João de Barros Barreto, Sítio à Rua dos Mundurucus, S/Nº, esquina da Travessa Barão de Mamoré, Belém-Pará, comunica aos interessados que estão abertas as inscrições à Prova de Seleção do Programa de Residência Médica, nas Especialidades de PNEUMOLOGIA e DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS, projeto atualmente em tramitação na COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA.

As inscrições deverão ser feitas no período de 10.12.90 a 08.01.91, no horário de 08:00 às 12:00 horas, no 5º Andar - Ala Oeste.

Maiores informações, bem como o Manual do Candidato, encontram-se à disposição dos interessados, no Local de Inscrição.

Belém(PA), 22 de outubro de 1990

a) COMISSÃO

(Ext. nº 24.589 - Reg. nº 43.260 - Dia: 07/11/90)

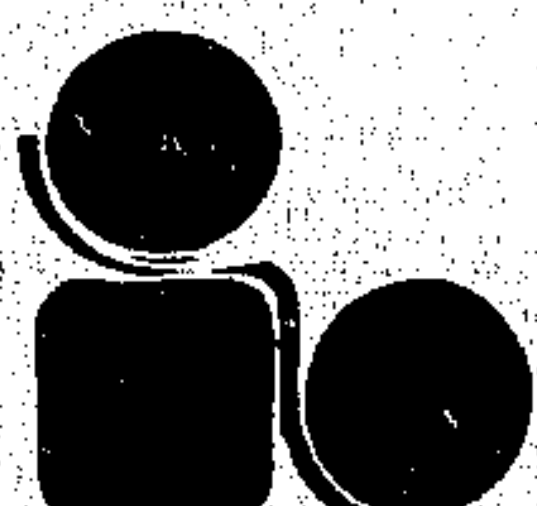
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
A V I S O**

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações: TOMADA DE PREÇOS Nº19/90-COSANPA, para fornecimento de uniformes destinados aos empregados da COSANPA, às 09:00 horas do dia 22.11.1990. TOMADA DE PREÇOS Nº20/90-COSANPA, para fornecimento de equipamentos de proteção individual destinados aos empregados da COSANPA, às 10:00 horas do dia 22.11.1990. O Edital e demais informações deverão ser obtidos na Avenida Magalhães Barata, 1.201 no horário normal de expediente.

Belém, 06 de novembro de 1990

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Ext. nº 24.591 - Reg. nº 43.262 - Dia: 07/11/90)



IMPRENSA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)

Gabinete do Diretor-Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
FAX 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. pela Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. pela Chefia de Redação
ANTONIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES	
Na CAPITAL	
Trimestral.....	CR\$ 3.815,00
Outros Estados e Municípios	
Trimestral.....	CR\$ 11.666,00
Publicações: Página comum,	
cada centímetro.....	CR\$ 1.894,00
Preço por página.....	CR\$ 386.357,00
Fotolito - centímetro.....	CR\$ 70,00

PREÇO DO EXEMPLAR CR\$ 30,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 8:00 às 13:00hs. e das 15:30 às 18:30hs.
excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

OBS: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de *Caderno Especial*, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 189/90PGE-G

Belém, 31 de outubro de 1990

RESOLVE: DESIGNAR o servidor EDUARDO HENRIQUE BASTOS, ocupante do emprego de Técnico Nível Superior II, matrícula nº 3083373-016, para responder pela Chefia da Divisão de Comunicação desta Procuradoria Geral do Estado, no período de 31 de outubro de 1990 a 30 de novembro de 1990, por motivo de rescisão de contrato de titular.

DE-SE CIÊNCIA E CUMPRAM-SE

IACY GARCIA VIEIRA DOS SANTOS

Respondendo p/ expediente da Procuradoria Geral do Estado
(Ext. nº 24.585 - Reg. nº 43.255 - Dia: 07/11/90)

CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA AS TROPICANAS
fundação, 21.06.90 sede Passg. Menas Barreto 139 Telecrato, FINALIDADE - engrandecimento do folclore Paraense através da quadrilha as Tropicanas, PRAZO DE DURAÇÃO, Tempo indeterminado, DIRETORIA, PREST. ELIEZER DE JESUS SOUSA LYBO, DIRET. ADM. Reginaldo Ribeiro Wanzel DIRT, SOCIAL, Maria de Fátima Fernandes de Araújo DIS. SOLUÇÃO, feito inventário doados a uma instituição filantrópica os bens, fundos financeiros - promoções, realizadas pela Associação Folclórica as Tropicanas
(T. nº 14.405 - Reg. nº 43.257 - Dia: 07/11/90)

RESOLUÇÃO Nº 012/90-CD

O Presidente do Conselho deliberativo da Fundação de Telecomunicações do Pará, usando de suas atribuições, em reunião extraordinária do mês de outubro, realizada em 30.10.90, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7298, de 25.10.90, de abertura de crédito suplementar.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 28.140.008,00 (Vinte e oito milhões, cento e quarenta mil e oito cruzeiros) destinados a reforço das seguintes dotações orçamentárias.

15301.05221372.001 - Funcionamento da Fundação de Telecomunicações do Pará.	
4110.00 - Obras e Instalações	Cr\$ 19.700.000,00
Soma	Cr\$ 19.700.000,00
15301.05221372.003 - Funcionamento das Estações Repetidoras e Retransmissoras de TV.	
4120.00 - Equipamentos e Mat. Permanente	Cr\$ 8.440.008,00
Soma	Cr\$ 8.440.008,00
Total Geral	Cr\$ 28.140.008,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Resolução correrão à conta do excesso de arrecadação, estabelecido no Item II, do parágrafo 1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Sala de Reuniões do Conselho Deliberativo da Fundação de Telecomunicações do Pará aos trinta dias do mês de outubro de 1990.

Francisco Cêzar Nunes da Silva
Presidente do CD

(Ext. nº 24.586 - Reg. nº 43.256 - Dia: 07/11/90)

CIA. DE TERRAS DA MATA GERAL CGCMF/04930913/0001-68

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
Pelo presente convidamos os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, que se realizarão dia 16 de novembro de 1990, às 10,00, na sede social, na Fazenda Santa Tereza, em Redenção, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:
(a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 1989; (b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (c) Aprovar a correção da expressão monetária do capital, aumentando-o e alterando a redação do artigo 6º dos Estatutos Sociais; (d) Outros assuntos de interesse da sociedade. Outrossim, avisamos que se acha a disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere ao artigo 133 da Lei 6.404/76, Redenção (PA), 22 de outubro de 1990. ass.
JOÃO LANARI DO VAL - PRESIDENTE.

(Ext. nº 24.590 - Reg. nº 43.261 - Dia: 07/11/90)

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO, DOS SERVIDORES DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ - COOPERTECNICA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Conselho de Administração da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores da Escola Técnica Federal do Pará - Coopertécnica, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 24 de seus Estatutos, convoca todos os Associados para uma reunião de Assembleia Geral Extraordinária no próximo dia 22 de novembro de 1990 (quinta-feira), tendo como local o Auditório da Escola Técnica Federal do Pará, às 8,30 horas em primeira convocação com 2/3 dos Associados presentes; às 9,30 horas em 2ª convocação com a metade + 1 dos Associados presentes e às 10,30 horas em 3ª convocação com o mínimo de 10 Associados presentes, para tratar dos assuntos abaixo relacionados:

1- Eleição para renovação de 2/3 do Conselho Fiscal
2- O que ocorrer

Total de Associados nesta data:

161 (Cento e Sessenta e um).

Belém, 07 de novembro de 1990

(Ext. nº 24.587 - Reg. nº 43.258 - Dia: 07/11/90)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A.

AVISO

EDITAIS DE LICITAÇÃO

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, avisa aos interessados que realizara no seu Escritório Central, sito a Av. Gov. José Malcher, 1670, nesta cidade, através das Comissões designadas as seguintes licitações:

EDITAL TOMADA DE PREÇOS ABERTURA

AAL/DPC-DPC-241/90 AAL/DPC-DPC-241/90 20.11.90 às 09:00 h.

OBJETO: Execução de Obras de Reforma e Ampliação da RDU de S. Antonio do Taua.

AAL/DPC-DPC-242/90 AAL/DPC-DPC-242/90 20.11.90 às 10:00 h.

OBJETO: Execução de Obras de Implantação da RDU de Uruara Parate A.

AAL/DPC-DPC-243/90 AAL/DPC-DPC-243/90 20.11.90 às 11:00 h.

OBJETO: Execução de Obras de Implantação da RDU de Uruara Parate B.

ADIAMENTO

Comunicamos as firmas interessadas o Adiantamento da TP-AAL/ASU-TSU-235/90, cujo objeto é a Aq. de Capacitores de Acoplamento para SE D. Elizeu Corolles, do dia 01.11.90 para o dia 16.11.90, no mesmo horário e local.

CANCELAMENTO

Comunicamos as firmas interessadas que as TP's nº AAL/ASU-DCD 195/90 e AAL/ASU-DCD-233/90, foram canceladas por conveniência da empresa.

Os referidos editais encontram-se a disposição dos interessados na Assessoria de Licitação, sl 64, a partir do dia 06.11.90, no horário comercial ao preço Cr\$-1.000,00 (UM MIL CRUZEIROS) cada, para as TP's acima relacionadas.

Belém, 06 de novembro de 1990.

(Ext. nº 24.571, Reg. nº 43.241, Dias: 06, 07 e 08/11/90)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RESUMO DE PORTARIA - NOVEMBRO/90.

AUTORIZAR

Port. 4199/22.10.90 - Autorizar, a partir de 01.10.90 a carga horária atribuída a MARIA MARLENE BOTE-LHO DA SILVA, Agente de Portaria, lotado na UBS.II/Marco seja alterada, de 30hs. para 40hs. semanais.

Port. 4198/22.10.90 - Autorizar, a partir de 01.10.90 a carga horária atribuída a BENEDITA FERREIRA RIBEIRO, Agente de Portaria, lotado na UBS.II/Marco seja alterada, de 30hs. para 40hs. semanais.

Port. 4197/22.10.90 - Autorizar, a partir de 01.10.90 a carga horária atribuída a MARIA BELENA ARAÚJO DA SILVA, Agente de Portaria, lotado na UBS.II/Marco seja alterada, de 30hs. para 40hs. semanais.

Port. 4196/22.10.90 - Autorizar, a partir de 01.10.90 a carga horária atribuída a LUIZA AMÉLIA SOARES PIRRES, Enfermeira, lotado na UBS.II/Marco seja alterada, de 30hs. para 40hs. semanais.

Port. 4195/22.10.90 - Autorizar, a partir de 01.10.90 a carga horária atribuída a LÚCIA DE FÁTIMA TRINDADE FIALHO, Enfermeira, lotado na UBS.II/Marco seja alterada, de 30hs. para 40hs. semanais.

Port. 4194/22.10.90 - Autorizar, a partir de 01.10.90 a carga horária atribuída a GLEIDE SOUZA DA SILVA, Assistente Social, lotado na UBS.II/Marco seja alterada, de 30hs. para 40hs. semanais.

Port. 4193/22.10.90 - Autorizar, a partir de 01.10.90 a carga horária atribuída a MARIA JOSÉ NATALINA SERRA DE SOUZA, Agente de Saúde, lotado na UBS.II/Marco seja alterada, de 30hs. para 40hs. semanais.

Port. 4192/22.10.90 - Autorizar, a partir de 01.10.90 a carga horária atribuída a LINDANOR RODRIGUES BRIOSSO, Agente de Portaria, lotado na UBS.II/Marco seja alterada, de 30hs. para 40hs. semanais.

Port. 4191/22.10.90 - Autorizar, a partir de 01.10.90 a carga horária atribuída a AJANDIRA PINHEIRO DE SOUZA, Agente de Saúde, lotado na UBS.II/Marco seja alterada, de 30hs. para 40hs. semanais.

Port. 4190/22.10.90 - Autorizar, a partir de 01.10.90 a carga horária atribuída ao RAIMUNDO JORGE BARBOSA, Agente de Portaria, lotado na UBS.II/Marco seja alterada, de 30hs. para 40hs. semanais.

Port. 4189/22.10.90 - Autorizar, a partir de 01.10.90 a carga horária atribuída ao LUIZ CARLOS ANDRADE CARDOSO, Agente de Portaria, lotado na UBS.II/Marco seja alterada, de 30hs. para 40hs. semanais.

Port. 4188/22.10.90 - Autorizar, a partir de 01.10.90 a carga horária atribuída ao ADILSON JOSÉ COUTINHO MESQUITA, Técnico de Laboratório, lotado na UBS.II/Marco seja alterada, de 30hs. para 40hs. semanais.

Port. 4187/22.10.90 - Autorizar, a partir de 01.10.90 a carga horária atribuída ao JOSÉ INAUDI BRASIL, Técnico de Laboratório, lotado na UBS.II/Marco seja alterada, de 30hs. para 40hs. semanais.

Port. 4186/22.10.90 - Autorizar, a partir de 01.10.90 a carga horária atribuída ao JOSÉ EGNO COSTA, Técnico de Laboratório, lotado na UBS.II/Marco seja alterada, de 30hs. para 40hs. semanais.

Port. 4185/22.10.90 - Autorizar, a partir de 01.10.90 a carga horária atribuída a JOANA CARMO BARBOSA, Agente de Portaria, lotado na UBS.II/Marco seja alterada, de 30hs. para 40hs. semanais.

Port. 4184/22.10.90 - Autorizar, a partir de 01.10.90 a carga horária atribuída ao RAIMUNDO NANATO DE SOUZA, Agente de Saúde, lotado na UBS.II/Marco seja alterada, de 30hs. para 40hs. semanais.

Port. 4183/22.10.90 - Autorizar, a partir de 01.10.90 a carga horária atribuída a VERA REGINA PINHEIRO, Agente de Saúde, lotado na UBS.II/Marco seja alterada, de 30hs. para 40hs. semanais.

Port. 4182/22.10.90 - Autorizar, a partir de 01.10.90 a carga horária atribuída a MARIA DE LOURDES PEREIRA ARAÚJO, Agente de Saúde, lotado na UBS.II/Marco seja alterada, de 30hs. para 40hs. semanais.

Port. 4181/22.10.90 - Autorizar, a partir de 01.10.90 a carga horária atribuída a ENOQUIA TEIXEIRA GUEDES DE OLIVEIRA, Agente de Saúde, lotado na UBS.II/Marco seja alterada, de 30hs. para 40hs. semanais.

Port. 4180/22.10.90 - Autorizar, a partir de 01.10.90 a carga horária atribuída ao RAIMUNDO ADELINO DA SILVA, Agente de Portaria, lotado na UBS.II/Marco seja alterada, de 30hs. para 40hs. semanais.

Port. 4179/22.10.90 - Autorizar, a partir de 01.10.90 a carga horária atribuída a RAIMUNDA LIDIA DE MACEDO FERRO, Agente Administrativo, lotado na UBS.II/Marco seja alterada, de 30hs. para 40hs. semanais.

Port. 4178/22.10.90 - Autorizar, a partir de 01.10.90 a carga horária atribuída a JOSEFA RAMOS RODRIGUES, Agente Administrativo, lotado na UBS.II/Marco seja alterada, de 30hs. para 40hs. semanais.

Port. 4177/22.10.90 - Autorizar, a partir de 01.10.90 a carga horária atribuída a LUCILIA BRITO LOPES, Agente de Saúde, lotado na UBS.II/Marco seja alterada, de 30hs. para 40hs. semanais.

Port. 4176/22.10.90 - Autorizar, a partir de 01.10.90 a carga horária atribuída a IVANILDA BARBOSA SANTO BRIGIDA, Auxiliar de Saúde, lotado na UBS.II/Marco seja alterada, de 30hs. para 40hs. semanais.

Port. 4175/22.10.90 - Autorizar, a partir de 01.10.90 a carga horária atribuída a MARIA DE JESUS MOREIRA MIRANDA, Auxiliar de Informática, lotado na UBS.II/Marco seja alterada, de 30hs. para 40hs. semanais.

Port. 4174/22.10.90 - Autorizar, a partir de 01.10.90 a carga horária atribuída a ELIETE SOUTO BRANDÃO, Datilógrafa, lotado na UBS.II/Marco seja alterada, de 30hs. para 40hs. semanais.

Port. 4226/22.10.90 - Autorizar, a partir de 01.10.90 a carga horária atribuída ao WALDIR CASTRO DE ALMEIDA, Agente de Portaria, lotado na UBS.II/Marco seja alterada, de 30hs. para 40hs. semanais.

Port. 4225/22.10.90 - Autorizar, a partir de 01.10.90 a carga horária atribuída a TEREZINHA DE LIMA ALMEIDA, Técnica de Laboratório, lotado na UBS.II/Marco seja alterada, de 30hs. para 40hs. semanais.

Port. 4224/22.10.90 - Autorizar, a partir de 01.10.90 a carga horária atribuída a MARGARETH DE FIGUEIREDO FAGUNDES, Auxiliar de Saúde, lotado na UBS.II/Marco seja alterada, de 30hs. para 40hs. semanais.

Port. 4223/22.10.90 - Autorizar, a partir de 01.10.90 a carga horária atribuída a ROSE MARY MENDES TEZEZO, Agente de Saúde, lotado na UBS.II/Marco seja alterada, de 30hs. para 40hs. semanais.

Port. 4222/22.10.90 - Autorizar, a partir de 01.10.90 a carga horária atribuída a NATALICE DE ATAÍDE SENA GUEDES, Agente de Portaria, lotado na UBS.II/Marco seja alterada, de 30hs. para 40hs. semanais.

Port. 4221/22.10.90 - Autorizar, a partir de 01.10.90 a carga horária atribuída a MARIA DE LOURDES NUNES RIBEIRO, Agente de Saúde, lotado na UBS.II/Marco seja alterada, de 30hs. para 40hs. semanais.

Port. 4220/22.10.90 - Autorizar, a partir de 01.10.90 a carga horária atribuída a MARIA CIRA SOARES PINHEIRO, Agente de Saúde, lotado na UBS.II/Marco seja alterada, de 30hs. para 40hs. semanais.

Port. 4219/22.10.90 - Autorizar, a partir de 01.10.90 a carga horária atribuída a MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES FERREIRA, Auxiliar de Informática, lotado na UBS.II/Marco seja alterada, de 30hs. para 40hs. semanais.

Port. 4218/22.10.90 - Autorizar, a partir de 01.10.90 a carga horária atribuída a JOANA DE FÁTIMA DOS SANTOS BRANDÃO, Agente de Portaria, lotado na UBS.II/Marco seja alterada, de 30hs. para 40hs. semanais.

Port. 4217/22.10.90 - Autorizar, a partir de 01.10.90 a carga horária atribuída ao JOSÉ NAZARENO CABRAL DOS PASSOS, Agente de Saúde, lotado na UBS.II/Marco seja alterada, de 30hs. para 40hs. semanais.

Port. 4216/22.10.90 - Autorizar, a partir de 01.10.90 a carga horária atribuída a CLAUDIA MARIA SANTOS FERREIRA, Auxiliar de Saúde, lotado na UBS.II/Marco seja alterada, de 30hs. para 40hs. semanais.

Port. 4215/22.10.90 - Autorizar, a partir de 01.10.90 a carga horária atribuída a ROSEMARY SANTOS LOBATO, Datilógrafa, lotado na UBS.II/Marco seja alterada, de 30hs. para 40hs. semanais.

Port. 4214/22.10.90 - Autorizar, a partir de 01.10.90 a carga horária atribuída a MARIA MARITANA DE CASTRO, Agente de Saúde, lotado na UBS.II/Marco seja alterada, de 30hs. para 40hs. semanais.

Port. 4213/22.10.90 - Autorizar, a partir de 01.10.90 a carga horária atribuída a TELMA NAZARE BORGES GONÇALVES, Agente Administrativo, lotado na UBS.II/Marco seja alterada, de 30hs. para 40hs. semanais.

Port. 4212/22.10.90 - Autorizar, a partir de 01.10.90 a carga horária atribuída a MARIA HOSANA FIGUEIRA FERREIRA, Agente de Portaria, lotado na UBS.II/Marco seja alterada, de 30hs. para 40hs. semanais.

Port. 4211/22.10.90 - Autorizar, a partir de 01.10.90 a carga horária atribuída a MARIA ELIZETE PEREIRA DA SILVA, Auxiliar de Informática, lotado na UBS.II/Marco seja alterada, de 30hs. para 40hs. semanais.

Port. 4210/22.10.90 - Autorizar, a partir de 01.10.90 a carga horária atribuída a RAIMUNDA BARROS DE SOUZA, Técnico de Laboratório, lotado na UBS.II/Marco seja alterada, de 30hs. para 40hs. semanais.

Port. 4209/22.10.90 - Autorizar, a partir de 01.10.90 a carga horária atribuída a MARIA DAS GRACAS SINDONIO, Técnico de Laboratório, lotado na UBS.II/Marco seja alterada, de 30hs. para 40hs. semanais.

Port. 4208/22.10.90 - Autorizar, a partir de 01.10.90 a carga horária atribuída a LEONI DE AGUIAR MARTINS, Auxiliar de Saúde, lotado na UBS.II/Marco seja alterada, de 30hs. para 40hs. semanais.

Port. 4206/22.10.90 - Autorizar, a partir de 01.10.90 a carga horária atribuída a MARIA ROBERTINA COSTA, Agente de Saúde, lotado na UBS.II/Marco seja alterada, de 30hs. para 40hs. semanais.

Port. 4205/22.10.90 - Autorizar, a partir de 01.10.90 a carga horária atribuída a DIVA FERREIRA DA FONSECA, Agente de Saúde, lotado na UBS.II/Marco seja alterada, de 30hs. para 40hs. semanais.

Port. 4204/22.10.90 - Autorizar, a partir de 01.10.90 a carga horária atribuída a EVANILDA SENA DOS SANTOS, Agente de Saúde, lotado na UBS.II/Marco seja alterada, de 30hs. para 40hs. semanais.

TRANSFERIR

Port. 4705/24.10.90 - Transferir, a pedido, a partir de 25.10.90 MARCELO PRESENTINO SILVEIRA, Técnico de Laboratório da UBS.II/Júlia Seffer para a UBS.II/Satélite com 40hs. semanais.

Port. 3972/11.10.90 - Transferir, a pedido, a partir de 11.10.90 ELLEN DAS GRACAS COELHO TEIXEIRA, do 1º Centro Regional de Saúde para a UBS.II/Marambaia com 40hs. semanais.

Port. 4706/24.10.90 - Transferir, a pedido, a partir de 25.10.90 LANA CARDOSO LEÃO, Técnico de Laboratório da UBS.II/Maguari para a UBS.II/Marambaia com 40hs. semanais.

DISPENSAR

Port. 3967/15.10.90 - Dispensar, por justa causa, a partir de 01.03.90, por ter faltado ao serviço em período superior a 30 (trinta) dias sem motivo justificado, SELMA PEREIRA DE LIMA, Auxiliar de Saúde, lotado na UBS.IV/Curucá, desta Secretaria de Saúde.

CESSAR

Port. 4751/11.10.90 - Cessar, a partir de 11.10.90, os efeitos da Portaria nº 2099/89, que mandou servir ELLEN DAS GRACAS COELHO TEIXEIRA, Enfermeira, lotado no 1º Centro Regional de Saúde a prestar serviços como colaboração no Hospital João de Barros Barreto.

DESIGNAR

Port. 3942/10.10.90 - Designar, CLAUDIO MAURICIO CABREIRA FERREIRA, Médico Veterinário, para responder pela Função de Diretor do 1º Centro Regional de Saúde de no período de 10 a 13.09.90 em substituição ao titular que se encontra afastado para resolver problemas administrativos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS E SALÁRIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA em 01.11.90.

ANA AMÉLIA SANTOS RAMOS DE OLIVEIRA
Diretora da DCCS.

Port. 4203/22.10.90 - Autorizar, a partir de 01.10.90 a carga horária atribuída a MARIA CLEIDE DA SILVA CECIM, Agente de Saúde, lotado na UBS.II/Marco seja alterada, de 30hs. para 40hs. semanais.

Port. 4202/22.10.90 - Autorizar, a partir de 01.10.90 a carga horária atribuída a ODA MARIA BRASIL DOS SANTOS, Agente de Portaria, lotado na UBS.II/Marco seja alterada, de 30hs. para 40hs. semanais.

Port. 4201/22.10.90 - Autorizar, a partir de 01.10.90 a carga horária atribuída a GLORIA MARIA DE SOUZA, Agente de Portaria, lotado na UBS.II/Marco seja alterada, de 30hs. para 40hs. semanais.

Port. 4200/22.10.90 - autorizar, a partir de 01.10.90 a carga horária atribuída a MIRIAM ARAÚJO DA ROCHA, Agente de Saúde, lotado na UBS.II/Marco seja alterada, de 30hs. para 40hs. semanais.

TRANSFERIR

Port. 4099/16.10.90 - Transferir, a pedido, a partir de 04.10.90 JUCIREMA DE SOUZA GOMES, Auxiliar Técnico do Departamento de Meio Ambiente para a Divisão de Controle de Cargos e Salários/DRH. com 40hs. semanais.

Port. 4075/16.10.90 - Transferir, a pedido, a partir de 17.10.90 LUIZ OTAVIO ALBUQUERQUE MARANHÃO, Odontólogo, da UBS.II/Sacramenta para a UBS.II/Ana Níndea com 40hs. semanais.

Port. 4054/16.10.90 - Transferir, a pedido, a partir de 17.10.90 JULIA DOS SANTOS SILVA, Enfermeira da UBS.II/Benfica para a UBS.II/Jurunas com 40hs. semanais.

Port. 4035/17.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90 a carga horária atribuída a TEOFILO DOS SANTOS LIMA, Assistente Social, lotado na UBS.II/Pedreira seja alterada, de 30hs. para 40hs. semanais.

Port. 3624/01.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90 a carga horária atribuída a MARIA CRISTINA MOLIER DA SILVA, Enfermeira, lotado na UBS.II/Guama seja alterada, de 30hs. para 40hs. semanais.

Port. 3836/16.10.90 - Autorizar, a partir de 01.10.90 a carga horária atribuída a MARCIA REGINA LOBO DE MELO, Analista de Sistema, lotado no Departamento de Meio Ambiente seja Reduzida, de 40hs. para 30hs. semanais.

Port. 3668/01.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90 a carga horária atribuída a REGIANE DO SOCORRO FURTADO BARROS, Auxiliar de Informática, lotado na UBS.II/Guama seja alterada, de 30hs. para 40hs. semanais.

RESSUMO DE PORTARIAS - NOVEMBRO/90

TRANSFERIR

Port. 4258/22.10.90-Transferir, a pedido, a partir de 01.10.90 JOSÉ LUIZ PIRES DA COSTA, Odontólogo da UBS. II/SETRAN para a UBS. II/Guanabara com 40 hs. de serviços semanais.

Port. 4306/23.10.90-Transferir, a pedido, a partir de 21.09.90 JOSÉ CARLOS DE FARIAS LAMENZA, Administrador da UBS. IV/Conceição do Araguaia para o 12º CRS. com 40 hs de serviços semanais.

Port. 4660/23.10.90-Transferir, a pedido, a partir de 24.10.90 ELOINA MARIA QUARESMA ÁVILA, Terapeuta Ocupacional da Unidade de Reabilitação Psico-Social para o Hospital de Clínicas Gaspar Viana com 40 hs. de serviços semanais.

Port. 3841/15.10.90-Transferir, a pedido, a partir de 01.10.90 PEDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO, Auxiliar de Reabilitação da UBS. IV/Marituba para o Centro de Referência e Treinamento de Marituba com 40 hs. de serviços semanais.

Port. 3371/24.10.90-Transferir, a pedido, a partir de 24.10.90 MARIA DE ARAÚJO CASTRO, Odontóloga da UBS. II/Marambaia para a UBS. II/Guanabara com 40 hs. de serviços semanais.

Port. 4278/25.10.90-Transferir, a pedido, a partir de 25.10.90 SANDRA REGINA DO NASCIMENTO PINHEIRO, Auxiliar de Saúde da 1ª CRS. para a UBS. II/Providência com 40 hs. de serviços semanais.

Port. 4661/25.10.90-Transferir, a pedido, a partir de 01.10.90 ROZANE LIMA COELHO OLIVEIRA, Assistente Social da UBS. III/Inhangapi para a UBS. III/São Francisco do Pará com 40 hs. de serviços semanais.

CESSAR

Port. 4256/22.10.90 -Cessar, a partir de 01.10.90, os efeitos da Portaria nº 2493/90, que designou / CLAUDIO DANIEL BARBOSA, Médico para a Função Gratificada de Chefe FG-3 da UBS. II/Guanabara.

Port. 3987/23.10.90 -Cessar, a partir de 21.09.90, os efeitos da Portaria nº 2649/89, que designou / JOSÉ CARLOS DE FARIAS LAMENZA, Administrador, para a Função Gratificada FG-3 de Diretor da UBS. IV/Conceição do Araguaia.

Port. 4752/25.10.90 -Cessar, a partir de 25.10.90, os efeitos da Portaria 2705/90, que mandou servir OSMARINA DO NASCIMENTO PANTOJA, Auxiliar de Saúde, lotado no 1º CRS. a prestar serviços como colaboração no Hospital João de Barros Barreto.

Port. 4277/25.10.90 -Cessar, a partir de 25.10.90, os efeitos da Portaria 3464/90, que mandou servir SANDRA REGINA DO NASCIMENTO PINHEIRO, Auxiliar de Saúde a prestar serviços como colaboração no Hospital João de Barros Barreto.

DESIGNAR

Port. 4259/22.10.90 - Designar, JOSÉ LUIZ PIRES DA COSTA, Odontólogo, para exercer a Função Gratificada de Chefe FG-2 da Unidade Básica de Saúde tipo II/Guanabara, a partir de 01.10.90.

Port. 2145/24.10.90 - Designar, RENATO FONSECA MENZES, Médico, para exercer a Função Gratificada de Chefe, FG-3, da UBS. IV/Conceição do Araguaia, a partir de 21.09.90.

Port. 4173/23.10.90 - Designar, MARIA DO SOCORRO MEDEIROS DA CONCEIÇÃO, Agente Administrativo, para responder pela Chefia da UBS.IV/Vila do Conde no período de 03 a 30.09.90 em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares.

AUTORIZAR

Port. 4161/22.10.90 - Autorizar, que a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO FREITAS, Enfermeira, lotada na Unidade de Urgência e Emergência - Cidade Nova VI, Participe do Curso de Pós-Graduação "latu sensu" Enfermeiro do Trabalho a realizar-se em Belém-PA, no período de 03.09.90 a 30.03.90, com garantia de seus vencimentos.

Port. 4760/25.10.90 - Autorizar, a partir de 01.10.90 a carga horária atribuída ao BENEDITO PEREIRA DE MEDEIROS, Técnico de Laboratório, lotado na UBS II/Jurunas seja alterada, de 30hs. para 40hs. semanais.

Port. 4758/25.10.90 - Autorizar, a partir de 01.10.90 a carga horária atribuída a ANGELA CRISTINA MOREIRO DOS SANTOS, Assistente Social, lotado na UBS II/Jurunas seja alterada, de 30hs. para 40hs. semanais.

Port. 4257/22.10.90 - Autorizar, a partir de 01.10.90 a carga horária atribuída ao CLAUDIO DANIEL BARBOSA, Médico, da UBS II/Nossa Senhora da Paz para UBS II/Guanabara.

Port. 4163/22.10.90 - Autorizar, que a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO FURTADO SOBRINHO, Médica, lotada na Unidade Básica de Saúde tipo II/Marambaia, participe do Congresso Brasileiro de Homeopatia, realizado em Vitória-ES, no período de 28/10 a 02.11.90, sem ônus para a SESPA.

DISPENSAR

Port. 3967/23.10.90 - Dispensar, por justa causa, a partir de 01.03.90, por ter faltado ao serviço em período superior a 30 (trinta) dias sem motivo justificado, SELMA PEREIRA DE LIMA, Auxiliar de Saúde, lotado na UBS IV/Curuçá, desta Secretaria de Saúde.

Port. 4757/25.10.90 - Cessar, a partir de 25.10.90, os efeitos da Portaria nº 3432/90, que mandou servir ANTONIA ROSILVA COSTA DA SILVEIRA, Auxiliar de Saúde, lotado no 1º Centro Regional de Saúde a prestar serviços como colaboração no Hospital João de Barros Barreto.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS E SALÁRIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 01 de Novembro de 1990.

ANA AMÉLIA RAMOS SANTOS DE OLIVEIRA
Diretora da DCCS.

TRANSFERIR

Port. 4805/23.10.90 - Transferir a pedido, a partir de 25.09.90 ELIMAR MENDONÇA ALVES, Farmacêutico do Departamento de Ações Especiais p/Diretoria Administrativa com 40 hs. de serviços semanais.

Port. 4875/31.10.90 - Transferir, a pedido, a partir de 30.10.90 IRENE MOREIRA BRANDÃO, Técnico de Laboratório da UBS II/Guanabara p/UBS II/Jurunas com 30 hs. de serviços semanais.

Port. 4879/31.10.90 - Transferir, a pedido, a partir de 01.10.90 ILODENE ALVES DOS SANTOS, Agente de Saúde da UBS IV/Ourilândia do Norte p/ UBS IV/Conceição do Araguaia com 40 hs. de serviços semanais.

Port. 4880/31.10.90 - Transferir, a pedido, a partir de 25.10.90 EDUARDO DA ROCHA NOGUEIRA, Odontólogo da UBS II/Laranjeiras p/UBS II/Icoaraci com 30 hs. de serviços semanais.

Port. 4881/31.10.90 - Transferir, a pedido, a partir de 25.10.90 ENEDINA RUTH TRINDADE CAMPOS, Assistente Social da UBS III/São João de Pirabas p/UBS III/Capanema com 40 hs. de serviços semanais.

Port. 4882/31.10.90 - Transferir, a pedido, a partir de 25.10.90 MARIA DA GRAÇA HENRIQUE MARTINS, Agente de Saúde da UBS II/Icoaraci p/UBS II/Ananindeua com 40 hs. de serviços semanais.

Port. 4883/31.10.90 - Transferir, a pedido, a partir de 01.11.90 ADELIA DE JESUS PARAENSE, Agente de Saúde da Divisão de Controle de Doenças Crônicas Degenerativas/DAE. p/Núcleo de Pesquisa com 40 hs. de serviços semanais.

Port. 5038/01.11.90 - Transferir, a pedido, a partir de 01.08.90 GLÓRIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA, Agente de Portaria do Departamento de Administração para Assessoria de Comunicação Social/Gabinete com 30 hs. de serviços semanais.

Port. 5040/01.11.90 - Transferir, a pedido, a partir de 05.11.90 RAQUEL DOS ANJOS SOUZA, Assistente Social do 9º CRS. p/UBS II/Marambaia com 40 hs. de serviços semanais.

Port. 3562/31.10.90 - Transferir, a pedido, a partir de 01.10.90 TEREZINHA DE JESUS LIMA MONTEIRO, Enfermeira da UBS II/Cidade Nova IV p/Gabinete com 40 hs. de serviços semanais.

Port. 5052/01.11.90 - Transferir, a pedido, a partir de 01.11.90 MARIA DO SOCORRO LOBATO MIRANDA, Agente de Saúde da UBS II/Providência p/ Departamento de Recursos Humanos com 40 hs de serviços semanais

Port. 5053/01.11.90 - Transferir, a pedido, a partir de 01.11.90 SANDRA DO SOCORRO GÓES DOS SANTOS, Enfermeira da UBS IV/São Sebastião da Boa Vista para o 10º CRS. com 40 hs. de serviços semanais.

Port. 5051/01.11.90 - Transferir, a pedido, a partir de 01.11.90 EDGAR GONDIN PEREIRA, Médico da UBS II Marco p/ GT. Saúde do Trabalhador/DAE com 40 hs. de serviços semanais.

TRANSFERIR

Port. 4874/31.10.90 - Transferir a pedido a partir de 30.10.90 RAIMUNDO MEIRELES PIRES, Agente de Portaria da UBS II/Benfica p/Unidade de Urgência e

Emergência Cidade Nova VI com 40 hs. de serviços semanais.

Port. 4884/31.10.90 - Transferir a pedido a partir de 31.10.90 FRANCISCO DA PAZ DA SILVA PEREIRA, Técnico de Laboratório da UBS II/Julia Seffer p/ UBS II/Guama com 40 hs. de serviços semanais.

Port. 3833/15.10.90 - Transferir a pedido a partir de 15.10.90 CARMELITA PINHEIRO, Agente de Portaria da Unidade de Referência Laboratorial p/UBS II/Pedreira com 40 hs. de serviços semanais.

Port. 3832/15.10.90 - Transferir a pedido a partir de 15.10.90 RAIMUNDA NERES BARROSO DE ALMEIDA, Agente de Saúde da UBS III/Peixe Boi p/UBS II/Pedreira com 40 hs. de serviços semanais.

Port. 4872/31.10.90 - Transferir a pedido a partir de 01.11.90 FRANCISCA VIEIRA SOARES, Agente de Saúde da Divisão de Controle de Doenças Crônicas Degenerativas/DAE p/ o Núcleo de Pesquisa com 40 hs. de serviços semanais.

Port. 5044/01.11.90 - Transferir a pedido a partir de 01.11.90 ROSANE DA CONCEIÇÃO ROCHA TEIXEIRA, Técnico na Área de Saúde Pública da Divisão de Saneamento Básico/DAB p/Divisão de Laboratório/DAB com 40 hs. de serviços semanais.

Port. 5055/01.11.90 - Transferir a pedido a partir de 09.11.90 ROSANE DO ESPÍRITO SANTO VIEIRA, Agente Administrativo do Departamento de Recursos Humanos p/Assessoria de Comunicação Social/Gabinete 7 com 40 hs. de serviços semanais.

Port. 4012/24.10.90 - Transferir a pedido a partir de 28.05.90 MARIA JOCELENE BARBOSA, Agente de Portaria do Departamento de Administração p/ Divisão de Direitos e Vantagens/DRH. com 40 hs. de serviços semanais.

Port. 4870/31.10.90 - Transferir a pedido a partir de 01.11.90 ODETE LUCIDEA DA COSTA PEREIRA, Agente de Portaria do 1º CRS. p/Unidade de Referência em AIDS com 30 hs. de serviços semanais.

Port. 3834/24.10.90 - Transferir a pedido a partir de 01.10.90 MARCELO GONÇALVES CHAGAS, Advogado do Departamento de Meio Ambiente p/Gabinete com 40 hs de serviços semanais.

Port. 4753/25.10.90 - Transferir a pedido a partir de 25.10.90 OSMARINA DO NASCIMENTO PANTOJA, Auxiliar de Saúde do 1º CRS. p/UBS II/Satélite com 40 hs de serviços semanais.

Port. 4759/25.10.90 - Transferir a pedido a partir de 25.10.90 ANTONIA ROSILVA DA SILVEIRA, Auxiliar de Saúde do 1º CRS. p/UBS II/Pedreira com 40 hs. de serviços semanais.

TRANSFERIR

Port. 5064/01.11.90 - Transferir, a pedido, a partir de 01.06.90 MINERVINA NERY DE OLIVEIRA, Agente de Portaria da UBS II/Sacramento p/Unidade de Referência Psiquiátrica-Assistência Ambulatorial e Urgência e Emergência com 40 hs. de serviços semanais.

Port. 5054/01.11.90 - Transferir, a pedido, a partir de 01.11.90 LUCILENE PONSECA SANTIAGO, Assistente Social da Unidade de Reabilitação Psico-Social para a Unidade de Referência Psiquiátrica - Assistência Ambulatorial e Urgência e Emergência com 40 hs. de serviços semanais.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS E SALÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 05 de Novembro de 1990.

ANA AMÉLIA RAMOS SANTOS DE OLIVEIRA
Diretora da DCCS/DRH.

RESUMO DE PORTARIAS - NOVEMBRO/90

AUTORIZAR:

Port. 4255/22.10.90 - Autorizar, a partir de 01.10.90, a carga horária atribuída a servidora FÁRIGA LÓCIA CORDEIRO DE OLIVEIRA, Agente de Portaria, lotada na UBS II/Satélite, seja alterada de 30 para 40 horas semanais.

Port. 4254/22.10.90 - Autorizar, a partir de 01.10.90, a carga horária atribuída ao servidor JURUBITAN AMOEDO BRITO, Agente Administrativo, lotado na UBS II/Satélite, seja alterada de 30 para 40hs.semanais.

Port. 4239/22.10.90 - Autorizar, a partir de 01.10.90, a carga horária atribuída ao servidor ROSENILDO CASTRO DE JESUS, Agente de Portaria, lotado na UBS II/Satélite, seja alterada de 30 para 40hs.semanais.

Port. 4229/22.10.90 - Autorizar, a partir de 01.10.90, a carga horária atribuída a servidora ROSA MARIA DE SOUZA BARROS, Médica, lotada na UBS II/Satélite, seja alterada de 30 para 40hs. semanais.

Port. 4230/22.10.90 - Autorizar, a partir de 01.10.90, a carga horária atribuída a servidora MARIA DE NAZARE DOS SANTOS PEREIRA, Auxiliar de Informática, lotada na UBS II/Satélite, seja alterada de 30 para 40hs. semanais.

Port. 4231/22.10.90 - Autorizar, a partir de 01.10.90, a carga horária atribuída a servidora MARIA FERNANDES SOUZA, Agente Administrativo, lotado na UBS II/Satélite, seja alterada de 30 para 40hs.semanais

Port. 4233/22.10.90 - Autorizar, a partir de 01.10.90, a carga horária atribuída a servidora MARIA DO SOCORRO ROSA E SILVA, Agente de Saúde, lotada na UBS II/Satélite, seja alterada de 30 para 40hs. semanais.

Port. 4235/22.10.90 - Autorizar, a partir de 01.10.90, a carga horária atribuída a SÔNIA MARIA CUNHA

GODINHO, Agente de Saúde, lotada na UBS II/Satélite seja alterada de 30 para 40hs. semanais.

Port. 4236/22.10.90 - Autorizar, a partir de 01.10.90, a carga horária atribuída a servidora MARIA DAS GRACAS SOUZA E SILVA, Agente de Portaria, lotada na UBS II/Satélite, seja alterada de 30 para 40hs. semanais.

Port. 4238/22.10.90 - Autorizar, a partir de 01.10.90, a carga horária atribuída a servidora NAZARE TRINDADE GOMES, Agente de Portaria, lotada na UBS II/Satélite, seja alterada de 30 para 40hs. semanais.

Port. 4240/22.10.90 - Autorizar, a partir de 01.10.90, a carga horária atribuída ao servidor WALDIR LIMA DA COSTA, Agente de Portaria, lotado na UBS II/Satélite, seja alterada de 30 para 40hs.semanais.

Port. 4241/22.10.90 - Autorizar, a partir de 01.10.90, a carga horária atribuída a servidora ELZA SOARES DE SOUZA, Auxiliar de Saúde, lotada na UBS II/Satélite, seja alterada de 30 para 40hs. semanais.

Port. 4242/22.10.90 - Autorizar, a partir de 01.10.90, a carga horária atribuída a servidora ALZIRA AMÉLIA DA SILVA, Auxiliar de Saúde, lotada na UBS II/Satélite, seja alterada de 30 para 40hs.semanais

Port. 4243/22.10.90 - Autorizar, a partir de 01.10.90, a carga horária atribuída a servidora ELZA ALAMAR FERREIRA, Auxiliar de Saúde, lotada na UBS II/Satélite, seja alterada de 30 para 40hs.semanais.

Port. 4249/22.10.90 - Autorizar, a partir de 01.10.90, a carga horária atribuída a servidora ERECINA RAMOS DOS ANJOS, Auxiliar de Saúde, lotada na UBS II/Satélite, seja alterada de 30 para 40hs. semanais.

Port. 4248/22.10.90 - Autorizar, a partir de 01.10.90, a carga horária atribuída a servidora LAURA DA COSTA MARQUES, Agente de Saúde, lotada na UBS II/Satélite, seja alterada de 30 para 40hs. semanais.

Port. 4247/22.10.90 - Autorizar, a partir de 01.10.90, a carga horária atribuída a servidora LUDOVINA DE PAIVA BRITO, Agente de Saúde, lotada na UBS II/Satélite, seja alterada de 30 para 40hs. semanais.

Port. 4250/22.10.90 - Autorizar, a partir de 01.10.90, a carga horária atribuída a servidora ESTER RUTH DA SILVA MELO, Agente Administrativo, lotada na UBS II/Satélite, seja alterada de 30 para 40hs. semanais.

Port. 4251/22.10.90 - Autorizar, a partir de 01.10.90, a carga horária atribuída a servidora DINAS SALDANHA BRAGA, Agente Administrativo, lotada na UBS II/Satélite, seja alterada de 30 para 40hs. semanais.

Port. 4253/22.10.90 - Autorizar, a partir de 01.10.90, a carga horária atribuída a servidora MARIA ELI SABBETH BARROS DIAS, Odontóloga, lotada na UBS II/Satélite, seja alterada de 30 para 40hs. semanais.

Port. 4252/22.10.90 - Autorizar, a partir de 01.10.90, a carga horária atribuída ao servidor LUIZ ANTONIO ANDRADE LIMA, Agente Administrativo, lotado na UBS II/Satélite, seja alterada de 30 para 40hs. semanais.

Port. 4234/22.10.90 - Autorizar, a partir de 01.10.90, a carga horária atribuída a servidora RAIMUNDA VITORINA FERREIRA DA VERA CRUZ, Enfermeira, lotada na UBS II/Satélite, seja alterada de 30 para 40hs. semanais.

Port. 4232/22.10.90 - Autorizar, a partir de 01.10.90, a carga horária atribuída a servidora MARIA DO SOCORRO DO AMARAL MINEIRO, Agente de Saúde, lotada na UBS II/Satélite, seja alterada de 30 para 40hs. semanais.

Port. 4246/22.10.90 - Autorizar, a partir de 01.10.90, a carga horária atribuída a servidora AURICÉLIA DOS REIS PINHEIRO, Agente de Saúde, lotada na UBS II/Satélite, seja alterada de 30 para 40hs.semanais

Port. 4244/26.10.90 - Autorizar, a partir de 01.11.90, a carga horária atribuída a servidora TELMA LÓCIA MATIAS DE ARAÚJO, Químico, Industrial, lotado no Departamento de Meio Ambiente, seja alterada de 30 para 40hs. semanais.

Port. 4878/31.10.90 - Autorizar, a partir de 01.11.90, a carga horária atribuída a servidora ZILDA FERREIRA CHAVES, Agente Administrativo, lotada na UBS II/Marambaia, seja reduzida de 40 para 30hs. semanais.

Port. 5047/01.11.90 - Autorizar, a partir de 01.11.90, a carga horária atribuída ao servidor PAULO ROBERTO GOMES CARDOSO, Datilógrafo, lotado na Unidade de Referência Laboratorial, seja alterada de 30 para 40hs. semanais.

DESIGNAR:

Port. 5043/01.11.90 - Designar, SANDRA MARIA VILHENA SOUZA, Agente Administrativo, para responder pela Administração, da UBS II/Bengui, no período de 01 a 30.10.90, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares.

Port. 5063/01.11.90 - Designar, FRANCISCO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, para responder pela Chefia da UBS II/Apeú, no período de 01 a 05.06.90, em substituição ao titular que se encontra de licença para acompanhar pessoa da família.

Port. 5062/01.11.90 - Designar, MARIA LÚCIA SARAIVA DAS CHAGAS, Enfermeira, para responder pela Chefia da UBS II Apeú, no período de 22 a 31.05.90, em substituição ao titular que se encontra de licença para acompanhar pessoa da família.

Port. 5039/01.11.90 - Designar, RAIMUNDO JORGE BARBOSA, Agente de Portaria, para responder pela Administração da UBS II/Marco, no período de 01 a 30.06.90, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares.

Port. 4807/31.10.90 - Designar, CLAUDIO MAURICIO CABREIRA PEREIRA, Médico Veterinário, para responder pela Direção do 10º Centro Regional de Saúde, no período de 05 a 15.10.90, em substituição ao titular, que se encontra viajando, para Belém, para resolver problemas Administrativos.

Port. 4234/26.10.90 - Designar, SONIA OBADIA, Assistente Social, para responder pela Chefia da Divisão de Dermatologia Sanitária/OAE, no período de 22 a 26.10.90, em substituição ao titular que se encontra participando do III Congresso de Higiene e Epidemiologia.

Port. 4207/26.10.90 - Designar, ELRIKE LEDO DE BARROS, Médico, para responder, pelo Diretoria do Departamento de Epidemiologia, no período de 22 a 30.10.90, em substituição ao titular que se encontra viajando para participar do Congresso em Cuba.

Port. 4237/01.11.90 - Designar, MARIA DO SOCORRO PINHEIRO RUIVO, Agente Administrativo, para responder pela Chefia da Divisão de Direitos e Vantagens/DRH, no período de 23 a 30.10.90, em substituição ao titular que se encontra viajando a serviço.

Port. 3764/04.10.90 - Designar, FILEMON SUARTE NOGUEIRA FILHO, Enfermeiro, para exercer a Função Grã de Administrador FG-1 da Unidade de Reabilitação Psico-Social, a partir de 06.08.90.

CESSAR:

Port. 4170/24.10.90 - Cessar, a partir de 24.09.90, os efeitos da portaria nº 1383/90, que designou VÍCENTE DE PAULO HERMES RODRIGUES, Engenheiro, para responder pela função de Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária.

Port. 3763/04.10.90 - Cessar, a partir de 06.08.90, os efeitos da Portaria nº 491/90, que designou CARMEM ZELINA BACELAR SALES, Administradora, para a Função Gratificada de Administradora FG-1 da Unidade de Reabilitação Psico-Social.

DISPENSAR:

Port. 3831/23.10.90 - Dispensar, a pedido, a partir de 09.10.90, LAUDINEA FERREIRA DE MELO, Auxiliar de Saúde, lotada na UBS III/Quatipuru, desta Secretaria de Saúde.

Port. 4245/23.10.90 - Dispensar, a pedido, a partir de 14.09.90, ANA LÚCIA KELLER, Médico, lotada na UBS II/Laranjeiras, desta Secretaria de Saúde.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS E SALÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA, em 06.11.90.

ANA AMÉLIA SANTOS RAMOS DE OLIVEIRA
Diretora da DCCS.

EDITAL DE CHAMAMENTO

Convocamos a funcionária TEREZINHA DA SILVA NEVES, Farmacêutica, GEP-ANSPA-611.1, lotada no Centro de Saúde da sacramento, a comparecer na Consultoria Jurídica da SESP, na Rua Presidente Pernambuco, 489 no prazo de (30) trinta dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, para que se pronuncie, se defenda e comprove legalmente, perante a Comissão de Inquérito Administrativo, sua ausência injustificada ao serviço, que motivou o abandono do cargo, sob pena, de findo o prazo legal, ser proposta sua demissão por Abandono de Cargo. E para que não se alegue ignorância, este EDITAL, será publicado na forma da Lei.

Belém, 05 de novembro de 1990.

Walter das Graças Felipe Barbosa
Presidente da Comissão de Inquérito

(Ext. nº 24.593 - Reg. nº 43.264 - Dia: 07/11/90)

RESUMO DE PORTARIAS/NOVEMBRO/90

LOTAR:

Port. nº 5068/01.11.90-Lotar, a partir de 01.11.90, a servidora SILVIA HELENA PESSOA BANDEIRA, Auxiliar de Informática, GEP-ANM 814.1, na UBS II/Maguari, com 40 hs. semanais.

Port. nº 5069/01.11.90-Lotar, a partir de 01.11.90, a servidora CÂNDIDA AQUINO DA LUZ, Auxiliar de Saúde, GEP-ANM 802.1 no Hospital de Clínicas "Gaspar Viana", com 40 hs. semanais

TORNAR SEM EFEITO:

Port. nº 5070/01.11.90-Tornar sem Efeito, a Portaria 3395/90 que admitiu a partir de 02/07/90, RAIMUNDO DOS REIS FARIAS, Motorista, para a UBS IV/São Sebastião da Boa Vista, com 40 hs. de serviços semanais, sob o regime de Serviços Temporários.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS E SALÁRIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 05.11.90.

ANA AMÉLIA SANTOS RAMOS DE OLIVEIRA
Diretora da DCCS/DRH

Port. 5077/01.11.90 -Admitir, MARIA DO SOCORRO ALVES LIMA CRUZ, para função atividade de Agente de Portaria, lotado na SESP, UBS IV/Jacundá, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 30 hs. semanais.

Port. 5078/01.11.90 -Admitir, MODESTO ALVES DE OLIVEIRA, para função atividade de Agente de Portaria, lotado na SESP, UBS IV 7 Jacundá, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 30 hs. semanais.

Port. 5081/01.11.90 -Admitir, FERMINO ALVES COSTA, para função atividade de Agente de Portaria, lotado na SESP, UBS III/ Melgaço, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 30 hs. semanais.

Port. 5085/01.11.90 -Admitir, DINALVA MARIA DIAS FIGUEIREDO, para função atividade de Auxiliar de Informática, lotado na SESP, UBS III/Floresta, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 30 hs. semanais.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE CUMPRA-SE.
DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS E SALÁRIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 05.11.90.

ANA AMÉLIA SANTOS RAMOS DE OLIVEIRA
Diretora da DCCS/DRH

(Ext. nº 24.594 - Reg. nº 43.265 - Dia: 07/11/90)

RESUMO DE PORTARIAS NOVEMBRO/90

ADMISSÃO:

Port. 4801/31.10.90 -Admitir, MILTON DE SOUSA CAVALCANTE, para função atividade de Odontólogo, lotado na SESP, UBS IV/São Geraldo do Araguaia, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 40 hs. semanais.

Port. 5079/01.11.90 -Admitir, CARLOS FIGUEIRO GOMES, para função atividade de Agente de Portaria, lotado na SESP, Unidade de Urgência e Emergência Cidade Nova VI, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 30 hs. semanais.

Port. 4995/01.11.90 -Admitir, CORIOLANDO MARTINS COSTA, para a função atividade de Agente de Portaria, lotado na SESP, Hospital de Clínicas "Gaspar Viana", na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 40 hs. semanais.

Port. 5072/01.11.90 -Admitir, MARIA REGINA PINHEIRO RUIVO, para função atividade de Auxiliar Técnico, lotado na SESP, Departamento de Meio Ambiente, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 30 hs. semanais.

Port. 5005/01.11.90 -Admitir, OUVÍDIO DE OLIVEIRA SANTOS, para função atividade de Agente de Portaria (Vigia), lotado na SESP, UBS IV/Irituia, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 40 hs. semanais.

Port. 5013/01.11.90 -Admitir, CAMILA SILVA DE LIMA para função atividade de Agente de Portaria (Servente), lotado na SESP, UBS IV/Irituia, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 40 hs. semanais.

Port. 5004/01.11.90 -Admitir, MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS MONTEIRO, para função atividade de Agente de Artes Práticas (Lavadeira), lotado na SESP, Hospital de Clínicas Gaspar Viana, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 40 hs. semanais.

Port. 5000/01.11.90 -Admitir, WALTER FERREIRA DE ABREU, para função atividade de Agente de Artes Práticas (Lavadeiro), lotado na SESP, Hospital de Clínicas Gaspar Viana, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 40 hs. semanais.

Port. 5087/01.11.90 -Admitir, MARIA NIEDJA ANDRADE MOURA CUNHA para função atividade de Médica, lotado na SESP, Abrigo João Paulo II, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 30 hs. semanais.

Port. 5083/01.11.90 -Admitir, VÂNIA VENTURIERI, para função atividade de Biomédica, lotado na SESP, UBS IV/São Domingos do Capim, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 40 hs. semanais.

Port. 5071/01.11.90 -Admitir, RAIMUNDO DOS REIS FARIAS, para a função atividade de Agente de Artes Práticas, lotado na SESP, UBS IV/São Sebastião da Boa Vista, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 40 hs. semanais.

Port. 5091/01.11.90 -Admitir, MARIA SOLANGE SANTOS QUADROS, para função atividade de Agente de Portaria, lotado na SESP, UBS II/Guanabara, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 40 hs. semanais.

Port. 5092/01.11.90 -Admitir, GORETE DO SOCORRO NASCIMENTO COSTA, para função atividade de Técnico de Laboratório, lotado na SESP, UBS II/Maguari, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 40 hs. semanais.

Port. 5093/01.11.90 -Admitir, RAIMUNDO NONATO CARVALHO DA SILVA, para função atividade de Agente de Portaria (Vigia), lotado na SESP, UBS IV/Irituia, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 40 hs. semanais.

Port. 5094/01.11.90 -Admitir, ROSENIRE COSTA E SILVA, para função atividade de Farmacêutico-Bioquímico, lotado na SESP, Centro Regional de Saúde, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 40 hs. semanais.

Port. 5095/01.11.90 -Admitir, SEBASTIÃO ROBERTO DA SILVA VAZ, para função atividade de Agente de Portaria, lotado na SESP, Centro Regional de Saúde, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 40 hs. semanais.

Port. 5073/01.11.90 -Admitir, VALDIR PEDRO PEREIRA, para função atividade de Médico, lotado na SESP, 129 Centro Regional de Saúde, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 30 hs. semanais.

Port. 5089/01.11.90 -Admitir, BENEDITO MARÇAL GUIMARÃES, para função atividade de Datilógrafo, lotado na SESP, UBS II/ JÚlia Seffer, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 40 hs. semanais.

Port. 5075/01.11.90 -Admitir, MARIA DO SOCORRO BARROSO JERÔNIMO, para função atividade de Assistente Social, lotado na SESP, UBS III/Senador José Porfírio, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 30 hs. semanais.

Port. 5076/01.11.90 -Admitir, BENEDITA GOMES DA SILVA, para função atividade de Agente de Artes práticas, lotado na SESP, UBS IV/Jacundá, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 30 hs. semanais.

(Ext. nº 24.596 - Reg. nº 43.267 - Dia: 07/11/90)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1440/90-GS

O Secretário de Estado de educação, usando de suas atribuições,
RESOLVE,

Art. 1º - Autorizar a implantação gradativa do ensino de 1º grau, a nível de 5ª a 6ª séries, a partir de 1989, na ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "ANDRÉ ALVES", localizada na Vila de Nova Olinda, Município de AUGUSTO CORREA.

Art. 2º - A unidade escolar, a que se refere o artigo anterior, funciona, regularmente, em prédio recém-construído, cedido pela Prefeitura Municipal de Augusto Correa.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 31 de outubro de 1990.

THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação.

TERMO ADITIVO AO CONVENIO DE BOLSAS DE ESTUDO Nº 07/90-DIASE/SEDUC.

PARTES: SEDUC/COLEGIO PAULOINO DE BRITO
OBJETO: Alterar o valor da Cláusula Segunda, do Convênio nº 07/90.

VALOR: CR\$ 57.840,00 (cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta cruzeiros).

DATA DA ASSINATURA: 05.11.1990.

ASSINANTES: NAZARE BESSA, pela Secretária de Estado de Educação.

DAVID SALOMÃO MUFARREJ - conveniado

TESTEMUNHAS: GRACA MARTINS
ALICE DIAS DE SENA

TERMO ADITIVO AO CONVENIO DE AQUISIÇÃO DE VAGAS Nº 35/90-DIASE/SEDUC.

PARTES: SEDUC/COLEGIO PAULOINO DE BRITO
OBJETO: Alterar o valor e o número de alunos da Cláusula Segunda do Convênio nº 35/90.

VALOR: CR\$ 2.299.416,00 (dois milhões, duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e dezesseis cruzeiros).

DATA DA ASSINATURA: 05.11.1990.

ASSINANTES: NAZARE BESSA, pela Secretária de Estado de Educação.

DAVID SALOMÃO MUFARREJ - conveniado.

TESTEMUNHAS: Graca Martins
Alice Dias de SENA

(Ext. nº 24.597 - Reg. nº 43.268 - Dia: 07/11/90)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 097.90 - CPL.

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 097.90-CPL, às 11:00 horas do dia 22 de novembro de 1990, para serviços de restauração das passagens: Snapp, e Santa Ines, e ruas Santa Odília e Travessa São Raimundo, no Município de Ananindeua. Belém-Pa., 07 de novembro de 1990. A COMISSÃO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 105.90 - CPL.

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 105.90-CPL, às 12:00 horas do dia 22 de novembro de 1990, para Construção de uma ponte em madeira de lei, sobre o rio Sororo, na Comunidade de Gamaelira, no Município de Curio nopolis. Belém-Pa., 07 de novembro de 1990. A COMISSÃO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 107.90 - CPL.

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade

ACÓRDÃO Nº 11.915
PROCESSO Nº 1340/90
AUTOS DE: REPRESENTAÇÃO
REPRESENTANTE: JADER FONTENELLE BARBALHO, por seu Procurador.
REPRESENTADO: "COLIGAÇÃO DO POVO"
OBJETO: Direito de resposta às acusações proferidas pela Coligação do Povo.
RELATOR: JUIZ JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA.
EMENTA: Defere-se pedido de resposta a acusações proferidas no Programa destinado à Propaganda Eleitoral Gratuita, uma vez atendido os pressupostos legais.
ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, a unanimidade, deferir por 3 minutos e 48 segundos, em 2 programas seguidos (um diurno e um noturno).
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 29 de agosto de 1990.
(aa) Des. Lydia Fernandes-Presidente, Juiz João Alberto Paiva-Relator e Dr. Paulo Meira-Proc. Reg. Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 12031
PROCESSO Nº 1008/90
AUTOS DE: Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.
INTERESSADO: Partido dos Trabalhadores-PT, Seção do Pará.
REFERÊNCIA: Município de Tucuruí.
ORIGEM: Requerimento datado de 10.07.90. do Presidente da Comissão Executiva Regional, Valdir Ganzer.
Relator: Juiz Jaime dos Santos Rocha.
EMENTA: Observadas todas as exigências legais, deferir-se o pedido de registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.
ACORDAM, os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de outubro de 1990, a unanimidade, deferir o Pedido de Registro de Diretório e respectiva Comissão Executiva de Tucuruí do Partido dos Trabalhadores-PT, Seção do Pará.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de outubro de 1990.
(aa) Des. Clímenie Bernadette de Araújo Pontes - Presidente, Juiz Jaime dos Santos Rocha - Relator, Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira - Procurador Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO Nº 729
PROCESSO Nº 1654/90
CLASSE XV
AUTOS DE: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS.
REQUERENTE: PRESIDENTE DA COMISSÃO REGIONAL PROVISÓRIA DO P.S.D.B. SEÇÃO DO PARÁ.
EMENTA: As Juntas apuradoras são órgãos jurisdicionais de Primeiro Grau da Justiça Eleitoral. Em razão disso, suas decisões, especialmente no que tange à contagem de votos, só podem ser revistas pelo TRE, mediante o exame de recurso voluntário próprio. Pedido de providências que não se conhece.
Resolvem os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará e Amapá, a unanimidade, não conhecer do Pedido de Providências, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar a presente Resolução.

ACÓRDÃO Nº 12.045
PROCESSO Nº 1658/90
CLASSE VI
AUTOS DE: Recurso Voluntário
Recorrente: Coligação Frente do Trabalho
Requerido: 51ª Junta Eleitoral, situada no Município de Marabá, relativamente a urna da 333ª Seção, localizada na Vila de Santa Fé, vinculada a 23ª Zona Eleitoral.
Relator: Juiz Iran Velasco Nascimento
EMENTA: 1) O requisito objetivo do recurso, nos termos do art. 18 da Resolução nº 16640/90, existe, mesmo se a impugnação agita matéria preclusa, mas é de duvida "no ato da apuração".
 2) Se a urna já foi aberta e não há qualquer indicio de violação, deve ser indeferida a impugnação fundada no art. 12, § 2º, da Resolução nº 16640/90.
 3) Recurso conhecido e improvido para se manter a decisão recorrida.
RELATÓRIO
 A Coligação Frente Popular Novo Pará, impugnou a urna da 33ª Seção, localizada na Vila de Santa Fé, Município de Marabá, sob o fundamento de que ela estava acompanhada de Ata de Eleição desprovida da assinatura dos componentes da Mesa Receptora.
 Reunida, a Junta Apuradora, a unanimidade dos seus membros, houve por bem de indeferir o pedido de nulidade, porque, quando houve a impugnação, a urna já estava aberta e também porque não havia nela qualquer indicio de violação, resultando apurados, assim, todos os votos que nela estavam depositados.
 Ao veredito não se curvou o representante legal da impugnante, Advogado Luiz Guilherme Conceição de Almeida que, imediatamente recorreu, pela forma oral, apresentando suas razões escritas no prazo legal.
 O Partido Trabalhista Brasileiro apresentou contra-razões ao Recurso, conforme documentos de fls. 13/15, pedindo seja ele considerado "precluso" nos termos do art. 12, § 2º, da Resolução TSE nº 16640/90, posto que a impugnação da urna só ocorreu após a sua abertura.
 Com este entendimento também concordou o Órgão do Ministério Público de Primeiro Grau, conforme parecer de fls. 16.
 Neste Sodalício, manifestou-se a douta Procuradoria Eleitoral, em plenário, ratificando o parecer anterior, pelo conhecimento e não provimento do Recurso, face ao disposto no art. 12, § 2º, da Resolução TSE nº 16640/90.
VOTO
 Dispõe o art. 16, § 1º e 2º da Resolução TSE nº 16640/90:
 Art. 16 - A medida em que os votos forem sendo apurados, poderão os Fiscais e Delegados do Partido ou Coligação, assim como os candidatos, apresentar impugnações que serão decididas de Plano pela Junta (Código Eleitoral, art. 169)
 § 1º - As Juntas decidirão as impugnações por maioria de votos (Código Eleitoral, art. 169, 4º)
 § 2º - De suas decisões cabe recurso imediato, interposto verbalmente ou por escrito, que deve ser fundamentado no prazo de quarenta e oito horas para que tenha seguimento (Código Eleitoral art. 169, § 2º)
 O impulso recursal foi exercido dentro do prazo, ou seja, imediatamente após a decisão, pela forma oral, e arrematando dentro das 48 horas mencionadas na lei.
 Por outro lado, a impugnação foi feita, na forma do art. 18 da Resolução mencionada, ou seja, durante a apuração da urna questionada. Foi ela indeferida por agitar matéria preclusa e também porque a Junta não encontrou na urna qualquer outro indicio de violação.
 Por conseguinte, tenho como presentes os pressupostos objetivos e subjetivos exigidos pela lei para a interposição do presente recurso, motivos pelos quais dele conheço.
 No mérito, observo o seguinte:
 Dispõe o art. 12, § 2º, da Resolução TSE nº 16640/90:
 "Art. 12 - Antes de abrir cada urna a Junta verificará:
 § 2º - As impugnações fundadas em violação da urna somente poderão ser apresentadas até a abertura desta (Código Eleitoral, art. 165, § 2º)"

ACÓRDÃO Nº 12.056
PROCESSO Nº 1659/90
AUTOS DE: RECURSO ELEITORAL
ORIGEM: Bujara (30ª Zona-18ª Junta)
RELATOR: Juiz Sérgio Maria de Macedo Parente
ASSUNTO: Decisão da Junta em não acolher a impugnação formulada pela Frente do Trabalho e computar os votos da 404ª Seção.
RECORRENTE: Coligação Frente do Trabalho
REQUERIDO: 18ª Junta Eleitoral (Juiz Ama Tereza M. Krista)
EMENTA: Não formalizado o recurso dentro do prazo legal, não se lhe conhece o mérito. Mantida a decisão da Junta que apurou integralmente a votação.
RELATÓRIO
 A Coligação Frente do Trabalho recorre da decisão da 18ª Junta Apuradora que não acolheu a impugnação formulada pela Coligação recorrente e computou integralmente os votos da 404ª Seção Eleitoral do Município de Bujara.
 Das a recorrente, em resumo, que por ocasião da apuração dos votos contidos na urna respectiva, observou-se a semelhança de grafia em diversas óculas eleitorais e que a levou a impugnar-las e pedir, rigorosamente, a recorrer da decisão da Junta que também não acolheu o pedido de impugnação de toda a votação contida na urna, resolvendo apurá-la integralmente.
 As fls. 11, o Sr. Secretário da Junta certificou que o recurso não foi formalizado dentro do prazo.
 O digno Dr. Procurador, em parecer, nos autos, opinou pelo conhecimento e não provimento do recurso. Contudo, após o relatório, em parecer oral, o digno Dr. Procurador reviu seu posicionamento para opinar pelo não conhecimento do recurso porque interposto.
É o relatório.
VOTO
 Na verdade, conforme certidão de fls. 11, o impugnante não formalizou o recurso dentro do prazo, como estava obrigado a fazê-lo, sob pena de não mais poder invocar a matéria.
 Diante do exposto,
 Acolho o parecer oral do ilustre Dr. Procurador para não conhecer do recurso dada a sua intempestividade.

ACÓRDÃO Nº 12.056
ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, a unanimidade, não conhecer do recurso em razão da intempestividade, nos termos do Voto do Relator.

ACÓRDÃO Nº 12.056
ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, a unanimidade, não conhecer do recurso em razão da intempestividade, nos termos do Voto do Relator.

ACÓRDÃO Nº 12.056
ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, a unanimidade, não conhecer do recurso em razão da intempestividade, nos termos do Voto do Relator.

ACÓRDÃO Nº 12.056
ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, a unanimidade, não conhecer do recurso em razão da intempestividade, nos termos do Voto do Relator.

ACÓRDÃO Nº 12.056
ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, a unanimidade, não conhecer do recurso em razão da intempestividade, nos termos do Voto do Relator.

ACÓRDÃO Nº 12.056
ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, a unanimidade, não conhecer do recurso em razão da intempestividade, nos termos do Voto do Relator.

ACÓRDÃO Nº 12.056
ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, a unanimidade, não conhecer do recurso em razão da intempestividade, nos termos do Voto do Relator.

ACÓRDÃO Nº 12.056
ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, a unanimidade, não conhecer do recurso em razão da intempestividade, nos termos do Voto do Relator.

ACÓRDÃO Nº 12.056
ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, a unanimidade, não conhecer do recurso em razão da intempestividade, nos termos do Voto do Relator.

ACÓRDÃO Nº 12.056
ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, a unanimidade, não conhecer do recurso em razão da intempestividade, nos termos do Voto do Relator.

ACÓRDÃO Nº 12.056
ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, a unanimidade, não conhecer do recurso em razão da intempestividade, nos termos do Voto do Relator.

ACÓRDÃO Nº 12.056
ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, a unanimidade, não conhecer do recurso em razão da intempestividade, nos termos do Voto do Relator.

ACÓRDÃO Nº 12.056
ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, a unanimidade, não conhecer do recurso em razão da intempestividade, nos termos do Voto do Relator.

ACÓRDÃO Nº 12.056
ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, a unanimidade, não conhecer do recurso em razão da intempestividade, nos termos do Voto do Relator.

ACÓRDÃO Nº 12.056
ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, a unanimidade, não conhecer do recurso em razão da intempestividade, nos termos do Voto do Relator.

ACÓRDÃO Nº 12.056
ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, a unanimidade, não conhecer do recurso em razão da intempestividade, nos termos do Voto do Relator.

ACÓRDÃO Nº 12.056
ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, a unanimidade, não conhecer do recurso em razão da intempestividade, nos termos do Voto do Relator.

ACÓRDÃO Nº 12.056
ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, a unanimidade, não conhecer do recurso em razão da intempestividade, nos termos do Voto do Relator.

ACÓRDÃO Nº 12.056
ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, a unanimidade, não conhecer do recurso em razão da intempestividade, nos termos do Voto do Relator.

ACÓRDÃO Nº 12.056
ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, a unanimidade, não conhecer do recurso em razão da intempestividade, nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, 24 de Outubro de 1990.

na) D^{ca} CLIMÊNIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES-Presidente;
Juiz SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE-Relatora;
Dr. PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA-Proc. Reg. Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 12.072

PROCESSO Nº 1690/90
AUTOS DE: Representação
REPRESENTANTE: Luis Mon Surughan Baptista dos Santos, candidato a Deputado Estadual pelo PSB, Seção do Pará.
OBJETO: Anulação do Pleito de 03 de outubro de 1990.
ORIGEM: Requerimento do Representante de 22.10.90.
RELATOR: Juiz João Alberto Castello Branco de Paiva.

EMENTA: Pedido de Anulação do Pleito: A nulidade não arguida na oportunidade devida, não pode mais ser alegada, ressalvados o fato superveniente e de ordem constitucional, hipótese não ocorrente, na espécie. Ausência de provas. Recurso improvido.

RELATÓRIO

Trata-se de Representação visando a anulação geral do pleito realizado a 03.10.90. Alega o representante ocorrência de fraude generalizada a prejudicar a lisura do pleito e a sua pretensão de eleger-se a Assembleia Legislativa, fato, aliás, público e notório e noticiado pela imprensa. A exordial está acompanhada com uma página do jornal "O Liberal" edição de 21.10.90 como comprovação das alegativas. O Douto Procurador Regional opina pelo indeferimento do pleito, e por entender-se tratar de pedido de recontagem dos votos, não instruído com a prova requerida pelo art. 28, e parágrafos da Resol. nº 16.640/90 do Régio T.S.E.

VOTO

Em verdade o que pretende o requerente é a anulação geral do pleito de 03.10.90, sob fulcra de denúncias veiculadas pela imprensa local, e localizadas em certos setores, que ele mesmo fez questão de identificar na exordial.

Por outro lado, não há nenhuma prova da fraude alegada, sendo uma página de jornal de circulação local, que divulga acusações de fraude formulada por pessoas interessadas no resultado do pleito. É nada mais. Deste modo, conheço da representação, e no Recurso, e a indefiro, porque, além de não comprovadas as fraudes alegadas, ter sido o apelo oposto a destempo e, portanto, precluso (art. 160, § 2º, combinado com o art. 123, do C. Eleitoral).

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a unanimidade, conhecer da Representação e indeferir a falta de provas do alegado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 25 de outubro de 1990.

D^{ca} Climenie Bernadette Araujo Pontes-Presidente, Juiz João Alberto Castello Branco de Paiva-Relator, Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira-Proc. Reg. Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 12.075 /

PROCESSO Nº 767/90
CLASSE XI
AUTOS DE PEDIDO DE REGISTRO DE DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA
INTERESSADO: PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA-PDT, SEÇÃO DO AMAPÁ
JUIZ RELATOR: IRAN VELASCO NASCIMENTO
REFERÊNCIA : MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI

EMENTA: ESTANDO O PEDIDO DE REGISTRO DE DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA E LEITA, INDEFIRO O PEDIDO, POR FALTAR A PRETENSÃO

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará e Amapá, a unanimidade, conhecer do Pedido de Registro do Diretório Municipal do Partido Democrático Trabalhista-PDT, Seção do Amapá, referente ao Município de Laranjal do Jari, e respectiva Comissão Executiva eleita, para indeferir-lo, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar o presente Acórdão.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará e Amapá, nos 25 de outubro de 1990.

na) D^{ca} CLIMÊNIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES-Presidente, Juiz IRAN VELASCO NASCIMENTO-Relator, Dr. PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA-Proc. Reg. Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 12.076

PROCESSO Nº 235/90
CLASSE XI
AUTOS DE PEDIDO DE REGISTRO DE DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA
INTERESSADO: PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA-PDT, SEÇÃO DO AMAPÁ
JUIZ RELATOR: IRAN VELASCO NASCIMENTO

EMENTA: ESTANDO O PEDIDO DE REGISTRO DE DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA E LEITA, INDEFIRO O PEDIDO, POR FALTAR A PRETENSÃO

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará e Amapá, a unanimidade, conhecer do Pedido de Registro do Diretório Municipal do Partido Democrático Trabalhista-PDT, no Município de Obidos, e respectiva Comissão Executiva eleita, para indeferir-lo, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar o presente Acórdão.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará e Amapá, nos 25 de outubro de 1990.

na) D^{ca} CLIMÊNIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES-Presidente, Juiz IRAN VELASCO NASCIMENTO-Relator, Dr. PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA-Proc. Reg. Eleitoral.

Processo nº 1584/90
Autos de: Pedido de Providências
Requerente: Partido dos Trabalhadores-PT, Seção do Pará.
Assunto: Sobre suspensão dos Programas de Rádio e Televisão patrocinados pelo Governador do Estado e Prefeito de Belém, bem como, do anúncio de peças publicitárias oficiais.
Origem: Requerimento de 27.09.90 do Requerente.
Relator: Juiz João Alberto Castello Branco de Paiva

RESOLUÇÃO Nº 724

EMENTA: Representação visando suspensão de propaganda política ilegal e outras práticas irregulares. Existência de Resolução contendo as providências necessárias ao seu cumprimento, regulando a matéria, tornam prejudicado o pedido. Representação não concedida.

RELATÓRIO

Representação articulada contra os Excos Srs. Governador do Estado e Prefeito Municipal de Belém, pela prática de propaganda eleitoral não permitida em lei, abuso de autoridade, corrupção e uso indevido de dinheiro público, em favor dos candidatos de sua facção política.

A Agremiação Representante instrui a inicial com um exemplar do jornal "Folha de São Paulo", edição de 16.09.90, com o objetivo de comprovar que vários Cortes Eleitorais do país decidiram suspender os anúncios e propagandas governamentais do momento, que ocorreram nos Estados sob suas jurisdições; e termina requerendo a suspensão dos programas de rádio e Televisão e propaganda veiculada por outros meios de comunicação, patrocinados pelos representantes, como, ainda, que seja encaminhada ao Ministério Público, às providências de sua alçada, tendo a apuração do ilícito penal.

A Douta Procuradoria Regional assim opina. "Esta Corte decidiu, na data de hoje, proibir a divulgação de qualquer matéria que constitua propaganda eleitoral, veiculada ou ostensiva e baixou Resolução contendo as providências necessárias ao cumprimento da sua decisão, pelo que opina o Ministério Público no sentido de que o pedido seja considerado prejudicado."

VOTO

Em face do Exposto, acolhendo o parecer acima transcrito, não conheço, preliminarmente, da presente Representação.

Resolvem os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a unanimidade, julgar prejudicado o pedido nos termos do voto do Juiz Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 11 de outubro de 1990.

(na) D^{ca} CLIMÊNIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES-Presidente, Juiz João Alberto Castello Branco de Paiva-Relator, Dr. PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA-Proc. Reg. Eleitoral.

RESOLUÇÃO Nº 725

PROCESSO : nº 1594/90
AUTOS DE : Reclamação
RECLAMANTE: Partido da Reconstrução Nacional-PRN, Seção do Pará, por seu presidente Municipal de Rurópolis.
RECLAMADO : Requerimento de 04.09.90 do Reclamante
RELATOR : Juiz João Alberto Castello Branco de Paiva.

EMENTA: Reclamação sobre propaganda eleitoral aforada, diretamente, a este E. Regional, com suspensão de 1ª instância. Competência do Juiz monocrático para apreciá-la e julgá-la. Exceção de incompetência provida.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará e Amapá, a unanimidade, acolhendo preliminar suscitada pelo Ministério Público, não conhecer do pedido por ser o assunto de competência do Juiz Eleitoral local.

Sala das Sessões do Tribunal Regional do Pará e Amapá, nos 11 de outubro de 1990.

na) D^{ca} CLIMÊNIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES-Presidente; Juiz JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA-Relator e Dr. PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA-Proc. Reg. Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 11.975.

PROCESSO Nº 1529/90
AUTOS DE: REPRESENTAÇÃO
REPRESENTANTE: Jader Fontenelle Barbalho.
REPRESENTADO: Coligação do Fovo.
OBJETO: Direito de resposta às Acusações proferidas pela Coligação do Fovo, no horário da Propaganda Eleitoral Gratuita.
RELATOR: Juiz João Alberto Castello Branco de Paiva.

EMENTA: Propaganda Eleitoral Gratuita: Direito de resposta. Assegura-se esse direito todas as vezes em que ficarem caracterizadas a calúnia, a injúria ou difamação. Pedido provido.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a unanimidade, deferir o pedido, nos termos do parecer do Ministério Público, não se considerando existir ofensa na primeira parte, concedendo o direito de resposta por trinta e cinco segundos, em dois programas consecutivos.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 24 de setembro de 1990.

na) D^{ca} Climenie Bernadette de Araujo Pontes-Presidente, Juiz João Alberto Castello Branco de Paiva-Relator, Dr. Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade-Procurador Regional Eleitoral, em substituição.

PROCESSO Nº 1708/90

EDITAL Nº 384

De ordem da Exma. Sra. D^{ca} Presidente desta Corte, e na forma prevista na Resolução de nº 10.785/90-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido Trabalhista Brasileiro-PTB, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva da ITAITUBA, com forma nominata constante dos autos, com a seguinte composição:

MEMBROS: Castano Magela de Souza, Luis Fernando Sadeck dos Santos, José dos Passos Monteiro, Anastácio Ferreira de Aguiar, Hilton Alves de Aguiar, Maria Pereira da Silva, Nicodemus Alves de Aguiar, Francisco Osmarino Parente de Aguiar, Alvaro Castro, Emilie Carlos Piccardo, José Ferreira Lima, Francisca Martins de Souza.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Alvaro Castro, Emilie Carlos Piccardo.

SUPLENTE: José Ferreira Lima, Francisca Martins de Souza.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Castano Magela de Souza
Vice-Presidente : Luis Fernando Sadeck dos Santos
1º Secretário : José dos Passos Monteiro
2º Secretário : Anastácio Ferreira de Aguiar
1º Tesoureiro : Hilton Alves de Aguiar
2º Tesoureiro : Maria Pereira da Silva

SUPLENTE : Nicodemus Alves de Aguiar
Francisco Osmarino Parente de Aguiar

Eu, Elizabete Pereira, Auxiliar Judiciária, Chefe do Serviço Judiciário, em exercício, expedite este Edital aos trinta e um dias do mês de outubro de 1990, o qual é assinado pelo Diretor Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 31 de outubro de 1990.

JOSÉ ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA-Diretor Geral

ACÓRDÃO Nº 12.069

PROCESSO Nº 1666/90
AUTOS DE: Recurso Eleitoral
RECORRENTE: José Alfredo Silva Hage
RECORRIDO: 44ª Junta Eleitoral - Monte Alegre
ASSUNTO: Decisão da Junta em acular os votos grafados com a variação "JOSÉ ALFREDO"
RELATOR: Juiz Francisco Castano Mileo

EMENTA: É a impugnação prévia pressuposto essencial à interposição de recurso no processo eleitoral de apuração. Preclusão o direito de praticar o ato, dele não se conhece. Recurso não conhecido.

RELATÓRIO

O candidato, pelo P.M.D.B., José Alfredo Silva Hage, registrado também sob as variações nominais JOSÉ ALFREDO HAGE, ZÉ ALFREDO e HASE, apela a esta Corte de decisão da 44ª Junta Eleitoral de Monte Alegre, visando lhe sejam computados os votos grafados com o nome JOSÉ ALFREDO, com o qual admitte, não foi registrado, entretanto, funda a sua pretensão na circunstância de que "em todo o registro eleitoral do Estado o único nome JOSÉ ALFREDO pertence ao candidato ora requerente".

A petição dirigida ao Douto Juiz Eleitoral foi autuada e processada como recurso. Está datada de 08.10.90.

A requerimento do órgão do Ministério Público no primeiro grau de jurisdição (fls. 03 verso), Sr. Escrivão Eleitoral deu conta, pela certidão de fls. 04, a inexistência de qualquer impugnação até as 18h, do dia em que certificou a seu fô, ou seja, 04.10.90, em relação as urnas já apuradas até então.

No parecer do órgão ministerial, ainda no juízo "a quo" está levantada a preliminar de inadmissibilidade do recurso, a luz do disposto pelo art. 169 do Código Eleitoral, levando em conta o fato de não ter recorrente oposto a impugnação prévia, que entra pressuposto de cabimento da apelação.

O Dr. Juiz recorrido, pela sentença de fls. 09/10, acolheu a manifestação do órgão ministerial e fundamentou-a no art. 171 do Código Eleitoral, concluindo pela inadmissibilidade da pretensão requerente.

Nesta Corte do Ministério Público, se manifestou pelo não conhecimento do apelo por não ter sido precedido da indispensável impugnação. É o relatório.

VOTO

Impõe-se, efetivamente desde logo a apreciação da preliminar de não conhecimento do apelo em decorrência da não impugnação prévia.

Apela o Ministério Público, na instância inferior e, uma vez acolhida pelo Juiz "a quo" subiram os autos à cognição desta Corte por força do efeito devolutivo, inerente à natureza jurídica do apelo.

Tretando-se, pois, de matéria preclusa, sou pelo não conhecimento do apelo. É o voto.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, não conhecer do recurso para manter a decisão da Junta.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 25 de outubro de 1990.

Dessa, Clímenie Bernadette de Araújo Pontes-Presidente, Juiz Francisco Castano Mileo-Relator, Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira-Proc. Reg. Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 12.071

Processo nº: 1.671/90
Autos de: Recurso Eleitoral
Recorrente: Partido do Movimento Democrático Brasileiro - P.M.D.B. e Coligação Frente de Trabalho, por seu Delegado Dr. Irenélio Rocha.
Recorrido: 17ª Junta Eleitoral - Belém
Juiz: Albenira Bobato Bemberguy
Relator: Juiz Francisco Castano Mileo
Assunto: Decisão da Junta que computou um voto da 97ª seção sob a denominação DANADO para o candidato ADAMOR DA SILVA COSTA FILHO, candidato a Deputado Estadual pelo PTB.

EMENTA: Interpretação da intenção de voto.
- Cédula eleitoral não constante dos autos.
- É de ser mantida a interpretação da intenção do eleitor da pela Junta, que compulsou a cédula e dispunha de outros elementos de convicção.
- Manutenção da decisão recorrida.

I - RELATÓRIO

O Partido e a coligação recorrentes impugnaram em 03.10.90, e na mesma data formalizaram o recurso contra a decisão por maioria da Junta recorrida, que mandou computar um só voto, ao candidato Adamor da Silva Costa Filho, registrado pela opção DANADO.

Diz o recorrente, em suas razões, da impossibilidade de computar o voto ao candidato DANADO, como de cidiu a Junta, por maioria, de vez que as letras grafadas com a expressão "DIND" não levam aquela intenção.

Consta da 1ª ata da apuração da dia inicial dos trabalhos da Junta a narração do incidente processual o que é repellido pela sustentação elaborada por seu presidente sem maiores esclarecimentos sobre como constava a grafia objeto da impugnação e recurso. Adiante fundamenta a magistrada: "embora com certa dificuldade de constata-se que a despeito da grafia, o eleitor expressou perfeitamente sua intenção em votar para o candidato, daí porque este Juízo mantém a decisão impugnada."

Ouvido, o Órgão do Ministério Público assim se manifesta: "Opina o Ministério Público pelo conhecimento e provimento do recurso de vez que em verdade,

a expressão "DIND" não pode ser assemelhada à expressão "DANADO".

Não foi anexado nos autos o voto impugnado. É o relatório.

II - VOTO

Considerando que a cédula questionada não está presente nestes autos e a consequente impossibilidade de examinar a grafia nela aposta, a fim de tentar descobrir a intenção do eleitor, prefiro adotar a interpretação que dessa intenção fez a Junta "a quo" concluiu como consta da fundamentação com que a sustentou.

Não tendo, como não tenho, elementos nos autos para formar convicção própria, prefiro, assim o entendo, aderir ao Juízo da magistrada apelada, do que adotar a tese do apelante, que é a parte interessada da no resultado do processo eleitoral enquanto a Junta, ao contrário, está acima e equidistante dos interesses em conflito.

Assim é que sou pela manutenção da decisão recorrida.

É o voto.

Acordam os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento para manter a decisão recorrida.

Sala das Sessões do T.R.E. do Pará, em 25 de outubro de 1990.

(aa) Des. Clímenie Pontes - Presidente, Juiz Francisco Castano Mileo - Relator, Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 12.073

Processo nº 633/90
AUTOS DE: Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.
INTERESSADO: Partido Democrático Trabalhista - PDT, Seção do Pará.
REFERÊNCIA: Município de Portel
ORIGEM: Requerimento de 08.05.90, do Delegado do Partido.
RELATOR: Juiz Sonia Maria de Macedo Parente.

EMENTA: Indeferir-se pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Partido Político que deixou de juntar documentação necessária e corrigir falhas mesmo depois de notificado para esse fim.

RELATÓRIO

O Partido Democrático Trabalhista - PDT, Seção do Pará, pediu o registro de seu Diretório e respectiva Comissão Executiva no Município de Portel.

O pedido veio acompanhado da documentação constante de fls. 03 a 12.

Publicado o Edital, nenhuma impugnação houve conforme certidão de fls. 13 verso.

O Setor competente, ao prestar as informações de estilo, às fls. 14, ressaltou que a Certidão apresentada pelo Partido de fls. 05, está com data posterior à realização da Convenção e que não há prova de publicação do Edital de Convocação.

Em parecer de fls. 17 o Ilustre Dr. Procurador opinou pela baixa dos autos em diligência para que o Partido provasse o número de seus filiados 15 dias antes da Convenção.

Embora notificado, o Delegado da Agraviação Partidária não tomou qualquer providência como informa o Setor às fls. 19.

Relatado o feito, o Dr. Procurador manifestou-se oralmente pelo indeferimento do pedido, face à ausência de provas do número de filiados ao Partido 15 dias antes da Convenção. É o relatório.

VOTO

O Partido requerente não comprovou como estava obrigado a fazer, o número de seus filiados quinze dias antes da Convenção. Com efeito, a Certidão de fls. 05, não esclarece essa situação, eis que expedida após a data da Convenção.

Ante o exposto:
Acolho o parecer do Dr. Procurador Regional para indeferir o pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Portel, ao Partido Democrático Trabalhista - PDT.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, indeferir o pedido, nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, 25 de outubro de 1990.

Des. Clímenie Pontes - Presidente, Juiz Sonia Parente - Relatora e Dr. Paulo Meira - Proc. Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 12.074

PROCESSO nº 752/90
AUTOS DE: Pedido de Registro de Diretório Municipal e Respetiva Comissão Executiva.
INTERESSADO: Partido Democrático Social - PDS
REFERÊNCIA: Município de Santarém
ORIGEM: Requerimento datado de 28.05.90, do Presidente da Comissão Executiva Regional.
RELATORA: Juiz Sonia Maria de Macedo Parente

EMENTA: Indeferir-se pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Partido Político que, embora notificado, deixou de providenciar o saneamento das folhas constantes do pedido.

RELATÓRIO

O Partido Democrático Social - PDS, por seu Presidente, requereu o Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva da referida Agraviação Partidária de Santarém, neste Estado.

O pedido veio instruído com os documentos constantes de fls. 03 a 09.

Publicado o Edital, nenhuma impugnação houve como nos dá conta a Certidão de fls. 10 verso. Às fls. 14, o Setor competente prestou as informações de estilo, esclarecendo a ausência e omissão de documentos.

Face a essa informação, o Dr. Procurador opinou pela baixa dos autos em diligência para cumprimento das folhas apontadas.

Notificado o Partido, nenhuma providência tomou, como informa, às fls. 19, o Setor competente.

Feito o relatório, em planário, o Dr. Procurador voltou a se manifestar, desta feita, oralmente, opinando pelo indeferimento do pedido de vez que o interessado não providenciou o saneamento das omissões. É o relatório.

VOTO

O requerente deixou de cumprir a legislação eleitoral, eis que não instruiu o pedido com a documentação e informações necessárias ao seu deferimento. Constatadas as omissões e chamado a saná-las, ainda assim permaneceu silente, sem tomar qualquer providência.

Ante o exposto,

Acolho o parecer do Dr. Procurador para indeferir o pedido de Registro de Diretório e respectiva Comissão Executiva do Partido Democrático Social - PDS, do Município de Santarém, uma vez que não há elementos suficientes que permitam o exame do cumprimento de todos os pressupostos legais.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, indeferir o pedido, nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, 25 de outubro de 1990.

Dessa, Clímenie Bernadette de Araújo Pontes-Presidente, Juiz Sonia Maria de Macedo Parente-Relatora, Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira-Proc. Reg. Eleitoral.

A T O Nº 6.427/90

A PRESIDENTA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando da atribuição que lhe confere o Artº 23, item 10 do Regimento Interno,

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO os ATOS Nºs 6.374, 6.386, 6.387, 6.388 e 6.389, de 01.10.90, da Presidência desta Corte.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 30 de outubro de 1990.

(a) Des. Clímenie Bernadette de Araújo Pontes
Presidenta

EDITAL JUDICIAL

2ª CANTO DE PROTESTO DE LETRAS
ARMANDO CESAR PIMENTEL DE MOURA PALHA
OFICIAL EFETIVO

Encontro de nota 2ª Ofício de coqueiros titulares, oujos de
vedores não foram localizados: DE DISTRIBUIDORA SAIMENTO LT
CRS-16,300,00 DE JOSE VIMARA DA COSTA CRS-20,000,00 DE A-P
BRITO CRS-72,047,00 DE SUPERMERCADO MAPAN LTDA CRS-.....
DE 30,35 DE C.J. COMES DE ALMEIDA CRS-11,011,04 DE PENYU
DO ARTIGO/PROTESTO LTDA CRS-1,097,21 DE MACHADO S BARATA
LTD CRS-21,076,00 DE ISOLDA FERREIRA CRS-4,371,31 DE AL
FENIA MARTINS MATA CRS-31,350,00 DE ADRIANO C. DE ALMEIDA
CRS-52,095,00 DE T.W.S. IND. E COM. LTDA CRS-24,434,74 DE
SUPERMERCADO PONTO DA PALHA LTDA CRS-3,998,20 DE ESTALEIRO
J. RASTON JR. LTDA CRS-5,201,00 DE SUIZERRO RODRIGUES OLI
VEIRA CRS-36,000,00 CRS-20,400,00 DE M.J. TAVARES CRS-
5,166,67 DE ANILZA ALVES DE CRS-13,371,00 DE VICENTE MACHADO
(ANEP) CRS-4,650,00 DE M.J. TAVARES CRS-2,077,02 DE R.B.
GUEIRAS CRS-32,447,25 DE BELLAGRAFIA SHY. GRAP. LTDA CRS-
2,258,00 DE MORENO COM. LTDA CRS-55,241,00 DE MAURO ROBER
TO DA SILVA GUEIRA CRS-20,000,00 DE GUEIRA CONCEIÇÃO LTDA
CRS-150,000,00 DE JORGE MARIA C LIMA JUNIOR CRS-13,911,17
DE BAZAR STA. BARBARA LTDA CRS-41,756,20 DE M.J. TAVARES CRS-
2,560,00 DE MORENO COM. LTDA CRS-2,917,00 DE MORENO REPRES.
COM. LTDA CRS-17,301,75 DE ELSTROSOLDAS COM. LTDA CRS-
97,470,43 DE MORENO COM. LTDA CRS-20,553,00 DE M. FIGUEIRO
COM. LTDA CRS-97,200,20 DE MORENO COM. LTDA CRS-14,400,00
DE M. AMOL COMERCIAL LTDA CRS-15,503,04 DE GLORIA REPRES.
LTD CRS-32,061,45 CRS-14,618,20 DE I DOS SANTOS MOIA //
CRS-18,118,91 DE SANTO HAVIÇÃO LTDA CRS-222,019,00 DE I
1 DOS SANTOS MOIA CRS-12,531,79 DE EDINIA OL E SILVA CRS-
33,692,40 DE GUEIRA CONCEIÇÃO LTDA DO PARA LTDA CRS-
10,624,81 DE IMPORTADORA NUNES LTDA CRS-66,000,00 DE MORENO
COM. LTDA CRS-36,040,73 DE LIVRARIA BOMSEMI LTDA CRS-
40,209,98 DE OF. AUTO CAROL LTDA CRS-42,609,04 DE MARYA SUI
LINA CRS-5,264,10 DE A.H.T. DOS SANTOS CRS-8,003,11 DE ANTONIO
LIVRARIAS PIMENTEL FILHO DE CRS-13,072,00 DE MORENO REPRES.
COM. TRANS. LTDA CRS-35,514,00 DE POLYPIN S&B FLEXIVISIO
CRS-26,609,36 DE ALMEIDA A MATEUS NUNES CRS-29,509,92
DE CHAZIM NUNES SENHORA APARECIDA LTDA CRS-12,462,55 DE
MORENO COM. LTDA CRS-19,409,40 DE JULEM CONTINUA. LTDA CRS-
2,272,71 DE JULEM CONTINUA. LTDA CRS-2,670,12 DE MORENO COM.
LTD CRS-40,909,00 CRS-24,619,01 DE OQUAIVES E COSTA LTD
CRS-421,000,00 DE LUIZ CO. LTDA CRS-22,300,00 DE PG
COM. E SERV. DE INFORMATICA LTDA CRS-34,440,40 DE PRIO. PARA
CONTINUA S.A. CRS-34,650,00 DE P.R. BENEDETO COM. REPRES. CRS-
52,539,40 DE ANTONIO LIVRARIAS PIMENTEL FILHO. CRS-
25,212,00 CRS-22,050,00 DE CRS-10,100,00 DE COMERCIAL CAMPE
LO LTD CRS-2,014,02 DE M.J. TAVARES CRS-2,077,02 DE RAMO
MUNDO FM LTD CRS-5,766,00 DE PAULO CESAR BARREIRO DIAS
DE OUTUBRO REP. DE CRS-263,970,00 DE MARIA DA
CRACAS ALVES DE SOUZA CRS-22,604,00 DE COMAM MAQUINAS LTD
CRS-54,784,13 DE SUPERMERCADO VITÓRIA LTD CRS-43,500,00
DE SHOPPING IMAGEM COM. REP. LTD CRS-5,179,70 DE SHOPPING
IMAGEM COM. REP. LTD CRS-147,94,00 CRS-3,419,01 DE R.F. COI
CRS-15,964,12 DE ALEXANDRINO CARLOS PRIO CRS-
CRS-15,060,00 DE M.A. CARLOS CRS-11,340,00 DE MORENO COM. LTD
CRS-12,996,00 DE LINDAQ MOTORES E PEÇAS LTD CRS-5,076,82
DE INDUSTRIA TENO DO PARA S/A CRS-106,040,00 DE GOSHER
PENSURAS E BOMBAJES LTD CRS-12,123,23 DE C.J. DINEZ/
CRS-6,560,00 DE FRANCISCO A LIMA E CIA. LTD CRS-11,436,64
DE MORENO COM. LTD CRS-55,241,00 DE SYNTON PLANEJ. LTD.
CRS-507,570,71 DE TALANDIA COM. IND. EXTERNA LTD. CRS-
231,800,00 DE CONSTRUTORA DORGES E CO. LTD CRS-73,661,31
DE PARANATERRAS CIA. MINERAÇÃO DO PARA CRS-4,000,00 DE SEL
CON FERRANDO SILVA FERREIRA CRS-43,935,00 DE MORENO RPRES.
COM. TRANS. LTD CRS-29,636,50 DE MORENO COM. MAQS EQUIPOS
LTD CRS-24,091,59 DE EXISSON ESPACAMINOS E ACESSORIOS
LTD CRS-16,794,34 DE FRANCISCO A LIMA E CIA. LTD CRS-
CRS-33,450,76 DE MAURY AUTO PEÇAS LTD CRS-20,716,00 DE
MATEUS DA SILVA LIVRARIAS CRS-26,600,00 DE COMERCIAL AGRIC
LA TRUMOND LTD CRS-525,000,00 DE COMERCIAL AGRICOLA DUMOND
LTD CRS-350,000,00 DE T.B. VILHENA CRS-25,907,62 DE LINES
AVIAS COM. LTD CRS-10,533,00 DE MIRANDA & CIA LTD
CRS-95,978,00 DE RONALDO ALVES DIAS REPOS. CRS-60,000,00 DE
DE INTERCOMERCIAL DE SEGUROS S/A DE PEDRO RODRIGUES AZU
100 CRS-397,009,00 DE SUPERMERCADO MAPAN LTDA CRS-308,60
DE J. MARTINS (MERCADINHO MARTINS) CRS-4,450,00 DE MARIO LI
MA BARATA CRS-111,200,00 DE INTERMAY. IND. E NAV. LTD CRS-
30,412,00 DE GIRA ALIMENTOS E DIVERSOS LTD CRS-40,000,00
DE PANIFICADORA NUNES SENHORA DE PATIMA LTD CRS-20,000,00
DE PRAN COOPER. LTD CRS-105,000,00 DE FINEAS INTERMUN
TIONAL S.A. CRS-64,116,70 DE A.P. BRITO CRS-251,099,15 DE
CHAVEJARIA MIRANDA CORREA SA CRS-41,212,41 DE CIA. PATRICA
TOLANDI CRS-360,000,00 DE ITAUPINGA AGRO IND. S/A CRS-
964,680,33 DE PRIOGRIPICO DOI DOI LTD CRS-20,723,00 DE
LUIZ CARLOS DE SOUZA COSTA CRS-2,131,60 DE WERONAR CO. DE
APARELHOS TERAPAUTICOS CRS-30,363,00 CRS-19,926,00 DE L.B.
O. MOURA CRS-27,449,17 DE COMERCIO L. ALPHA LTD CRS-1,498,60
DE MESCLA LOJAS DE DEPARTAMENTO S/A CRS-12,800,00 DE ROBERT
TO GENDERA DE LEMOS CRS-10,656,00 DE BELLE MANUFATURADO DE
MAQUINAS LTD CRS-10,620,00 DE BELLE MANUFATURADO DE MAQUI
RAS LTD CRS-7,500,00 DE M. FIGUEIRO COM. E REPRES. LTD CRS-
11,729,25 DE IND. TENO DO PARA S/A CRS-15,950,00 DE PEDRO
R.B. BRITO CRS-12,980,00 DE AUTO PEÇAS 2000 LTD CRS-
30,000,00 DE CONFECÇÕES ARTESCA LTD CRS-29,767,50 DE MORE
NO REPRES. E COM. LTD CRS-39,974,00 DE LUIZES VARIEDADES LTD
CRS-36,915,00 DE GIAN COM. E REPRES. LTD CRS-92,400,00 DE
HARUKI HIGURA CRS-61,159,12 DE RONALDO DIAS DOS ANJOS NETO
CRS-60,000,00 DE DISTRIB. CALÇADOS KL LTD CRS-40,530,00
DE COM. INT. DELTA LTD CRS-179,025,00 DE LUIS RIBEIRO LT
CRS-77,340,00 DE SERGIO LUIS C DA OLIVEIRA CRS-4,440,00 DE
DE BROWAR COM. DE APARELHOS TERAPAUTICOS CRS-7,366,00 DE
SOPHRO IND. E COM. LTD CRS-70,625,09 DE ELSTROSOLDAS COM.
LTD CRS-43,007,00 DE L.G. GUEIRA DE COM. COM. CRS-
22,259,00 DE ASSOCIADOR DE BOMBAJERIA ESTRUTURAL S/A CRS-
5,034,05 DE P.M. VARIAS COM. SERVIÇOS CRS-29,056,04 DE S.A.

BARRISTO & FILHOS LTD. CRS-7,630,00 DE MAURO FARIAS MORAES
CRS-0,760,30 DE MILTON P. DE SOUZA CRS-4,794,53 DE ARTES -
GRAFICA PROGRESSO IND. E COM. LTD CRS-2,600,00 DE CLEAN SER
VIÇOS COM. REP. LTD CRS-26,000,00 DE DISKLO DISTRIBUIDORA
DE LTD CRS-333,012,45 DE NACIEL E CIA. LTD CRS-55,373,71
DE VEICULOS ESPECIAIS CESAR LTD CRS-71,305,00 DE NACIEL E
CIA. LTD CRS-94,208,00 DE S.R.E. GARCIA CONFEC. CRS-
122,170,60 DE CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A CRS-6,609,00
DE COMAM MAQUINAS LTD CRS-163,005,45 DE K. MORAIRA IND. E
COM. LTD CRS-6,010,75 DE A.M.M. RODRIGUES DE SOUZA CRS-
2,092,62 DE GRAFIMORTE OFSET IND. COM. CRS-11,460,00 DE PRIO
RIFICO IPANEMA LTD CRS-44,202,00 DE WALDIR ALBERTO COSTA -
SANTOS CRS-25,357,00 DE INTERCONTINENTAL DE SEGUROS S.A. -
CRS-239,141,00 DE PEDRO RODRIGUES AZULOS (AVAL) CRS-239,141,00
DE MARIA CÍDILIA P. DA COSTA CRS-12,108,02 DE BENTON & BOWLES
FILHO ALVES C&L CRS-92,440,70 DE IND. TENO DO PARA S/A CRS-
10,000,00 DE PROTELAS COMERCIAL LTD CRS-200,195,44 DE IND
TENO DO PARA S/A CRS-6,470,40 DE MODERNO COM. E REPRES.
TAÇONS LTD CRS-11,335,00 DE ELIANE MODAS E CONFECÇÕES CRS-
24,975,41 DE VITÓRIA MARIA ARTES LTD CRS-50,025,00 DE
ANA MARIA LOBATO RODRIGUES CRS-17,640,00 DE M. SOUZA CRS-
14,600,00 DE ADICION MARIA PIMENTEL CRS-10,027,55 DE IND
TENO DO PARA S/A CRS-66,560,43 DE IMPORTADORA DE MODAS /
LEAL LTD CRS-24,242,40 DE FORTALEZA ARTESATOS DE COURO LT
CRS-32,334,46 DE INTERCONTINENTAL DE SEGUROS S/A CRS-
362,133,50 DE PEDRO RODRIGUES AZULOS-AVAL CRS-362,133,50
DE CAFE SANTOS LTD CRS-9,999,00 DE RESTAURANTE ELITE LTD
CRS-197,200,00 DE LUCIA TELLEIRA E CIA. LTD CRS-64,500,00
DE GALVÃO PROPAGANDA LTD CRS-900,000,00 DE GRACILANDIA LTD
CRS-360,000,00 DE LINDA MARIA BARBOSA CRS-7,576,00 DE EDUARDO
DIAS E CIA. LTD CRS-73,650,00 DE DISTR. HAVAI E COM. LTD CRS-
60,036,52 DE RAZIL COM. DE PEÇAS E ACESS. S/A. AUT. LTD CRS-
14,777,16 DE RAIMUNDO DE OLIVEIRA LIMA CRS-10,899,60 DE PRIO
CORIO OLIVEIRA LIMA CRS-5,125,21 DE ELITE HIRSHING TUPINAM
BA CRS-36,643,83 Polo que ficam ditos devolvendo intimações e
notificações dentro de 72hrs, viram pagar em 4 dias e não
pagamento dos títulos, sob pena de serem lavrados os protos
tos.

Belém, 06 de novembro de 1990.

Ofício de Protesto de Letras

II OFÍCIO

Ofício de Protesto de Letras

Presidência

(Ext. nº 24.601 - Reg. nº 43.272 - Dia: 07/11/90)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 236/90

PROCESSO Nº 90/50571-7

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS

Responsável: Sr. PEDRO PAULO SOUZA DE ALMEIDA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO
PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cum-
prindo o disposto no art. 267 item I do Regimen-
to, cita através do presente Edital, que será
publicado três (03) vezes no prazo de dez (10)
dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. PEDRO
PAULO SOUZA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de
SÃO CAETANO DE ODEVALAS, a fim de que no prazo
de quinze (15) dias, após a última publicação,
apresente defesa nos autos do processo nº 90/
50571-7, referente ao Convênio SETEPS/89.

Belém, 10 de outubro de 1990.

MANUEL AYRES
Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 237/90

Processo nº 90/50834-4

Assunto: Prestação de Contas

RESPONSÁVEL: Sr. WANDICK GUTTIERREZ

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO
PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cum-
prindo o disposto no art. 267 item I do Regimen-
to, cita através do presente Edital, que será
publicado três (03) vezes no prazo de dez (10)
dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. WANDICK
GUTTIERREZ, Prefeito Municipal de BARCARENA,
a fim de que no prazo de quinze (15) dias,
após a última publicação, apresente defesa nos
autos do processo nº 90/50834-4, referente ao
Convênio SETEPS/89.

Belém, 10 de outubro 1990.

MANUEL AYRES
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 239/90

Processo nº 90/50201-8

Assunto: Prestação de Contas

RESPONSÁVEL: Sr. RONAN MANUEL LIBERAL LIRA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO
PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cum-
prindo o disposto no art. 267 item I do Regimen-
to, cita através do presente Edital, que será pu-
blicado três (03) vezes no prazo de dez (10)
dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. RONAN
MANUEL LIBERAL LIRA, Prefeito Municipal de
SANTAREM, a fim de que no prazo de quinze (15)
dias, após a última publicação, apresente de-
fesa nos autos do processo nº 90/50201-8, re-
ferente ao Conv. SEPLAN 361/89.

Belém, 10 de outubro de 1990

MANUEL AYRES

Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 242/90

Processo: 78.365 e 78.367

Assunto: Tomada de Contas

Responsável: Sr. RAIMUNDO QUEIROZ DE MIRANDA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado,
cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, pará-
grafo primeiro do Regimento, cita através do
presente Edital, que será publicado três (03)
vezes no prazo de 10 dias no Diário Oficial
do Estado, o Sr. RAIMUNDO QUEIROZ DE MIRANDA,
ex- Prefeito Municipal de MARACANA, a fim de
que no prazo de 15 dias, após a última publica-
ção, apresente defesa nos autos dos processos
nºs 78.365 e 78.367, referente aos Convênios:
SEPLAN nº 112 e 226/88 e Termo Aditivo, exerci-
cio de 1988, sob pena de, não o fazendo, ser
julgado à revelia sobre os valores de Czf\$
11.233.215,00 (onze milhões, duzentos e trinta
e três mil, duzentos e quinze cruzados), e
Czf\$ 1.500,00 (um milhão e quinhentos mil
cruzados), recebido da Fazenda Estadual e não
prestado contas no prazo legal.

Belém, 10 de outubro de 1990

MANUEL AYRES
Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 243/90

Processo nº 78.998

Assunto: Tomada de Contas

Responsável: Sra. MARCIOLINA FERNANDES

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado,
cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, pará-
grafo primeiro do Regimento, cita através do
presente Edital, que será publicado três (03)
vezes no prazo de dez (10) dias no Diário
Oficial do Estado, a Sra. MARCIOLINA FER-
NANDES, Presidente da UNIO DAS MULHERES DE
BELEM, a fim de que no prazo de 15 dias, após
a última publicação, apresente defesa nos au-
tos do processo 78.998, referente ao Convênio
SETEPS S/nº, exercício de 1988, sob pena de
não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o
valor de Czf\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados)
recebido da Fazenda Estadual e não prestado con-
tas no prazo legal.

BELEM, 10 de outubro de 1990.

MANUEL AYRES
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 244/90

PROCESSO 77.668

ASSUNTO: Tomada de Contas

RESPONSÁVEL: Sr. MAMEDE FARIAS MAMEDE EDORON

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO
PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cum-
prindo o disposto nos arts. 203 e 169, pará-
grafo primeiro do Regimento, cita através do presente
Edital, que será publicado três (03) vezes no
prazo de dez (10) dias no Diário Oficial, o Sr.
MAMEDE FARIAS MAMEDE EDORON, ex-Prefeito MU-
nicipal de MAGALHÃES BARATA, a fim de que no
prazo de (15) dias, após a última publicação,
apresente defesa nos autos do processo 77.668,
referente ao Convênio SEDUC 56/87, exercício de
1987, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à

revelia sobre o valor de Czf\$ 94.000,00 (noventa e
quatro mil cruzados), recebido da Fazenda Es-
tadual e não prestado contas no prazo legal.

BELEM, 10 de outubro de 1990.

MANUEL AYRES
Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 245/90

PROCESSO 79.001

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS

RESPONSÁVEL: SR. ANTONIO LOBATO SOARES

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado,
cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, pará-
grafo primeiro do Regimento, cita através do
presente Edital, que será publicado três (03)
vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Ofi-
cial do Estado, o Sr. ANTONIO LOBATO SOARES,
Presidente do CENTRO COMUNITARIO MONTE ALEGRE,
a fim de que no prazo de (15) dias, após a
última publicação, apresente defesa nos autos
do processo 79.001, referente ao Convênio
SETEPS, s/nº, exercício de 1988, sob pena de,
não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o
valor de Czf\$ 580.800,00 (quinhentos e oitenta
mil e oitocentos cruzados), recebido da Fazenda
Estadual e não prestado contas no prazo
legal.

BELEM, 10 de outubro de 1990.

MANUEL AYRES
Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 246/90

PROCESSO Nº 78.052

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS

RESPONSÁVEL: Sr. CLAUDIR ANIZ GANTUSS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO
PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cum-
prindo o disposto no art. 267 item I do Regimen-
to, cita através do presente Edital, que será pu-
blicado três (03) vezes no prazo de dez (10)
dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. RONAN
MANUEL LIBERAL LIRA, Prefeito Municipal de

PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprio o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. CLAUDIR ANIZ GANTUSS, Prefeito Municipal de ALENQUER, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo 78.052, referente ao Convênio SEPLAN Nº 058/89, exercício de 1989 sob pena de, não o fazendo, ser julgado a revelia sobre o valor de CZ\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem cruzados novos), recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

BELEM, 10 de outubro de 1990.

MANUEL AYRES
Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 247/90

PROCESSO Nº 78.997

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS

RESPONSÁVEL: Sr. FRANCISCO JOSÉ KOCH COUTINHO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprio o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. FRANCISCO JOSÉ KOCH COUTINHO, ex-PPREFEITO MUNICIPAL DE ANAJÁS, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo 78.997, referente ao Conv. SEDUC Nº 040/87, exercício de 1987, sob pena de, não o fazendo, ser julgado a revelia sobre o valor de CZ\$ 271.000,00 (duzentos e setenta e um cruzados), recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

BELEM, 10 de outubro de 1990.

MANUEL AYRES
Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 248/90

PROCESSO Nº 78.329

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS

RESPONSÁVEL: Sra. LEONILDES SOARES DA SILVA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprio o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, a Sra. LEONILDES SOARES DA SILVA, Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS BAIRROS DE SANTA RITA E JOANA D'ARC, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo 78.329, referente ao Conv. SETEPS S/Nº, exercício de 1988, sob pena de, não o fazendo, ser julgado a revelia sobre o valor de CZ\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil cruzados), recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

BELEM, 10 de outubro de 1990.

MANUEL AYRES
Presidente

(G.Reg.34.138 - Dias 29/10, 1º e 07/11/90)

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIA-DENTISTA, CELEBRADO EM 15.01.90, ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E A DRA. MARIA DAS MERCEDES DE AZEVEDO ALVARES

OBJETO: Incluir na cláusula segunda do contrato originário os serviços de aplicação de fluor, pelo preço fixo de CR\$10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS), cada.

OBS.: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Belém, 01 de novembro de 1990

MANUEL AYRES
Pelo Tribunal

MARIA DAS MERCEDES DE AZEVEDO ALVARES
Credenciada

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIA-DENTISTA, CELEBRADO EM 04.08.89, ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E A DRA. ROSANA AMORIM DE ALMEIDA.

OBJETO: Incluir na cláusula segunda do contrato originário os serviços de aplicação de fluor, pelo preço fixo de CR\$10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS), cada.

OBS.: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Belém, 01 de novembro de 1990

MANUEL AYRES
Pelo Tribunal

ROSANA AMORIM DE ALMEIDA
Credenciada

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIA-DENTISTA, CELEBRADO EM 08.08.89, ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E A DRA. MARIA DAS GRACAS DE NAZARE MOREIRA.

OBJETO: Incluir na cláusula segunda do contrato originário os serviços de aplicação de fluor, pelo preço fixo de CR\$10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS), cada.

OBS.: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Belém, 01 de novembro de 1990

MANUEL AYRES
Pelo Tribunal

MARIA DAS GRACAS DE NAZARE MOREIRA
Credenciada

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES, CELEBRADO EM 27.10.89, ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E A FIRMA MACIA'S LANCHES E RESTAURANTES.

OBJETO: Alterar as cláusulas quarta e sexta do termo aditivo celebrado em 01.03.90.

VALOR UNITÁRIO DAS REFEIÇÕES: CR\$220,00 (DUZENTOS E VINTE CRUZEIROS), reajustáveis mensalmente pelo IPC, e os lanches terão os preços fixados sempre em obediência aos demais lanchonetes de Belém.

PRAZO: Começa em 01.11.90 e termina em 31.12.90.

OBS.: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Belém, 01 de novembro de 1990

MANUEL AYRES
Pelo Tribunal

VIVALDO TAVARES DE ARAUJO
Pela Contratada (G.Reg.34.275)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 18 de outubro de 1990, tomou as seguintes decisões:

ACORDÃO Nº 17.616.

(Processo nº 90/51214-5)

- 2º Julgamento -

Assunto: Aposentadoria

Requerente: ANNA DOS SANTOS PINHEIRO

Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

EMENTA: "Os proventos da aposentadoria devem corresponder ao vencimento e as vantagens do cargo de Chefe do Setor de Atendimento Municipal, o qual exerceu por mais de 03 anos. Aplicação do art. 161 II, da Lei nº 749/53".

DECISÃO: conceder o registro solicitado, relativamente a aposentadoria de ANNA DOS SANTOS PINHEIRO, no cargo efetivo de Assistente Técnico, Classe "B" - TC-AT-2, com proventos correspondentes ao vencimento-base e as vantagens do cargo de Chefe do Setor de Atendimento Municipal.

(G.Reg.34.273)

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTOS

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, COMUNICA AO INTERESSADO QUE O EGRÉGIO PLENÁRIO DESTA CORTE, JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 1990, ÀS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, A SEGUINTE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

01) PROCESSO Nº 894271-00
INTERESSADO: EDGAR RAMOS CAVALCANTE
ORIGEM: SPER DE SANTA IZABEL DO PARÁ
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1988
RELATOR: CONSELHEIRO LAUDÉLINO PINTO SOARES

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, em 05 de novembro de 1990,
A) LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR
SECRETARIO

PAUTA DE JULGAMENTOS

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, COMUNICA AO INTERESSADO QUE O EGRÉGIO PLENÁRIO DESTA CORTE, JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 1990, ÀS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, A SEGUINTE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

01) PROCESSO Nº 900953-00
INTERESSADO: JOSÉ FERNANDES GONÇALVES
ORIGEM: CAMARA MUNICIPAL DE ANAJÁS
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1989
RELATOR: CONSELHEIRO HAROLDO JULIANO DA GAMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, em 05 de novembro de 1990,
A) LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR
SECRETARIO

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORTARIAS DO GAB. SECRET. EST. FAZENDA

PORT. Nº 1098/90-Lotar na DGAT -Coordenadoria de Arrecadação, MARIA DO SOCORRO DE DEUS E SILVA, Agente Administrativo CEP-SA-901.1.

PORT. Nº 1119/90-Designar, MANOEL CELIO PRAZERES DA COSTA, Procurador da Fazenda Estadual; MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA PINHEIRO, Fiscal de Tributos Especiais e ELZA FREITAS MOREIRA, Agente Tributário, para sob a presidência do primeiro constituírem Comissão de Inquérito Administrativo, a fim de apurar irregularidades ocorridas no Município de Rio Maria 7ª Região Fiscal.

PORT. Nº 1120/90-Designar, LEOPOLDINO BRITO TEIXEIRA, Procurador da Fazenda Estadual, SEBASTIAO SOLI RA, Procurador de Tributos Especiais e RAI NO DE CARVALHO, Fiscal de Tributos Especiais e RAI MUNDO JORGE COSTA SOUZA, Agente Tributário, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito Administrativo a fim de apurar irregularidades contidas no expediente acima citado.

FREDERICO ANIBALDA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. nº 24.603, Reg. nº 43.274, Dia: 07/11/90)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

ERRATA

Na publicação da PORTARIA Nº 107, de 05.10.90, publicada no Diário Oficial nº 25. 821, de 09.10.90, onde se lê a partir de 01.10.90, leia-se a partir de 01.11.90.

PORTARIA Nº 105, de 05.10.90-CONCEDER, de acordo com o art. 116, da Lei nº 749/53, de 24.12.53, a servidora ENI NORVA (CELIA), ocupante do cargo de Agente Administrativo, 08 (oito) meses de LICENÇA ESPECIAL, correspondente ao quinquênio de 10.10.78 a 09.10.83, no período de 01.10 a 29.12.90.

PORTARIA Nº 115, de 16.10.90-CONCEDER, 15 (quinze) dias de LICENÇA PARA ASSISTIR PESSOA DA FAMÍLIA, de acordo com o art. 106, da Lei nº 749/53, a funcionária KARLA OLIVEIRA DE SA RIBEIRO, mat. nº 0005904-014, ocupante do cargo de Arquiteta, lotada no Departamento de Obras, no período de 01.10 a 15.10.90.

PORTARIA Nº 116, de 18.10.90-CONCEDER, 14 (quatorze) dias de LICENÇA SAÚDE, a servidora HELOISA HELENA NUNES DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Engenheira Civil, mat. nº 0005533-010, lotada no Departamento de Obras desta Secretaria, a partir de 17.09.90 a 01.10.90.

PORTARIA Nº 117, de 22.10.90-CONCEDER, 20 (vinte) dias de LICENÇA SAÚDE, a servidora REGINA CLÉIDE DE SOUZA LIMA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, mat. nº 0005599-016, lotada no Departamento de Administração desta Secretaria, a partir de 23.09.90 a 12.10.90.

PORTARIA Nº 118, de 26.10.90-CONCEDER, 30 (trinta) dias de prorrogação de LICENÇA SAÚDE, conforme o art. 98, da Lei nº 749/53, a servidora HELOISA HELENA NUNES DE ALMEIDA, mat. nº 0005533-010, ocupante do cargo de Engenheira Civil, lotada no Departamento de Obras, no período de 02.10.90 a 30.10.90.

PORTARIA Nº 119, de 01.11.90-CONCEDER, 15 (quinze) dias de prorrogação de LICENÇA SAÚDE, conforme o art. 98, da Lei nº 749/53, a funcionária MARIA ARLETE DE SOUZA QUARCOS, mat. nº 0005940-016, ocupante do cargo de Datilógrafo, lotada no Departamento de Obras, no período de 11.10 a 25.10.90.

PORTARIA Nº 120, de 05.11.90-CONCEDER, 05 (cinco) dias de prorrogação de LICENÇA SAÚDE, conforme o art. 98, da Lei nº 749/53, a servidora REGINA CLÉIDE DE SOUZA LIMA, mat. nº 0005599-016, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado no Departamento de Administração, no período de 13.10 a 17.10.90.

PORTARIA Nº 121, de 06.11.90-CONCEDER, de acordo com o art. 116, da Lei nº 749/53, o servidor VENÂNCIO DA COSTA RIBEIRO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, mat. nº 0005475-019, lotado no Departamento de Administração, 03 (três) meses de LICENÇA ESPECIAL, correspondente ao quinquênio de 05.01.85 a 04.01.90, no período de 11.10.90 a 05.01.91.

PORTARIA Nº 122, de 06.11.90-CONCEDER, de acordo com o art. 116, da Lei nº 749/53, a servidora EUNICE SENA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, mat. nº 0005630-012, lotada no Departamento de Administração, 03 (três) meses de LICENÇA ESPECIAL, correspondente ao quinquênio de 03.07.72 a 02.07.77, no período de 02.10 a 30.12.90.

PORTARIA Nº 123, de 06.11.90-CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:
MARIO SALGADO FREIRE DA SILVA - mat. 0006008-011 - Eng. Civil - exerc. 1990-Período 01.11 a 30.11.90 - CARMAR OLIVEIRA DOS ANJOS - mat. 0006165-016 - Ag. Adm. - Exerc. 1989 - período 01.11 a 30.11.90 - EDIVALDO DE MELO MATA - mat. 0005800-019 - Eng. Civil - Exerc. 1989 - período 01.11 a 30.11.90 - GUILHERME KOS SEDAS - mat. 0005479 - 013 - Eng. Civil - Exerc. 1990 - período 01.11 a 30.11.90 - HEDER NEVES DE SOUZA - mat. 0005580-014 - Eng. Civil - 1989 - período 01.11 a 30.11.90 - WILTON DA SILVA FREITAS - Eng. Civil - mat. 0005605 - Exerc. 1990 - período 01.11 a 30.11.90 - CELMA DE NAZARE CHAVES DE SOUZA - mat. 073102-011 - Datilógrafo - Exerc. 1990 - período 01.11 a 30.11.90 - NOBERTO JORGE KIZAN DE SOUZA - mat. 0006149 - 012 - Exerc. 1989 - período de 01.11 a 30.11.90.

PORTARIA Nº 124, de 06.11.90 -RESOLVE, admitir CRISTINA MARIA PENNA E SILVA, para o cargo de ARQUITETA, na qualidade de servidora temporária, sob o regime da Lei nº 5.369, de 16.09.87, no período de 24 (vinte e quatro) meses a contar de 01.10.90 a 30.09.92.

DE-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ENG. ISMAR PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(Ext. nº 24.605, Reg. nº 43.276, Dia: 07/11/90)

ERRATA

Na publicação do primeiro T.A. ao contrato entre SEVOP/CONST. FLUMINENSE COMERCIAL LTDA., para construção de uma escola com oito salas de aula, no município de Juruti, publicado no D.O.E. do dia 06.11.90, Reg. nº 43.244, onde se lê: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, leia-se: EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO.

(Ext. nº 24.604, Reg. nº 43.275, Dia: 07/11/90)

EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL PARA SERVIÇOS DE ATERRO E URBANIZAÇÃO NA ÁREA DE UMA ESCOLA COM OITO (08) SALAS DE AULA, SITO A TV PEREBEQUI, NO BAIRRO DA SACRAMENTA, EM BELEM, FIRMADO ENTRE SEVOP/G.L.G. LTDA. - a) RECURSOS-2201-SEVOP, 08/42, 188, 1119- Construção e Recuperação da Rede Escolar de 1º Grau, 4110-Obras e Instalações; b) VALOR: CR\$ 5.048.000,00; c) PRAZO: 30 dias; d) ASSINATURAS: ISMAR PEREIRA DA SILVA, p/Contratante e PAULO LEAO SOBRINHO, pela Contratada.

(Ext. nº 24.607, Reg. nº 43.278, Dia: 07/11/90)

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A SEVOP/ECCA LTDA., para a Construção de uma Escola com 12 (doze) salas de aula, no município de Barcarena, -Pará, a) PRORROGAÇÃO DE PRAZO: o prazo da obra fica prorrogado para o dia 27.11.90 b) ASSINATURAS: ISMAR PEREIRA DA SILVA p/Contratante e ADALBERTO RODRIGUES ALMEIDA p/Contratada.

(Ext. nº 24.608, Reg. nº 43.279, Dia: 07/11/90)

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A SEVOP/CONSTRUTORA VIANA SOARES LTDA., para a Construção de uma Escola com 12 (doze) salas de aula, no município de Moju, neste Estado, a) PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O prazo da obra fica prorrogado para o dia 27.12.90; b) ASSINATURAS: ISMAR PEREIRA DA SILVA p/Contratante e ADALBERTO SANTANA MIRANDA SOARES p/Contratada.

(Ext. nº 24.609, Reg. nº 43.280, Dia: 07/11/90)

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A SEVOP/COPIEN S/A., para a Construção de um Predio p/ambulatorio Odontológico, do IPASEP, em Belém, a) PRORROGAÇÃO DE PRAZO: o prazo da obra fica prorrogado para o dia 27.02.91; b) ASSINATURAS: ISMAR PEREIRA DA SILVA p/Contratante e DANIEL TEIXEIRA DIAS p/Contratada.

(Ext. nº 24.610, Reg. nº 43.281, Dia: 07/11/90)

IRIS MERÊNCIO DE ARAÚJO ALFAIA
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 758 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1990
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o despacho do OL nº 1133/90 - GAB-SEAD de 22.10.90,
RESOLVE:
Admitir, ECY NEIDE COELHO FERREIRA, para a Função - Atividade de Típo-rio de Planejamento, lotada nesta Secretaria de Estado de Administração, Belém, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.382, de 16.09.87, pelo período de 24 meses, a contar do 01.11.90.
Registre-se, Publique-se e Compre-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de Novembro de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 759 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1990
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o despacho do OL nº 1120/90 - GAB-SEAD de 22.10.90,
RESOLVE:
Admitir, JOAO DE LIMA PAIVA, para a Função - Atividade de Auxiliar Técnico, lotado nesta Secretaria de Estado de Administração, Belém, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.382, de 16.09.87, pelo período de 24 meses, a partir da data da publicação.
Registre-se, Publique-se e Compre-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de Novembro de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 760 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1990
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o despacho do OL nº 1129/90 - GAB-SEAD de 22.10.90,
RESOLVE:
Admitir, MARIA SOLANGE COSTA DA SILVA, para a Função - Atividade de Auxiliar Técnico, lotado nesta Secretaria de Estado de Administração, Belém, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.382, de 16.09.87, pelo período de 24 meses, a partir do 01.11.90.
Registre-se, Publique-se e Compre-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de Novembro de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 761 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1990
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o despacho do OL nº 1120/90 - GAB-SEAD de 22.10.90,
RESOLVE:
Admitir, LEONORA GUERREIRO CORDEIRO, para a Função - Atividade de Datilógrafo, lotada nesta Secretaria de Estado de Administração, Belém, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.382, de 16.09.87, pelo período de 24 meses, a partir do 01.11.90.
Registre-se, Publique-se e Compre-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de Novembro de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 762 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1990
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o despacho do Of. nº 1120/90 - GAB-SEAD de 22.10.90,
RESOLVE:
Admitir, JOANA DARC DA SILVA BRABO, para a Função - Atividade de Datilógrafo, lotada nesta Secretaria de Estado de Administração, Belém, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, pelo período de 24 meses, a partir da data da publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de Novembro de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 763 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1990
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o despacho do Of. nº 1120/90 - GAB-SEAD de 22.10.90,
RESOLVE:
Admitir, MARLENE FERNANDES DOS REIS COUTINHO, para a Função - Atividade de Datilógrafo, lotada nesta Secretaria de Estado de Administração, Belém, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, pelo período de 24 meses, a partir de 05.11.90.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de Novembro de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 764 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1990
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o despacho do Of. nº 1120/90 - GAB-SEAD de 22.10.90,
RESOLVE:
Admitir, ROSÁLIA MARIA FERREIRA RODRIGUES, para a Função - Atividade de Datilógrafo, lotada nesta Secretaria de Estado de Administração, Belém, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, pelo período de 24 meses, a partir da data da publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de Novembro de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 786 DE 05 DE NOVENO DE 1980
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o despacho do Of. nº 1129/80 - GAB-SEAD de 22.10.80,
RESOLVE:
Admitir, **MARIA JOSÉ DOS REIS FERREIRA**, para o Função - Atividade de Agente de Portaria, lotada nesta Secretaria do Estado de Administração, Salário, no quantum da Servidora Temporária, sob o regime da Lei nº 5.309, de 1969.27, pelo período de 24 meses, a partir de 05.04.80.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de Novembro de 1980
MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 781 DE 05 DE NOVENO DE 1980
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Dispensar a funcionária **IONE CÉLIA RODRIGUES DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Administrador Classe "A", lotada nesta Secretaria, da Função Gratificada FG-4 de Coordenadora, a contar de 16.10.80.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de Novembro de 1980
MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 784 DE 05 DE NOVENO DE 1980
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Dispensar o servidor **BERNARDO LIMA GOUVEIA JUNIOR**, ocupante da Função - Atividade de Agente de Arma Prática-Somenteiro, lotado nesta Secretaria, da Função Gratificada FG-3 de Coordenador, a contar de 22.10.80.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de Novembro de 1980
MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 767 DE 05 DE NOVENO DE 1980
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o despacho do Of. nº 1133/80-GAB-SEAD de 26.10.80,
RESOLVE:
Dispensar a servidora **ECY NEIDE COELHO FERREIRA**, ocupante da Função - Atividade de Auxiliar Técnico, lotada nesta Secretaria, de acordo com o art. 13, Item I da Lei nº 5.309 de 16.09.27, a contar de 01.11.80.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de Novembro de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 752 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1990
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a funcionária JULIETE MARIA ROSA DE SOUZA, ocupante do Cargo de Administrador - Classe "A", lotada nesta Secretaria, para a Função Gratificada FG-4 de Coordenador, a contar de 16.10.90.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de Novembro de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 753 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1990
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a funcionária EDNA LUIZA SILVA DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Administrador - Classe "A", lotada nesta Secretaria, para substituir a funcionária LUCILA DE FREITAS TURIEL, no Cargo em Comissão de Assessor GEP-DAS-012.2 durante seu impedimento, no período de 23.10.90 a 21.11.90.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de Novembro de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 755 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1990
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o funcionário FERNANDO JOSÉ SILVA DOS SANTOS, ocupante do Cargo de Agente Administrativo - Classe "A", lotado nesta Secretaria, para a Função Gratificada FG-3 de Coordenador, a contar de 22.10.90.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de Novembro de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2473 DE 27 DE SETEMBRO DE 1990
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

Considerando a Revisão da Aposentadoria solicitada por AMÉLIA PACHECO UCHÔA, através do Decreto nº 02489/89-SEAD,

Considerando o disposto no art. 5º do ato das disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado, e,

Considerando ainda, o que estabelece o Decreto nº 6969 de 27.06.90

RESOLVE:

1 - Retificar a aposentadoria de AMÉLIA PACHECO UCHÔA, do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C", para Professor Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, a qual foi aposentada através do Port. nº 0168/81, SEAD, sob o Acórdão nº 11.699, de 15.05.81, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 27 de Setembro de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2683, DE 26 DE OUTUBRO DE 1990
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento, Considerando os termos do Of. nº 578/90 - II CONGRESSO BRASILEIRO DE PERÍCIAS MÉDICAS.

RESOLVE:

Dispensar de ponto os funcionários que compareceram ao II CONGRESSO BRASILEIRO DE PERÍCIAS MÉDICAS, a realizar-se no Rio de Janeiro, no período de 27 de novembro a 01 de dezembro do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 26 de Outubro de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2687, DE 30 DE OUTUBRO DE 1990
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e,

Considerando os termos do Proc. nº 019764/90-SEUDC.

RESOLVE:

Colocar a disposição, até ulterior deliberação do Governo do Estado do Maranhão, TEREZINHA BACK, matrícula nº 0645419/019, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD2-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação-São Félix do Xingu, E.E. "Marchal Rondon" com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 30 de Outubro de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1730, DE 1 DE JULHO DE 1990
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar de acordo com o art. 33, item III, alínea "B" da Constituição Estadual, arts. 35 "Caput" 36, Parágrafo Único e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, MARIA DA GLÓRIA CARDOSO DA SILVA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital "E.E. de 1º Grau Vera Simplício".

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de Julho de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.591 de 27/09/1990

PORTARIA Nº 1784, DE 18 DE JULHO DE 1990
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar de acordo com o art. 33, item III, alínea "D" e 31, item I da Constituição Estadual, art. 10 da Lei nº 5378/87, arts. 35, "Caput" e 36, "Caput" da Lei nº 5351/86 MARIA FLORES DE JESUS, no cargo de Professor Horista (Prof. Código GEP-M-AD4-401, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Soure.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de Julho de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.598 de 02/10/1990

PORTARIA Nº 1788, DE 19 DE JULHO DE 1990
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar de acordo com o art. 33, item III, alínea "B" da Constituição Estadual, Acórdão nº 15.965/88-TCE, art. 10 da Lei nº 5378/87, arts. 33, item IV, § 2º e 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, EDNA MARIA COSTA PAMEOLHA, no cargo de Orientador Educacional, Código GEP-M-AD2-EEZ, Lic. Plena, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-capital "E.E. de 1º Grau Justo Chermont".

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de Julho de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.591 de 27/09/1990

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 730, DE 23 DE OUTUBRO DE 1990
A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Port. nº 093/DAI, de 10.04.80 da Secretaria de Estado de Administração,

RESOLVE:

Conceder, à funcionária MARIA DO SOCORRO MOUBA DE ALMEIDA, ocupante da Função de Assistente Técnico - Ref. XXVII, lotada nesta Secretaria, 03 (três) meses de Licença Especial, correspondente ao período de 01.06.89 a 01.06.90, no período de 19.10 a 17.11.90.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, 23 de Outubro de 1990
CÉLIA MIYUKI SHIBATA
Diretora do Departamento de Administração

* PORTARIA Nº 492, DE 03 DE JULHO DE 1990

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80 da Secretaria de Estado de Administração,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53, à funcionária ELAINY MARY PONTES DE LIMA, ocupante do Cargo de Agente Administrativo - Classe "A", lotada nesta Secretaria, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Saúde, no período de 20.06 a 03.08.90.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, 23 de Outubro de 1990
CÉLIA MIYUKI SHIBATA
Diretora do Departamento de Administração/SEAD

* Republicada por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 26.759 de 10.07.90

* PORTARIA Nº 646, DE 29 DE AGOSTO DE 1990

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80 da Secretaria de Estado de Administração, e,

Considerando o Despacho da Junta Médica no Of. nº 163-90/DEPAD/DI-PES/SEAD,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53, à funcionária ELAINY MARY PONTES DE LIMA, ocupante do Cargo de Agente Administrativo - Classe "A", lotada nesta Secretaria, 30 (trinta) dias de Licença Saúde, no período de 04.08 a 02.09.90.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, 29 de Agosto de 1990
ALBA NAZARETH DOS ANJOS AMARAL
Diretora do Departamento de Administração/SEAD, em exercício

* Republicada por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 26.807 de 17.09.90

* PORTARIA Nº 661, DE 10 DE SETEMBRO DE 1990

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80 da Secretaria de Estado de Administração,

RESOLVE:

Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao funcionário MARIA PI-NHEIRO DA SILVA, ocupante do Cargo de Agente Administrativo - Classe "A", lotada nesta Secretaria, no período de 01.09 a 30.09.90, relativas ao exercício de 1990

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de Setembro de 1990
ALBA NAZARETH DOS ANJOS AMARAL
Diretora do Departamento de Administração/SEAD, em exercício

* Republicada por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 26.807 de 17.09.90

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL PARA A CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO NO COMPLEXO POLICIAL CIVIL DE SANTARÉM-PA., FIRMADO ENTRE SEVOP/CONST. ANDRADE LTDA.-a)

PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Prorrogado para o dia 17.11.90; b) SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS: No valor de Cr\$-953.000,00; c) VERBA: 2201-SEVOP, 06, 30, 025, 1059- Construção, Reforma e Ampliação de Unidades da SEVOP, 4110- Obras e Instalações; d) ASSINATURAS: ISMAR PEREIRA DA SILVA, pela Contratante e PEDRO EDILSON ANDRADE, pela Contratada.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM DOZE SALAS DE AULA, EM SÃO CAETANO DE ODEVALAS-PA., FIRMADO ENTRE SEVOP/CASUL-CONST. AMERICA DO SUL LTDA.-a) PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O prazo da obra, que terminaria no dia 28.10.90, fica prorrogado para 26.01.91; b) ASSINATURAS: ISMAR PEREIRA DA SILVA, pela Contratante e ALDEBARO CONTEINTE BARRA, pela Contratada.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0391, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1990
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, o servidor WALDIR JOSÉ PACHECO FERREIRA, da função-atividade de Agente Administrativo, lotado no Projeto Documentos para Cidadania, desta SEJU, na qualidade de Servidor Temporário, a partir de 11/10/90.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 06 de Novembro de 1990
ARTHUR CLAUDIO MELLO
Secretário de Estado de Justiça

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 215 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1990
O Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 07/11/1990, o servidor temporário JAIR RABINDRANATH TAGORE JÚNIOR, da função-atividade Auxiliar de Administração.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO PINTO
Diretor-Presidente

(G. Reg. nº 34.276)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ACÓRDÃO Nº 11.973

Processo nº 1471/90
Autos de: Representação

Representante: Sahid Xerfan
Representado: Fernando Coutinho Jorge, candidato pela Coligação Frente do Trabalho

Objeto: Suspensão do direito de resposta o originalmente outorgado, por não ter sido utilizado para de fato responder

Relator: Juiz João Alberto Castello Branco de Paiva

EMENTA: Propaganda Eleitoral Gratuita: suspensão do direito de resposta originalmente outorgado. Indeferido, por não se considerar injurioso o conteúdo da fita cuja gravação foi reproduzida em vídeo.

ACORDAM, os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, indeferir o pedido, acolhendo o parecer do Ministério Público.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 24 de setembro de 1990.

(aa) Des. Clímenes Pontes - Presidente, em exercício, Juiz João Alberto Paiva-relator, Dr. Almarindo Trindade-Proc. Reg. Eleitoral, em substituição.

ACÓRDÃO Nº 11.994

Processo nº 1555/90
Autos de: Representação

Representante: Sahid Xerfan
Representado: Coligação Frente do Trabalho

Objeto: Direito de resposta no Programa Eleitoral Gratuito

Relator: Juiz João Alberto Castello Branco de Paiva

EMENTA: Propaganda Eleitoral Gratuita: direito de resposta. Deferido em consequência

com o conteúdo da fita, que foi exibida em sessão. Representação provida.

ACORDAM, os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por maioria, vencido em parte o Juiz Iran Nascimento que concedia o tempo total, deferir o direito de resposta ao representante por 60 segundos, em dois programas consecutivos (diurno e noturno).

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 28 de setembro de 1990.

(aa) Des. Lydia Fernandes-Presidente, Juiz João Alberto Paiva-relator, Dr. Almarindo Trindade-Proc. Reg. Eleitoral, em substituição.

ACÓRDÃO Nº 12.030

Processo nº 111/90
Autos de: Pedido de Registro de Diretório Regional e respectiva Comissão Executiva

Interessado: Partido Democrático Trabalhista - PDT, Seção do Pará

Relator: Juiz João Alberto Castello Branco de Paiva

EMENTA: Sanado o óbice questionado, deferido o Pedido de Registro de Diretório Regional, posto em ordem pela Associação requerente.

ACORDAM, os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, ordenar o registro pleiteado, nos termos do voto do Juiz Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de outubro de 1990.

(aa) Des. Clímenes Pontes-Presidente, em exercício, Juiz João Alberto Paiva-relator, Dr. Paulo Meira-Proc. Reg. Eleitoral.

COMISSÃO EXECUTIVA

Presidente: Aldebaro Barreto da Rocha Klautau

1º Vice-Presidente: Elson Luiz Rocha Monteiro

2º Vice-Presidente: Miguel Gomes Filho

Secretário Geral: João Carlos Ramalho

1º Secretário: Antonio Maria de Abreu

Tesoureiro: Paulo Victor Ligeia da Silva

1º Vogal: Ubiratan de Souza Martins

2º Vogal: Raimundo Lira dos Santos

Líder na Assembleia Legislativa: Aldebaro Barreto da Rocha Klautau

Sipilentes: Giovanni Correa Queiroz, Reynaldo Anthony dos Reis Soares, Christian Handerson de Souza Barros, Deljoe Oliveira Cordeiro, Luiz Rissardi.

ACÓRDÃO Nº 12.066

Processo nº 1655/90
Autos de: Recurso Eleitoral

Recorrente: Coligação Frente Popular Nova Pará - F.P.N.P., por seu Delegado Dr. Jorge Farias.

Recorrido: A 1ª Junta Eleitoral - Juiz Presidente Paulo Sérgio Frota e Silva.

Assunto: Decisão da Junta em proceder a apuração das Seções de nºs. 38a, 39a e 60a, uma vez que não houve impugnação voto, nem mesmo ter sido requerida perícia grafotécnica.

Relator: Juiz Francisco Gastão Mello

EMENTA: Impugnação voto a voto incorrente na oportunidade da apuração. Matéria preclusa. Recurso não conhecido.

RELATÓRIO

A Coligação apelante, pela petição de interposição de fls. 04 e 05, pede a reforma, "intem", da junta recorrida, por ter esta apurado as votações anuladas nas urnas questionadas e por não ter procedido, através desse período grafotécnico, as grafias usadas nas espaldas das urnas, a fim de constatar coincidências, e combater a possível ocorrência de fraude, tudo conforme solicitação por seu Delegado junto ao órgão apelado.

Nã, nos autos, certidão da responsabilidade da junta recorrida com o seguinte teor: "Certifico para os fins que se fizerem necessários, e a fim de instruir o recurso apresentado pela Coligação Frente Popular Nova Pará, que não houve impugnação voto a voto durante o processo de apuração re ferente ao alegado no recurso, sendo que nem mesmo perícia foi requerida na ocasião própria. Certifico mais que o recurso presente foi interposto quando a apuração da 1ª Junta encontrava-se em fase final". É o que tinha a certificar."

O órgão do Ministério Público Eleitoral assim opinou:

"Ante o que consta da certidão de fls. 06 epina e Ministério Público pelo não conhecimento do pedido, digo de recurso, visto haver a impugnação sido feita a tempo."

Nã, nos autos, cópias dos boletins de apuração.

I R R

A certidão da secretaria da junta apuradora dá conta de que a impugnação da coligação recorrente, fez-se efetiva no final do processo apuratório das votações anuladas não se investiu contra a votação total das urnas nas, as revers, contra as votações isoladamente consideradas. É, como se infere da teor de art. 169 da Constituição, a impugnação deve dirigir-se a cada voto, e não a cada urna que esteja sendo apurada, e nem mesmo quando o não no final da apuração, quando não mais terá efeito retroativo.

Acato, portanto, o parecer do órgão ministerial.

Não cabe recurso.
É o meu voto.

Acordam os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, não conhecer do recurso para manter a decisão da Junta, nos termos do voto do Juiz Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 25 de outubro de 1990.

(aa) Des. Clímenie Pontes - Presidente, Juiz Francisco Mello - Relator, Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 12.067

Processo nº 1660/90

Autos de : Recurso Eleitoral

Requerentes : Coligação Frente de Trabalho (PMDB, PST, PIR, PDC) e PMDB, Seção do Pará, por seu Delegado, Iranelio Edir Couto da Rocha

Requerido : A 2ª Junta Eleitoral-Belém (1ª Zona Eleitoral).

Assunto : Decisão da Junta em não acolher impugnação à 166ª Seção-2ª Junta-1ª Zona-Belém, validada a votação.

Relator : Juiz FRANCISCO CAETANO MELLO

EMENTA: Fraude não evidenciada pela demora na entrega da urna ao Cartório Eleitoral e pela ausência do lacre.

O resultado da apuração distribuído entre muitos candidatos, sendo da Coligação recorrente até mais bem equinhalda que os demais, constitui processo da ausência do vício alegado- Recurso improvido.

II - RELATÓRIO

A coligação e seu componente recorrentes, pelo petição de fls. 03/04, recorrem da decisão da Junta 2ª Junta Eleitoral, de Belém, sob a alegação de não ter a Junta recorrida atendido a impugnação que opuseram, através de seu Delegado e também advogado signatário do apelo, à apuração da urna correspondente a 166ª Seção, da 1ª Zona, que funcionou na Escola Estadual de 1ª Grau Gonçalo Duarte.

Fundamentam os recorrentes o apelo no fato de ter a urna adentrado na Zona três (3) horas após o encerramento do pleito e ainda mais com a agravante de não possuir o lacre, em desatendimento, portanto, às estipulações contidas no art. 12, itens I e II, da Res. nº 1664/90, do Egrégio TRE.

Invoça, também, o apoio jurídico da disposição de art. 169, e parágrafos do Código Eleitoral por terem, segundo alegam, oposto tempestivamente a impugnação prévia pressuposta do apelo, inadmitida pela Junta.

Instrui o apelo uma certidão da Secretaria Geral da 2ª Junta Eleitoral dando conta do atraso na chegada da urna e do fato de não ter o lacre, acompanhado do instrumento de impugnação da 1ª recorrente por sua Delegada Maria da Graça Sequeira, oposta na ocasião da chegada da urna, no mesmo dia 03 de outubro, após o encerramento das eleições. Também conta dos autos cópia do boletim de apuração e a ata da eleição. O recurso foi encaminhado a este Tribunal e através de um laudatório oficial pela magistrada da Junta apelada, sem outras explicações senão o fato de ter a urna sido apurada.

Ouvido, o Órgão Ministerial assim se manifestou: "A simples ausência do lacre na abertura da urna não induz fraude se não há algum vestígio de violação. Dispensa-se pericia se os fatos são evidentes em si. Opina o Ministério Público pelo conhecimento e não provimento do recurso." É o relatório.

II - VOTO

Têm razão os recorrentes quando se insurgem contra intransigência da Junta apelada em não admitir a impugnação e louva-se a sua não menor combatividade para ultrapassá-la, responsável, aliás, pela submissão do apelo a esta Superior Instância.

Pela presunção pressuposta de admissibilidade, conheço do recurso.

No mérito, porém, é o apelo infundado.

Ausente está a evidência da fraude alegada, embora comprovadas as circunstâncias da injustificação da demora na entrega da urna, e a ausência do lacre.

Assim, cai por terra a suspeita de fraude, pelo exame do resultado da apuração todo ele muito bem distribuído, com todos os candidatos tanto as eleições majoritárias quanto proporcionais equitativamente votados e, até, o que é ainda mais relevante, com os candidatos às eleições proporcionais dos recorrentes até mais bem votados que os demais.

Não podemos dizer o mesmo quanto às eleições proporcionais porque não nos damos ao trabalho de decodificar os números dos registros dos respectivos candidatos.

Base resultado, por si só, evidenciando a ausência de prejuízo e até de sacandância dos recorrentes, sana o indeferimento da pericia e convalida a apuração feita pela Junta.

Assim é que acato, em sua conclusão, o parecer do Órgão Ministerial e sou pelo improvido em definitivo da votação sub judice.

É o meu voto.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento para confirmar a decisão da Junta.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 25 de outubro de 1990.
(aa) Des. Clímenie Pontes - Presidente, Juiz Francisco Mello - Relator, Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 12.068

Processo nº 1665/90

Autos de : RECURSO ELEITORAL

RECORRENTE: Coligação Frente de Trabalho - CFT (PMDB, PST, PIR, PDC).

RECORRIDO : A 44ª Junta Eleitoral - Monte Alegre

ASSUNTO : Decisão da Junta em anular 1 (um) voto da seção 69, grafado com a variação "José Alfredo"

RELATOR : Juiz FRANCISCO CAETANO MELLO

EMENTA: Indivíduo é a intenção do eleitor em sufragar candidato cuja variação nominal é a única registrada em toda Estação.

Recurso provido, decisão reformada.

I - RELATÓRIO

A Coligação recorrente, pela petição de fls. 04 e verso opõe impugnação visando a contagem de um (1) voto a favor de seu filiado e candidato José Alfredo Silva Magalhães, alegando que grafado apenas com a variação nominal José Alfredo, alegando de que é ele o único candidato da região registrado com essas premissas estando, portanto, evidenciada a intenção do eleitor nele votar.

Nel voto, integrante da votação de uma de 69ª seção da 44ª Junta Eleitoral, acompanha o recurso e foi lido pela Junta apelada, como nulo.

A impugnação foi rejeitada, por maioria, conforme consta de decisão suscrita às 18:15 horas do dia 6.10, no verso da impugnação oposta, dando-se o sufrágio como nulo.

Consta dos autos as razões de fls. suscritas pela Coligação recorrente, através de advogado devidamente credenciado.

Ouvido o Representante do Ministério Público na instância "a que" manifestou-se contra o apelo, porque intempestivo nas razões de sua sustentação.

O Juiz Presidente da Junta, seguindo a mesma linha de pensamento manteve a decisão da Junta, anulando o voto.

Nesta Corte o Órgão Ministerial assim se manifestou: "Opina o Ministério Público pelo não conhecimento do recurso porque usado a contagem, mas, se conhecido, pelo seu provimento".

É o relatório

II - VOTO

O recurso é tempestivo.

Houve a impugnação prévia, oposta em 06.10.

Nel impugnação foi rejeitada às 18:15 horas do mesmo dia.

As razões do recurso foram oferecidas no dia imediato 6.10.

Não há justificativa para o rigor implacável tanto do Órgão do Ministério Público na instância originária, quanto da própria Junta.

Assim é que conheço do recurso.

No mérito, dou provimento ao apelo.

Aliás, por essa maneira de decidir, inclua-se, também, o Órgão Ministerial com assento nesta Corte, que acato.

Dou provimento para reformar a decisão apelada e anular computar esse único voto ao candidato em cujo fls. se apelou.

A intenção do eleitor em nele votar é indubitável tanto porque não existe, na região e em todo o Estado, outro candidato registrado com tal variação que pudesse ser lido como o "dono do registro", como também porque o voto foi, assim o entendo, indubitavelmente anulado.

Computar esse voto é o mínimo que se pode fazer a fim de respeitar a intenção do eleitor, desprezível, talvez, se considerado em conjunto, mas valioso, quando isoladamente considerado.

É o meu voto.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para, reformando a decisão da Junta, ordenar a computação do voto questionado para o candidato José Alfredo.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 25 de outubro de 1990.

(aa) Des. Clímenie Pontes - Presidente, Juiz Francisco Mello - Relator, Dr. Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 12.070

Processo nº : 1.667/90

Autos de : Recurso Eleitoral

Origem : Monte Alegre (19ª Zona, 44ª Junta Eleitoral).

Requerente : Coligação do Povo (PTB, PHN, PFL, PDS, e PL).

Requerida : 44ª Junta Eleitoral - Monte Alegre

Assunto : Decisão da Junta em considerar 69 (seis) votos da 69ª seção em favor do candidato JOSÉ NUNES DA SILVA

Relator : Juiz FRANCISCO CAETANO MELLO

EMENTA: As candidaturas de registro devem ser computadas os votos grafados com a variação registrada. Recurso improvido. Decisão "a que" mantida

I - RELATÓRIO

A Junta recorrida houve per bem de indeferir a contagem de 9 (nove) votos ao candidato da Coligação recorrente, JOSÉ NUNES DA SILVA, grafados, tais votos em favor da variação nominal "NUNES" pertencente a outro candidato a Deputado Estadual ao qual foram creditados os votos em questão, sob a fundamentação de que este e não aquele era o dono do registro.

A recorrente pede a reforma da decisão sob o argumento de que o seu candidato é conhecido na região com o nome "Nunes" como também esse é o seu "nome de guerra" pelo qual é conhecido junto à tropa da Polícia Militar do Estado, a qual pertence.

O Órgão do Ministério Público Eleitoral, assim se manifestou: Egrégio Tribunal Regional Eleitoral: "Havendo conflito sobre variação nominal se conhece-se que está amparado por registros votos a ele conferidos. Opina o Ministério Público pelo conhecimento e não pelo provimento do recurso." É o relatório.

II - VOTO

Sobre a questão sub judice há prejudicado desta Corte que por reiteradas vezes já se manifestou sobre a contagem dos votos, havendo duplicidade de variações, em favor do dono do registro. Solicito, pois, a aplicação a este caso do aludido prejudicante.

É o meu voto.

Acordam os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, considerando o prejudicante, negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 25 de outubro de 1990.

(aa) Des. Clímenie Pontes - Presidente, Juiz Francisco Mello - Relator, Dr. Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

JUSTIÇA FEDERAL

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. DANIEL PAES RIBEIRO, OS SEQUENTES FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINALMENTE:

PROCESSO : 90.0001858-7 PROT: 20/09/90
CLASSE : 09012 - CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL (T)
REATE : MINISTÉRIO PÚBLICO
ADVOGADO :
REDO : WALDIR NASCIMENTO MANOEL E OUTRO
ADVOGADO :
VARA : 001

PROCESSO : 90.0001859-5 PROT: 20/09/90
CLASSE : 09008 - INQUÉRITO
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
ADVOGADO :
INOCO : CARLOS EDMUNDO DE LIMA BRAGA
ADVOGADO :
VARA : 001

2) POR DEPENDÊNCIA:

PROCESSO : 90.0001860-9 PROT: 20/09/90
CLASSE : 05016 - RESTAURAÇÃO DE AUTOS
REATE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
ADVOGADO :
REDO : CONSTRUTORA TORRENS LTDA E OUTRO
ADVOGADO :
VARA : 001

III-ENCAMINHADOS P/ VERIF. PREVENÇÃO/OUTROS
PROCESSO : 89.0000417-4 PROT: 03/04/89
CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA
INTE : AGÊNCIAS MUNICIPAIS LTDA.
ADVOGADO : PAB1253 - ACY MARCOS DOS SANTOS
INPO : COMPANHIA ODEAS DO PARÁ - COP
ADVOGADO :
VARA : 003

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00002
DISTRIBUIDOS POR DEPENDÊNCIA : 00001
DISTRIBUIDOS POR URGÊNCIA EM 21/09/90 : 00000
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 21/09/90 : 00000
REDISTRIBUIDOS : 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO : 00001

TOTAL DOS FEITOS : 00004

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO : 00004

Belém, 21/09/90

(a) Maria de Fátima Coimbra
SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) Daniel Paes Ribeiro
JUIZ DISTRIBUIDOR

Juiz Federal da 4ª Vara no
exerc. cum. da 1ª Vara

(a) Carlos R. Affonso (a) Almerindo Trindade
REP. OAB REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
DR. DANIEL PAES RIBEIRO,
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 90.0001861-7 PROT: 24/09/90
CLASSE : 04000 - CARTA PRECATORIA (TEST. OU P
REITE : JOANA LEITAO PEREIRA
ADVOGADO :
REMO : CHEFE DO DEPARTAMENTO REGIONAL DO
BANCO CENTRAL DO BRASIL
ADVOGADO :
VARA : 001

PROCESSO : 90.0001863-3 PROT: 24/09/90
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXATE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO :
EXCDO : WALDETE SOUZA DE JESUS
ADVOGADO :
VARA : 004

PROCESSO : 90.0001864-1 PROT: 24/09/90
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXATE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO :
EXCDO : JAIME DE ASSUNCAO LISBOA E OUTRO
ADVOGADO :
VARA : 002

PROCESSO : 90.0001866-8 PROT: 24/09/90
CLASSE : 01000 - ACO ORDINARIA
AUTOR : PAULO SERGIO DE SOUZA RODRIGUES
ADVOGADO :
REU : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO :
VARA : 002

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 90.0001862-5 PROT: 21/09/90
CLASSE : 05004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
PRINCIPAL: 00.00344524 CLASSE: 5012
REITE : INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANC DA
PREV E ASSIST SOCIAL - IAPAS
ADVOGADO :
REMO : SOTAVE S/A
ADVOGADO :
VARA : 001

PROCESSO : 90.0001865-0 PROT: 24/09/90
CLASSE : 05004 - AGRADO DE INSTRUMENTO
PRINCIPAL: 00.00074837 CLASSE: 4000
ADVTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PAI3349 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO
AGUDO : LUIZ ERNESTO DE SANTA HELENA
ADVOGADO :
VARA : 002

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS.....: 00004
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA.....: 00002
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 24/09/90.....: 00000
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 24/09/90.....: 00000
REDISTRIBUIDOS.....: 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO: 00000
TOTAL DOS FEITOS.....: 00006

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO: 00001

Selem. 24/09/90

(a) Maria de Fátima Coimbra
SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) Daniel Paes Ribeiro
JUIZ DISTRIBUIDOR

Juiz Federal da 4ª Vara no
exerc. cum. da 1ª Vara

(a) Carlos R. Affonso (a) Almerindo Trindade
REP. OAB REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
DR. DANIEL PAES RIBEIRO,
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 90.0001868-4 PROT: 21/09/90
CLASSE : 12000 - ACO CAUTELAR
REITE : CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIPASA
ADVOGADO :
REMO : INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANC DA
PREV E ASSIST SOCIAL - IAPAS
ADVOGADO :
VARA : 003

PROCESSO : 90.0001870-1 PROT: 24/09/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXATE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
ADVOGADO : PA05163 - ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
EXCDO : JOAO BATISTA DE OLIVEIRA PONTES
ADVOGADO :
VARA : 001

ADVOGADO :
INOCDO : ALZIRA FERNANDES DE MOURA
ADVOGADO :
VARA : 002

PROCESSO : 90.0001871-4 PROT: 24/09/90
CLASSE : 03000 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO :
INOCDO : CARLOS ALBERTO AMARAL
ADVOGADO :
VARA : 003

PROCESSO : 90.0001872-2 PROT: 24/09/90
CLASSE : 03000 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO :
INOCDO : JACKSON DOS SANTOS ALMEIDA
ADVOGADO :
VARA : 004

PROCESSO : 90.0001873-0 PROT: 25/09/90
CLASSE : 05000 - ACO DIVERSA
AUTOR : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO
PARA - COREN/PA
ADVOGADO :
REU : CLINICA CIRURGICO-ORTOPEDICA LTDA
ADVOGADO :
VARA : 002

PROCESSO : 90.0001874-9 PROT: 25/09/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXATE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,
ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
ADVOGADO :
EXCDO : AMAZONICA NORTE S/A
ADVOGADO :
VARA : 003

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 90.0001742-4 PROT: 23/08/90
CLASSE : 05020 - DECLARATORIA
PRINCIPAL: 90.00015308 CLASSE: 12000
REITE : FLORAMA - FLORAMELIA PERFUMES DO
NORTE LTDA
ADVOGADO :
REMO : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO :
VARA : 002

PROCESSO : 90.0001847-6 PROT: 24/09/90
CLASSE : 03000 - INQUERITO
PRINCIPAL: 90.00017343 CLASSE: 9000
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO :
INOCDO : JURANDIR CABRAL SA
ADVOGADO :
VARA : 001

PROCESSO : 90.0001869-2 PROT: 24/09/90
CLASSE : 05004 - AGRADO DE INSTRUMENTO
PRINCIPAL: 90.00012147 CLASSE: 5000
ADVTE : CONSTRUTORA VILLA DEL REY LTDA
ADVOGADO :
AGUDO : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO :
VARA : 003

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS.....: 00006
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA.....: 00003
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 25/09/90.....: 00000
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 25/09/90.....: 00000
REDISTRIBUIDOS.....: 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO: 00000
TOTAL DOS FEITOS.....: 00009

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO: 00007

Selem. 25/09/90

(a) Maria de Fátima Coimbra
SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) Daniel Paes Ribeiro
JUIZ DISTRIBUIDOR

Juiz Federal da 4ª Vara no
exerc. cum. da 1ª Vara

(a) Carlos R. Affonso (a) Almerindo Trindade
REP. OAB REP. P.R.

(G.Reg.33.949)

MODER JUDICIALIZACAO
JUSTICA FEDERAL DO ESTADO DO PARÁ
ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
DR. DANIEL PAES RIBEIRO,
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 90.0001875-7 PROT: 24/09/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXATE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
ADVOGADO : PA05163 - ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
EXCDO : JOSE MARIA DA SILVA NUNES
ADVOGADO :
VARA : 004

PROCESSO : 90.0001876-5 PROT: 26/09/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXATE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
ADVOGADO : PA05163 - ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
EXCDO : JOAO BATISTA DE OLIVEIRA PONTES
ADVOGADO :
VARA : 001

ADVOGADO :
VARA : 003

PROCESSO : 90.0001877-3 PROT: 26/09/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXATE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
ADVOGADO : PA05163 - ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
EXCDO : JOAO A TEIXEIRA & CIA LTDA
ADVOGADO :
VARA : 002

PROCESSO : 90.0001878-1 PROT: 26/09/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXATE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
ADVOGADO : PA05163 - ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
EXCDO : JOAO BATISTA DE OLIVEIRA PONTES
ADVOGADO :
VARA : 001

PROCESSO : 90.0001879-0 PROT: 26/09/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXATE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
ADVOGADO : PA05163 - ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
EXCDO : INSTITUTO DOM BOSCO
ADVOGADO :
VARA : 002

PROCESSO : 90.0001880-3 PROT: 26/09/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXATE : INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANC DA
PREV E ASSIST SOCIAL - IAPAS
ADVOGADO :
EXCDO : MARIA PAULA PRATA DE SOUZA E OUTRO
ADVOGADO :
VARA : 001

PROCESSO : 90.0001881-1 PROT: 26/09/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXATE : INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANC DA
PREV E ASSIST SOCIAL - IAPAS
ADVOGADO :
EXCDO : EGO ENGENHARIA LTDA E OUTRO
ADVOGADO :
VARA : 003

PROCESSO : 90.0001882-0 PROT: 26/09/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXATE : INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANC DA
PREV E ASSIST SOCIAL - IAPAS
ADVOGADO :
EXCDO : ELIELSON DE HOLANDA SILVA E OUTRO
ADVOGADO :
VARA : 004

PROCESSO : 90.0001883-0 PROT: 26/09/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXATE : INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANC DA
PREV E ASSIST SOCIAL - IAPAS
ADVOGADO :
EXCDO : EMPRESA DE NAVEGACAO E LOGISTICA DA
AMAZONIA S/A E OUTRO
ADVOGADO :
VARA : 004

PROCESSO : 90.0001884-6 PROT: 26/09/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXATE : INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANC DA
PREV E ASSIST SOCIAL - IAPAS
ADVOGADO :
EXCDO : ENTERPA S.A ENGENHARIA E OUTROS
ADVOGADO :
VARA : 003

PROCESSO : 90.0001885-4 PROT: 26/09/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXATE : INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANC DA
PREV E ASSIST SOCIAL - IAPAS
ADVOGADO :
EXCDO : ESPORTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E
OUTROS
ADVOGADO :
VARA : 001

PROCESSO : 90.0001886-2 PROT: 26/09/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXATE : INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANC DA
PREV E ASSIST SOCIAL - IAPAS
ADVOGADO :
EXCDO : ILIDIO MARCEL PELAES LEITE
ADVOGADO :
VARA : 002

PROCESSO : 90.0001887-0 PROT: 26/09/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXATE : INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANC DA
PREV E ASSIST SOCIAL - IAPAS
ADVOGADO :
EXCDO : INTEGRAL ALIMENTOS LTDA - FILIAL E
OUTRO
ADVOGADO :
VARA : 001

PROCESSO : 90.0001888-9 PROT: 26/09/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXATE : INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANC DA
PREV E ASSIST SOCIAL - IAPAS
ADVOGADO :
EXCDO : IRACEMA TEIXEIRA BASTOS
ADVOGADO :
VARA : 003

PROCESSO : 90.0001889-7 PROT: 26/09/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXATE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
ADVOGADO : PA05163 - ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
EXCDO : JAINE VIEIRA PRESTES
ADVOGADO :
VARA : 004

PROCESSO : 90.0001890-0 PROT: 26/09/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXATE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS

ADVOGADO : PMS163 - ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
EXCDO : JUIZ DE NÓRES
ADVOGADO :
VARA : 002

PROCESSO : 90.0001891-9 PROT: 26/09/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS

ADVOGADO : PMS163 - ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
EXCDO : JORGE RICARDO RAIOL PINHEIRO
ADVOGADO :
VARA : 004

PROCESSO : 90.0001892-7 PROT: 26/09/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS

ADVOGADO : PMS163 - ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
EXCDO : JOSE DE RIBAMAR RODRIGUES
ADVOGADO :
VARA : 003

PROCESSO : 90.0001893-5 PROT: 26/09/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS

ADVOGADO : PMS163 - ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
EXCDO : IRMAOS CONDE LTDA E OUTROS
ADVOGADO :
VARA : 002

PROCESSO : 90.0001894-3 PROT: 25/09/90
CLASSE : 02000 - NUCLEO DE SEGURANCA
INTE : CURSOS PROFISSIONALIZANTES DO PARA
S/C LTDA

ADVOGADO :
INTE : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO PARA - CONEN
ADVOGADO :
VARA : 002

II - REDISTRIBUIDOS
PROCESSO : 90.0001892-6 PROT: 13/09/90
CLASSE : 03010 - COMISSAO
EXOTE : MARIO PALHA DE NÓRES BITTENCOURT
ADVOGADO :
REDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO :
VARA : 004

IV - NA NOVA INFORMACAO
V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00020
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00000
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 26/09/90 : 00000
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 26/09/90 : 00000
REDISTRIBUIDOS : 00001
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00021

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00002

Belem, 26/09/90

(a) Maria de Fátima Coimbra
SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) Daniel Pass Ribeiro

JUIZ DISTRIBUIDOR
Juiz Federal da 4ª Vara no
exerc. cum. da 1ª Vara

(a) Carlos R. Affonso (a) Almerindo Trindade
REP. GAB. REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO HM. JUIZ FEDERAL
DR. IRAN VELASCO NASCIMENTO,
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 90.0001895-1 PROT: 26/09/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS

ADVOGADO :
EXCDO : CIAL CONSTRUCOES INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA E OUTROS
ADVOGADO :
VARA : 001

PROCESSO : 90.0001896-0 PROT: 26/09/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS

ADVOGADO :
EXCDO : A OUTRA REPRESENTACOES E OUTRO
ADVOGADO :
VARA : 001

PROCESSO : 90.0001897-8 PROT: 26/09/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS

ADVOGADO :
EXCDO : J LOURENCO CORREA PANTOJA
ADVOGADO :
VARA : 002

PROCESSO : 90.0001898-6 PROT: 26/09/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS

ADVOGADO :
EXCDO : DISKAR COMERCIO E REPRESENTACOES
LTDA
ADVOGADO :
VARA : 001

PROCESSO : 90.0001899-4 PROT: 26/09/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS

ADVOGADO :
EXCDO : CONDOMINIO DO EDIFICIO SERZEDELO
ADVOGADO :
VARA : 004

PROCESSO : 90.0001900-1 PROT: 26/09/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS

ADVOGADO :
EXCDO : ESTANCIA DE MADEIRAS INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA E OUTROS
ADVOGADO :
VARA : 003

PROCESSO : 90.0001901-0 PROT: 26/09/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS

ADVOGADO :
EXCDO : EMILIA BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO :
VARA : 001

PROCESSO : 90.0001902-8 PROT: 26/09/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS

ADVOGADO :
EXCDO : EDGAR BATISTA DE MIRANDA
ADVOGADO :
VARA : 004

PROCESSO : 90.0001903-6 PROT: 26/09/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS

ADVOGADO :
EXCDO : DISTRIBUIDORA MIRANDA LTDA E OUTROS
ADVOGADO :
VARA : 002

PROCESSO : 90.0001904-4 PROT: 26/09/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS

ADVOGADO :
EXCDO : CLAUDINHA CALCADOS E MODAS LTDA
ADVOGADO :
VARA : 003

PROCESSO : 90.0001905-2 PROT: 26/09/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS

ADVOGADO :
EXCDO : BENEDITO RICARDO PINHEIRO
ADVOGADO :
VARA : 001

PROCESSO : 90.0001906-0 PROT: 26/09/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS

ADVOGADO :
EXCDO : ANGELA MARIA CRUZ BRITO DA SILVA
ADVOGADO :
VARA : 001

PROCESSO : 90.0001907-9 PROT: 26/09/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS

ADVOGADO :
EXCDO : ANEZIO FERREIRA MARTINHO
ADVOGADO :
VARA : 001

PROCESSO : 90.0001908-7 PROT: 26/09/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS

ADVOGADO :
EXCDO : BESSA INDUSTRIA E COMERCIO ARTEFATOS
DE COURO E OUTROS
ADVOGADO :
VARA : 002

PROCESSO : 90.0001909-5 PROT: 26/09/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS

ADVOGADO :
EXCDO : DOMINGOS DA SILVA CORDEIRO
ADVOGADO :
VARA : 003

PROCESSO : 90.0001910-9 PROT: 26/09/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS

ADVOGADO :
EXCDO : ESPOLIO DE SEBASTIAO DE ALMEIDA
FERREIRA
ADVOGADO :
VARA : 001

PROCESSO : 90.0001911-7 PROT: 26/09/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS

ADVOGADO :
EXCDO : HIDROPROJETO ENGENHARIA E PROJETOS
LTDA E OUTROS
ADVOGADO :
VARA : 004

PROCESSO : 90.0001912-5 PROT: 26/09/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS

ADVOGADO :
EXCDO : CARNEIRO NÓRES LTDA E OUTROS

ADVOGADO :
VARA : 004

PROCESSO : 90.0001913-3 PROT: 26/09/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS

ADVOGADO :
EXCDO : BELEM TIMBERS LTDA E OUTRO
ADVOGADO :
VARA : 002

PROCESSO : 90.0001914-1 PROT: 26/09/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS

ADVOGADO :
EXCDO : DI ROMA CONFECCOES LTDA E OUTROS
ADVOGADO :
VARA : 001

PROCESSO : 90.0001915-0 PROT: 26/09/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS

ADVOGADO :
EXCDO : ECR ELETROTECNICA CRUZ E ROCHA LTDA
E OUTRO
ADVOGADO :
VARA : 003

PROCESSO : 90.0001916-8 PROT: 26/09/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS

ADVOGADO :
EXCDO : CARLOS CONDE & IRMAO E OUTRO
ADVOGADO :
VARA : 003

PROCESSO : 90.0001917-6 PROT: 26/09/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS

ADVOGADO :
EXCDO : FELINTO BARROS FERREIRA E OUTRO
ADVOGADO :
VARA : 002

PROCESSO : 90.0001918-4 PROT: 27/09/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS

ADVOGADO :
EXCDO : CONNEGA CENTRO OESTE NORDESTE
ENGENHARIA E OUTROS
ADVOGADO :
VARA : 001

PROCESSO : 90.0001919-2 PROT: 26/09/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS

ADVOGADO :
EXCDO : ERASMO TRINDADE MONTEIRO
ADVOGADO :
VARA : 004

PROCESSO : 90.0001920-6 PROT: 26/09/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS

ADVOGADO :
EXCDO : ELY N S MARVAL E OUTRO
ADVOGADO :
VARA : 001

PROCESSO : 90.0001921-4 PROT: 27/09/90
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXOTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA13205 - MARIA CECILIA H. RODRIGUES
EXCDO : PEDRO FERREIRA DE SOUZA E OUTRO
ADVOGADO :
VARA : 003

PROCESSO : 90.0001922-2 PROT: 27/09/90
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXOTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA13205 - MARIA CECILIA H. RODRIGUES
EXCDO : CLODOLDO JOSE MEDEIROS DE SANTANA E
OUTRO
ADVOGADO :
VARA : 001

PROCESSO : 90.0001923-0 PROT: 27/09/90
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXOTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA13205 - MARIA CECILIA H. RODRIGUES
EXCDO : JOSE DE NÓRA FERREIRA
ADVOGADO :
VARA : 003

PROCESSO : 90.0001924-9 PROT: 27/09/90
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXOTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO :
EXCDO : SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO :
VARA : 002

PROCESSO : 90.0001925-7 PROT: 26/09/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS

ADVOGADO :
EXCDO : ELIEL DE PAULA GUIMARAES
ADVOGADO :
VARA : 003

PROCESSO : 90.0001926-5 PROT: 27/09/90
CLASSE : 01000 - ACAD ORDINARIA
AUTOR : JOAO BOSCO MONTEIRO
ADVOGADO :
EXCDO : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO :
VARA : 001

PROCESSO : 90.0001927-3 PROT: 27/09/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE
IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA18238 - RONALDO KOURY MAUES
EXCDO : JOAO ARTHUR TEIXEIRA NEVES
ADVOGADO :
VARA : 002

PROCESSO : 90.0001928-1 PROT: 27/09/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE
IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA18238 - RONALDO KOURY MAUES
EXCDO : ALCINO HAGALHAES TORRES
ADVOGADO :
VARA : 004

PROCESSO : 90.0001929-0 PROT: 27/09/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE
IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA18238 - RONALDO KOURY MAUES
EXCDO : ARMANDO PEREIRA DE SOUZA NETO
ADVOGADO :
VARA : 001

PROCESSO : 90.0001930-3 PROT: 27/09/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE
IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA18238 - RONALDO KOURY MAUES
EXCDO : ARTHUR PALMEIRA RIBEIRO
ADVOGADO :
VARA : 002

PROCESSO : 90.0001931-1 PROT: 27/09/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE
IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA18238 - RONALDO KOURY MAUES
EXCDO : BENEDITO CALDAS
ADVOGADO :
VARA : 003

PROCESSO : 90.0001932-0 PROT: 27/09/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE
IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA18238 - RONALDO KOURY MAUES
EXCDO : CLAUDIO LIMA DA COSTA
ADVOGADO :
VARA : 004

PROCESSO : 90.0001933-0 PROT: 27/09/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE
IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA18238 - RONALDO KOURY MAUES
EXCDO : CLAUDIO SILVIO BARROSO PARENTE
ADVOGADO :
VARA : 002

PROCESSO : 90.0001934-6 PROT: 27/09/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE
IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA18238 - RONALDO KOURY MAUES
EXCDO : ERNESTO JORGE PEREIRA NETO
ADVOGADO :
VARA : 004

PROCESSO : 90.0001935-4 PROT: 27/09/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE
IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA18238 - RONALDO KOURY MAUES
EXCDO : EDISON BATISTA LUCENA
ADVOGADO :
VARA : 001

PROCESSO : 90.0001936-2 PROT: 27/09/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE
IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA18238 - RONALDO KOURY MAUES
EXCDO : JOAO DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO :
VARA : 003

PROCESSO : 90.0001937-0 PROT: 27/09/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE
IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA18238 - RONALDO KOURY MAUES
EXCDO : FRANCISCO PAZ BRITO
ADVOGADO :
VARA : 001

PROCESSO : 90.0001938-9 PROT: 27/09/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE
IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA18238 - RONALDO KOURY MAUES
EXCDO : ANTONIO RAMOS FILHO
ADVOGADO :
VARA : 003

PROCESSO : 90.0001939-7 PROT: 27/09/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE
IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA18238 - RONALDO KOURY MAUES
EXCDO : JOAO ALBERTO LOPES MORAES
ADVOGADO :
VARA : 004

PROCESSO : 90.0001940-0 PROT: 27/09/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE
IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA18238 - RONALDO KOURY MAUES
EXCDO : EDMILSON RASELO
ADVOGADO :
VARA : 002

PROCESSO : 90.0001941-9 PROT: 27/09/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE
IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA18238 - RONALDO KOURY MAUES
EXCDO : GETULIO VILHENA DOS SANTOS
ADVOGADO :
VARA : 003

PROCESSO : 90.0001942-7 PROT: 27/09/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE
IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA18238 - RONALDO KOURY MAUES
EXCDO : CARLOS ALBERTO DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO :
VARA : 002

PROCESSO : 90.0001943-5 PROT: 27/09/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE
IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA18238 - RONALDO KOURY MAUES
EXCDO : ANTONIO MARIA CORREIA DE FIGUEIREDO
ADVOGADO :
VARA : 001

PROCESSO : 90.0001944-3 PROT: 27/09/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE
IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA18238 - RONALDO KOURY MAUES
EXCDO : ARGENTINA HOKARZEL DE HELO
ADVOGADO :
VARA : 004

PROCESSO : 90.0001945-1 PROT: 27/09/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE
IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA18238 - RONALDO KOURY MAUES
EXCDO : SERGIO ALENCAR DE HELO
ADVOGADO :
VARA : 003

PROCESSO : 90.0001946-0 PROT: 27/09/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE
IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA18238 - RONALDO KOURY MAUES
EXCDO : EDUARDO TAVARES RIBEIRO
ADVOGADO :
VARA : 004

PROCESSO : 90.0001947-8 PROT: 27/09/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : 698
ADVOGADO : PA18238 - RONALDO KOURY MAUES
EXCDO : ANTONIO ROSSON ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO :
VARA : 002

PROCESSO : 90.0001948-6 PROT: 27/09/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE
IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA18238 - RONALDO KOURY MAUES
EXCDO : ADENILTO WASHINGTON MOUTINHO SIMOES
ADVOGADO :
VARA : 001

PROCESSO : 90.0001949-4 PROT: 27/09/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE
IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA18238 - RONALDO KOURY MAUES
EXCDO : EDVA FRANCO REIRELES
ADVOGADO :
VARA : 001

PROCESSO : 90.0001950-8 PROT: 27/09/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE
IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA18238 - RONALDO KOURY MAUES
EXCDO : ELSON RAIMUNDO ARAUJO AZEVEDO
ADVOGADO :
VARA : 004

PROCESSO : 90.0001951-6 PROT: 27/09/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE
IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA18238 - RONALDO KOURY MAUES
EXCDO : GILBERTO GAMA PEREIRA
ADVOGADO :
VARA : 003

PROCESSO : 90.0001952-4 PROT: 27/09/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE
IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA18238 - RONALDO KOURY MAUES
EXCDO : GUARACI DOS SANTOS MESQUITA
ADVOGADO :
VARA : 002

PROCESSO : 90.0001953-2 PROT: 27/09/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE
IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA18238 - RONALDO KOURY MAUES
EXCDO : FERNANDO UCHOA PINHEIRO
ADVOGADO :
VARA : 001

PROCESSO : 90.0001954-0 PROT: 27/09/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE
IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA18238 - RONALDO KOURY MAUES
EXCDO : ELIZIO DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
ADVOGADO :
VARA : 003

PROCESSO : 90.0001955-5 PROT: 27/09/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE

IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA18238 - RONALDO KOURY MAUES
EXCDO : HEITOR BARBOSA HATHERLY FILHO
ADVOGADO :
VARA : 002

PROCESSO : 90.0001956-7 PROT: 27/09/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE
IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA18238 - RONALDO KOURY MAUES
EXCDO : HENRIQUE SILVA JASTOS
ADVOGADO :
VARA : 004

PROCESSO : 90.0001957-5 PROT: 27/09/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE
IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA18238 - RONALDO KOURY MAUES
EXCDO : JORGE TEIXEIRA DA COSTA RIBEIRO
ADVOGADO :
VARA : 001

PROCESSO : 90.0001958-3 PROT: 27/09/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE
IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA18238 - RONALDO KOURY MAUES
EXCDO : JOSE OTAVIO TEIXEIRA DA FONSECA
ADVOGADO :
VARA : 004

PROCESSO : 90.0001959-1 PROT: 27/09/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE
IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA18238 - RONALDO KOURY MAUES
EXCDO : LUIZ GONZAGA GOMES DA SILVA
ADVOGADO :
VARA : 003

PROCESSO : 90.0001960-5 PROT: 27/09/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE
IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA18238 - RONALDO KOURY MAUES
EXCDO : ORLANDO GOMES HENRIQUES FILHO
ADVOGADO :
VARA : 002

PROCESSO : 90.0001961-3 PROT: 27/09/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE
IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA18238 - RONALDO KOURY MAUES
EXCDO : PAULO GOMES VIEIRA
ADVOGADO :
VARA : 003

PROCESSO : 90.0001962-1 PROT: 27/09/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE
IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA18238 - RONALDO KOURY MAUES
EXCDO : RAIMUNDO OTAVIO DE CASTILHO BEZERRA
ADVOGADO :
VARA : 004

PROCESSO : 90.0001963-0 PROT: 27/09/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE
IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA18238 - RONALDO KOURY MAUES
EXCDO : MANOEL VILHENA BECKMAN
ADVOGADO :
VARA : 002

PROCESSO : 90.0001964-8 PROT: 27/09/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE
IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA18238 - RONALDO KOURY MAUES
EXCDO : REINALDO SILVA DA FRANCA CHAVES
ADVOGADO :
VARA : 001

PROCESSO : 90.0001965-6 PROT: 27/09/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE
IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA18238 - RONALDO KOURY MAUES
EXCDO : TELMO LIMA MARINHO
ADVOGADO :
VARA : 003

PROCESSO : 90.0001966-4 PROT: 27/09/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE
IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA18238 - RONALDO KOURY MAUES
EXCDO : THEODORO TEIXEIRA DE AZEVEDO
ADVOGADO :
VARA : 001

PROCESSO : 90.0001967-2 PROT: 27/09/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE
IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA18238 - RONALDO KOURY MAUES
EXCDO : SAMIR KALUM BASTENE
ADVOGADO :
VARA : 002

PROCESSO : 90.0001968-0 PROT: 27/09/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE
IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA18238 - RONALDO KOURY MAUES
EXCDO : JOSE AUGUSTO DE CARVALHO MIRANDA
ADVOGADO :
VARA : 004

PROCESSO : 90.0001969-9 PROT: 27/09/90
CLASSE : 12003 - JUSTIFICACAO

JFTE : MARIA DO ROSARIO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO :
JFDO : INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL - INPS
ADVOGADO :
VARA : 001

PROCESSO : 90.0001970-2 PROT: 27/09/90
CLASSE : 07000 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO :
EXCDO : RONALDO BRAGA FERREIRA
ADVOGADO :
VARA : 002

PROCESSO : 90.0001971-0 PROT: 27/09/90
CLASSE : 01000 - Acao ORDINARIA
AUTOR : EUSTAQUIO CARNEIRO DINIZ E OUTROS
ADVOGADO :
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
ADVOGADO :
VARA : 002

PROCESSO : 90.0001973-7 PROT: 28/09/90
CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
REOTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E
REFORMA AGRARIA - INCRA
ADVOGADO :
REGDO : ROMILDO DE CARVALHO COUTINHO
ADVOGADO :
VARA : 003

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 90.0001972-9 PROT: 27/09/90
CLASSE : 05005 - EMBARGOS A EXECUCAO

PRINCIPAL: 00.00354740 CLASSE: 3000
EMBOTE : ELIAS SALANE DA SILVA
ADVOGADO : PA05050 - ELIAS SALANE DA SILVA
EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E
REFORMA AGRARIA - INCRA
ADVOGADO :
VARA : 003

II- REDISTRIBUIDOS
PROCESSO : 00.0036331-6 PROT: 10/01/89
CLASSE : 07000 - Acao CRIMINAL
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
ADVOGADO :
REU : ALFREDO JORGE CABRAL DE CARVALHO
ADVOGADO :
VARA : 001

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO
V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS.....: 00078
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA.....: 00001
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 28/09/90.....: 00000
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 28/09/90.....: 00000
REDISTRIBUIDOS.....: 00001
ENCARINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO.....: 00000

TOTAL DOS FEITOS.....: 00080

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO: 00077

Belem, 28/09/90

(a) M^{re} da Fátima Coimbra
SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) Iran Velezco Nascimento
JUIZ DISTRIBUIDOR

Juiz Federal da 3ª Vara na
ausência do Juiz da 1ª Vara

(a) Carlos R. de Affonso (a) Almerindo Trindade
REP. OAB REP. P.R.
(G.Reg. 33.949)



Diário Oficial

Caderno 2

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCIX - 100ª DA REPÚBLICA - Nº 26.841

BELEM - QUARTA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 1990

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO Nº 14.754
TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA
AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
AGRAVANTE: PROMOÇÕES KING LTDA - INNER CITY BELEM (ADV. ELIETE DE SOUZA LOPES)
AGRAVADO: MUNICÍPIO DE BELEM (ADV. RAIMUNDO N. F. ALBUQUERQUE)
RELATOR: DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

EMENTA - NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA - CONSTRUÇÃO DE UM OUTRO PAVIMENTO E NÃO OBSERVÂNCIA DO ALINHAMENTO EXISTENTE - INFRINGÊNCIA AO ALVARÁ DE LICENÇA - ADMISSIBILIDADE DA PROPOSITURA DA AÇÃO PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL - ART. 934 ITEM II DO C.P.C. - AGRAVO IMPROVIDO.

Vistos, etc., ...

Acordam os Desembargadores membros da 3ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos em conhecer do agravo e lhe negar provimento - to, a fim de confirmar a respeitável decisão agravada.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS.

Belem, 17 de agosto de 1.990

Des. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA - Relator

22 de outubro de 1.990
Diretoria Judiciária do TJE. Belem,
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registros de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 14.755
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE: SAPATUS LTDA. (adv. Edilson Dantas)
APELADO: Maria Rodrigues Porto (Adv. Natanel Cardoso Leitão)
RELATORA: Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza
EMENTA: A Lei 6.649/79 não extinguiu a denominada "Denúncia Vazia" em relação aos imóveis locados para fins comerciais, fora do alcance da proteção assegurada pela Lei de Luvas (Dec. 24.150/34).
Recurso Improvido. Decisão unânime.

Vistos, etc., ...

Acordam, em Turma Julgadora, os excelentes Desembargadores componentes da Egrégia Terceira Câmara Cível Isolada, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, adotado o relatório de fls. 87/88, como parte integrante deste aresto, à unanimidade de votos, negar provimento ao apelo, confirmando assim a r. decisão.

Belem, 05 de Outubro de 1990

Des. José Alberto Soares Maia
Presidente

Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza - Relatora

22 de Outubro de 1990
Diretoria Judiciária do TJE - Belem,
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registro

ACÓRDÃO Nº 17.756
APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DE CASTANHAL
APELANTE: Companhia Atlantic de Petroleo (Adv. Carlos Ferro)
APELADO: Posto Santa Rita LTDA (Adv. Cleber dos Santos)
RELATOR: DES. José Alberto Soares Maia

EMENTA: Reintegração de Posse - Contrato de concessão para exploração de negócio comercial - celebrado juntamente com o de locação - Inexistência de atos possessórios - Preliminar de carência da ação acolhida - Recurso Improvido.

Vistos, etc., ...

Acordam os Desembargadores membros da 3ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em acolher a preliminar e julgar extinto o processo sem julgamento do mérito.

Belem, 17 de Agosto de 1990.

Des. José Alberto Soares Maia
Relator

23 de Outubro de 1990

Diretoria Judiciária do TJE - Belem,

Este Julgamento foi presidido pelo Exmo. Des. Calistrato Alves de Mattos.

14.754
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registro

de acordãos.

ACÓRDÃO Nº 14.757
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
RECTE: A MM. JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL, EM EXERCÍCIO.

RECDO: JORGE DA SILVA MELO
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

EMENTA - HÁ INFRINGÊNCIA DO ART. 59, LXII, CONSTITUIÇÃO FEDERAL SE O PACIENTE FOI PRESO SEM FLAGRANTE OU ORDEM ESCRITA DE AUTORIDADE JUDICIÁRIA COMPETENTE.

RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc., ...

ACORDAM, em Turma Julgadora, os Excelentíssimos Desembargadores componentes da Egrégia Terceira Câmara Criminal Isolada, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso oficial, devendo, portanto, ser mantida a sentença, oficialmente re-corrida.

Belem, 05 de outubro de 1.990.

Des. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA - Presidente

Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA - Relatora

22 de outubro de 1.990
Diretoria Judiciária do TJE. Belem,
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registros de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 14.758
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE: Carlos Moacyr de Azevedo Guapindaia (Adv. Edilson Moura Barroso)
APELADOS: Maria de Nazaré Cavaleiro de Macedo Mendonça (Adv. Deusdedit Brasil)
RELATORA: DESA. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos

EMENTA: Sendo a embargante casada em regime de total separação, seus bens não respondem pelas dívidas do marido - Embargos rejeitados.

Vistos, etc., ...

Acordam os Desembargadores membros da 3ª Câmara Cível Isolada, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento.

Belem, 05 de Outubro de 1990

Des. José Alberto Soares Maia
Presidente

Desa. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - Relatora

23 de Outubro de 1990
Diretoria Judiciária do TJE - Belem,
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registro

de acordãos.

ACÓRDÃO Nº 14.759
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE: ARTHUR PAULO BEZERRA DE MELO (ADV. PAULO ERNESTO DE SOUZA)
APELADO: CAROLINA AUGUSTA PINHO (ADV. OTÁVIO FONSECA)
RELATORA: DESA. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS

EMENTA: Desnecessidade de prova - Preliminares de Cerceamento de defesa e Ilegitimidade de partes rejeitadas - Comprovadas residência em casa alheia e a propriedade do imóvel, julga-se procedente a ação.

Vistos, etc., ...

Acordam os Desembargadores membros da 3ª Câmara Cível Isolada, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento.

Belem, 05 de outubro de 1990.

Des. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA
Presidente

Desa. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Relatora

23 de outubro de 1990
Diretoria Judiciária do TJE - Belem,

14.757
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 14.760
MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
REQUERENTE: Petrobrás Distribuidora S/A (Adv. José Cleber Nascimento dos Santos)
REQUERIDA: Exma. Dra. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Capital
RELATOR: DES: Romão Amoeiro Neto

EMENTA: Mandado de Segurança para em prestar efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento - Liminar concedida em Ação Ordinária com preceitos cominatórios após a contestação - Subversão a ordem processual - Possibilidade de dano caso o ato atacado não fosse sus-tado - Segurança concedida.

Vistos, etc., ...

Acordam os Desembargadores membros das Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade em conceder a segurança.

Belem, 08 de outubro de 1990.

DES. STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente

DES. ROMÃO AMOEDRO NETO
Relator

23 de outubro de 1990
Diretoria Judiciária do TJE - Belem,
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 14.761
MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
REQUERENTE: Curbel Comércio e Indústria S/A (Adv. Hamilton R. Gualberto)
REQUERIDO: Exmo. Dr. Juiz de Direito da 13ª Vara Cível da Capital
RELATORA: DESA: Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos

EMENTA: Mandado de Segurança visando dar efeito suspensivo a recurso que não o tem - ausência de "fumus boni juris" - Segurança denegada.

Vistos, etc., ...

Acordam os Desembargadores membros das Câmaras Cíveis Reunidas, à unanimidade de votos, em negar a segurança requerida.

Belem, 01 de outubro de 1.990

Des. STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES

ZES - Presidente.
Desa. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS - Relatora.

23 de outubro de 1.990
Diretoria Judiciária do TJE. Belem,
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registros de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 14.762
MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
REQUERENTE: Joaluz Ribeiro dos Santos (Adv. Tufi Mutran Neto)
REQUERIDO: Exma. Dra. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível de Marabá
RELATORA: DESA: Maria de Nazareth Brabo de Souza

EMENTA: Mandado de Segurança. Ato Judicial. Efeito Suspensivo a agravo de instrumento. Concessão. Cabe Mandado de Segurança contra decisão judicial, a fim de assegurar efeito suspensivo a recurso que não o tem, quando ficarem ressaltadas a aparência de "FUMUS BONI JURIS" e a possibilidade de lesão irreparável. Decisão Unânime.

Vistos, etc., ...

Acordam os Excelentíssimos Desembargadores componentes das Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, em

conceder o mandamus, para dar efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento interposto.

Belém, 24 de Setembro de 1990

Des. Stélio Bruno dos Santos Menezes
Presidente

Desa. Maria de Nazaré Brabo de Souza

Relatora

Belém, 23 de Outubro de 1990
Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 23 de Outubro de 1990
Pérola Pacifico da Costa
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 14.763
CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
IMPETRANTE: POSTO VIRGEN DE FÁTIMA LTDA. (ADV. MANOEL TOCAN
TINS LOBATO E OUTRO)
IMPETRADA: JUIZA DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL
RELATOR: DES. NELSON AMORIM

EMENTA - PERITO. DEVE A NOMEAÇÃO RECAIR, SOB PENALIDADE DE NULIDADE, EM PESSOA DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO, INSCRITA NO ORGÃO DE CLASSE, SALVO SE NÃO HOUVER NO LOCAL QUEM REUNA AQUELES REQUISITOS. QUANDO EM TIPO A NOMEAÇÃO SERÁ DE LIVRE ESCOLHA DO JUIZ, EX VI DO ART. 145 DO C.F.C., COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 7.270, DE 10.12.84. MANDADO DE SEGURANÇA CONCEDIDO, A FIM DE SUSTAR A PERICIA. ATÉ A DECISÃO DO AGRAVO.

Vistos, etc. ...

ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Câmaras Cíveis Reunidas, por unanimidade de votos, conceder a segurança, a fim de que a realização da perícia, até a decisão do agravo de instrumento, deste julgado, fique fazendo parte integrante do Relatório e o Voto deste Relator de fls. e fls.

Belém, 27 de setembro de 1.990

Des. STÉLIO BRUNO DOS SANTOS MENEZES-Presidente
Des. NELSON SILVESTRE R. AMORIM. - Relator

Belém, 23 de outubro de 1.990
Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 23 de outubro de 1.990
Pérola Pacifico da Costa
Pérola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 14.764
MANDADO DE SEGURANÇA DE SANTA IZABEL DO PARÁ
IMPETRANTE: IZAFRIGO - FRIGORÍFICO INDUSTRIAL
SANTA IZABEL LTDA. (ADV. WALDEMAR FELGUEIRAS VIANNA)
IMPETRADA: MM. JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA IZABEL DO PARÁ.
RELATOR: DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - ATO JUDICIAL. IR RELEVÂNCIA DO PEDIDO E AUSÊNCIA DE DANO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO. DESCABIMENTO.

VISTOS, ETC.

ACORDAM OS DESEMBARGADORES QUE INTEGRAM AS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAM A SEGURANÇA IMPETRADA.

Belém, 01 de outubro de 1990.

(a) DES. STÉLIO BRUNO DOS SANTOS MENEZES PRESIDENTE.

(a) DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA - RELATOR.

Belém, 23 de outubro de 1990.
Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 23 de outubro de 1990.
Pérola Pacifico da Costa
Pérola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 14.765
MANDADO DE SEGURANÇA
COMARCA DE SANTARÉM
REQUERENTE: ANTONIO CARLOS PASTANA DE OLIVEIRA (ADV. MIGUEL BORGHEZAN E OUTRO)
REQUERIDA: JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTARÉM.
RELATOR: DES. HUMBERTO DE CASTRO

EMENTA - JÁ TENDO SIDO JULGADO O AGRAVO DE INSTRUMENTO, ESTÁ PREJUDICADO O MANDADO DE SEGURANÇA, PELA PERDA DO OBJETO. DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc. ...

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Câmaras Cíveis Reunidas, à unanimidade de votos, em Julgar Prejudicado o Mandado de Segurança, por falta de objeto.

Belém, 13 de agosto de 1.990

Des. STÉLIO BRUNO DOS SANTOS MENEZES-Presidente

Des. HUMBERTO DE CASTRO - Relator

Belém, 23 de outubro de 1.990
Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 23 de outubro de 1.990
Pérola Pacifico da Costa
Pérola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 14.766
RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS
RECORRENTE: A DRA. JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL, EM EXERCÍCIO.
RECORRIDOS: CLÉSIO MAURO DA COSTA RODRIGUES E OUTRO (ADV. RUBENS N. MOTA)
RELATORA: DESA. LYDIA DIAS FERNANDES.

EMENTA: "Habeas Corpus Preventivo. - Confirma-se a decisão que concedeu Habeas Corpus aos pacientes, uma vez que a mesma está moldada na lei".

Vistos, etc. ...

ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

Esta julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho.

Belém, 21 de agosto de 1990.

DESA. LYDIA DIAS FERNANDES
Relatora

Belém, 24 de outubro de 1990
Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 24 de outubro de 1990
Pérola Pacifico da Costa
Pérola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 14.767
RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO
RECORRENTE: A DRA. JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL.
RECORRIDO: LUIZ CLÁUDIO TELLES CALDEIRA
RELATORA: DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA: "HABEAS CORPUS PREVENTIVO. - CONFIRMA-SE A DECISÃO QUE CONCEDEU HABEAS CORPUS AO PACIENTE, UMA VEZ QUE A MESMA ESTÁ MOLDA DA NA LEI."

VISTOS, ETC. ...

ACORDAM OS JUÍZES DA 1ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA.

Belém, 16 de outubro de 1990.

(a) DES. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES - PRESIDENTE.

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-RELATORA.

Belém, 24 de outubro de 1990
Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 24 de outubro de 1990
Pérola Pacifico da Costa
Pérola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

QUADRO DE ANTIGUIDADE DOS DESEMBARGADORES DO ESTADO DO PARÁ EM 31.12.1988.

Nº de Ordem	Nomes	Antiguidade 1987			Antiguidade 1988			Obs.
		A	M	D	A	M	D	
		N	E	I	N	E	I	
		O	S	A	O	S	A	
		S	E	S	S	E	S	
		S			S			
1	Oswaldo Pojucan Tavares	30	3	21	30	10	21	Aposentado compulsoriamente em 28.07.88.
2	Lydia Dias Fernandes	20	3	2	21	3	2	
3	Ricardo Borges Filho	19	3	10	20	3	10	
4	Ary da Motta Silveira	18	2	23	19	2	23	
5	Manoel de Gristo Alves Filho	16	-	9	17	-	9	
6	Raymundo Hélio de Paiva Melo	14	1	9	15	1	9	
7	Nelson Silvestre Rodrigues de Amorim	11	11	2	12	11	2	
8	Ossian Correa de Almeida	11	7	18	12	7	18	
9	Stélio Bruno dos Santos Menezes	10	6	12	11	6	12	
10	Almir de Lima Pereira	9	2	21	10	2	21	
11	Calistrato de Alves Mattos	8	6	20	9	6	20	
12	Orlando Dias Vieira	6	6	12	7	6	12	
13	Romão Amado Neto	5	6	5	6	6	5	
14	Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos	2	11	1	3	11	1	
15	Aurélius Corrêa do Carmo	2	2	8	3	2	8	
16	Wilson de Jesus Marques da Silva	-	9	10	1	9	10	
17	Humberto de Castro	-	9	10	1	9	10	
18	José Alberto Soares Maia	-	9	10	1	9	10	
19	Izabel de Negreiros Leão	-	9	10	1	9	10	
20	Clímenie Bernadete de A. Pontes	-	9	10	1	9	10	
21	Maria de Nazaré Brabo de Souza	-	9	10	1	9	10	
22	Carlos Fernando Gonçalves	-	-	-	2	26	-	Promov. a Des. pelo critério de merecimento, em 14.09.88. Afirm. e exerc. 07.10.88

Técnica Judiciária

Visto: Secretário do T.J.E.

ACÓRDÃO Nº 14.768
RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO
RECORRENTE: A DRA. JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA PENAL
RECORRIDO: DAVID CARDOSO DO NASCIMENTO (ADV. JOSE LUIZ R. DE PONTES)
RELATORA: DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA - "HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO - HAVENDO PRISÃO ILEGAL, CONCEDE-SE HABEAS CORPUS AO REQUERENTE".

Vistos, etc. ...

ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

Belém, 16 de outubro de 1.990

Des. STÉLIO BRUNO DOS SANTOS MENEZES-Presidente
Desa. LYDIA DIAS FERNANDES - Relatora

Belém, 24 de outubro de 1.990
Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 24 de outubro de 1.990
Pérola Pacifico da Costa
Pérola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 14.769
TRIBUNAL PLENO
AUTOS DE QUADRO DE ANTIGUIDADES DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DO PARÁ
RELATOR: DES. ROMÃO AMOEDO NETO
REVISORES: DESA. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS E DES. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO.
ESCRIVÃO: DR. GENÍS FREIRE.

EMENTA: Lista de Antiguidade dos Magistrados do Pará - Aprovação do Quadro elaborado pelo setor competente que bem espelham a situação dos seus componentes - Decisão Unânime.

Vistos, etc. ...

Acordam os Desembargadores membros do Tribunal Pleno do Estado, à unanimidade de votos, em aprovar o quadro elaborado pelo setor competente.

Belém, 17 de outubro de 1990.

DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente

DES. ROMÃO AMOEDO NETO
Relator

Belém, 26 de outubro de 1990.
Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 26 de outubro de 1990.
Pérola Pacifico da Costa
Pérola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

Obs: Anexo os quadros de antiguidades, para publicação.

QUADRO DE ANTIGUIDADE DOS JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO PARÁ ATÉ 31.12.1988.

Ordem	Nomes	Comarcas	Antiguidade 1987			Antiguidade 1988			Obs.
			A	M	D	A	M	D	
			N	E	I	N	E	I	
			O	S	A	O	S	A	
			S	E	S	S	E	S	
			S	S		S	S		
1-	Werther Benedito Coelho	Capital	22	10	10	23	10	10	
2-	Yvone Santiago Marinho	Capital	22	7	2	23	7	2	
3-	Elzamar da C. Bittencourt	Capital	22	5	17	23	5	17	
4-	Pedro Paulo Martins	Capital	22	5	15	23	5	15	
5-	Jaime dos Santos Rocha	Capital	22	5	8	23	5	8	
6-	Maria de Lourdes de O. Costa	Soure-1ªV.	21	4	25	22	4	25	
7-	Osmarina Onadir S. Nery	Capital	21	3	29	22	3	29	
8-	Maria Helena C. Simões	Capital	21	-	25	22	-	25	
9-	Albanira Lobato Bemergui	Capital	18	11	23	19	11	23	
10-	Maria Helena A. Ferreira	Capital	18	11	13	19	11	13	
11-	Maria do Céu Duarte de Oliveira	Capital	18	11	8	19	11	8	
12-	Lúcia de C.S. Dias Cruz	Capital	18	10	29	19	10	29	
13-	Heralda D. B. Rendeiro	Capital	18	10	25	19	10	25	
14-	Carmencim M. Cavalcante	Capital	18	10	10	19	10	10	
15-	Sônia Maria de M. Parente	Capital	18	10	3	19	10	3	
16-	Rosa Maria Portugal Gueiros	Capital	18	10	2	19	10	2	
17-	Lia Rosa G. de Azevedo	Capital	18	10	-	19	10	-	
18-	Maria Izabel de O. Benoné	Capital	18	9	26	19	9	26	
19-	Ana Tereza S. Murrieta	Capital	18	9	14	19	9	14	
20-	Carlos Fernando de S. Gonçalves	Capital	18	4	7	19	1	17	Promovido a desembargador pelo critério de merecimento em 14.09.88. Af. e exerc. 07.10.88.
21-	Edna dos Anjos Nunes	Capital	17	7	17	18	7	17	
22-	Otávio Marcelino Maciel	Capital	17	4	28	18	4	28	
23-	Emília Belém Pereira	Capital	17	-	14	18	-	14	
24-	Rutea N. V. do Couto Forte	Capital	16	11	25	17	11	25	
25-	Manoel da Conceição Silva	P. de Pedras	16	1	25	16	11	11	Aposentado em 12.10.88.
26-	Sidney Floracy da S. Fonseca	Capital	11	3	5	12	3	5	
27-	Terezinha Martins Fonseca	Capital	9	2	3	10	2	3	
28-	Carmen Lúcia M. Faria	Curuçá	9	2	1	10	2	1	
29-	Raimundo do Carmo Gomes	Capital	9	1	29	10	1	29	
30-	Brígida G. dos Santos	Brag.-2ªV.	9	1	-	10	1	-	
31-	Paulo S. F. e Silva	Capital	8	2	23	9	2	23	
32-	Maria de Nazaré Sousa Silva	Anan.-3ªV.	8	2	23	9	2	23	
33-	Marta Inês Antunes Lima	Capital	8	2	18	9	2	18	
34-	Maria Angélica R. Lopes	Brag.-1ªV.	8	2	10	9	2	10	
35-	Rômulo José F. Nunes	Ig.-Miri	8	2	10	9	2	10	
36-	Yvette Lúcia Pinheiro	Capital	7	-	23	8	-	23	
37-	Ruth Nazaré Couto Gurjão	Altam.-2ªV.	7	-	23	8	-	23	Removida para a Comarca de Castanhal-1ªV. pelo critério de antiguidade em 01.07.88.
38-	Ana de Nazaré Ramos	Vigia	7	-	23	8	-	23	
39-	Maria Rita A. R. de Lima	Capital	7	-	22	8	-	22	
40-	Maria do Carmo Araújo	Gurupá	7	-	21	8	-	21	
41-	Marneide Pereira Merabet	Anan.-1ªV.	7	-	20	8	-	20	
42-	Maria de Nazaré S. Guimarães	Anan.-2ªV.	5	4	18	6	4	18	
43-	Rosileide M. C. Barros	Mar.-1ªV.	5	2	12	6	2	12	Removida pelo critério de merecimento para a Comarca de Tuc.-1ªV. em 03.10.88.
44-	Isolína Sales de Lima	Ig.-Açu	5	2	12	6	2	12	
45-	Eliana Rita D. Abufaiad	Tuc.-1ªV.	5	2	12	6	2	12	Removida para a Comarca de Cast-2ªV. pelo critério de antiguidade em 01.07.88.
46-	Helena Percila de A. Dorneles	Tuc.-2ªV.	5	2	11	6	2	11	Removida para a Comarca de Abaetetuba-1ªV. pelo critério de antiguidade em 01.07.88.
47-	Raimundo Holanda Reis	Sant.-4ªV.	5	2	11	6	2	11	
48-	Maria Soares Palheta	Sant.-1ªV.	5	2	11	6	2	11	
49-	Gleide de Moura Pralier	S.M.do Guamã-1ªV.	5	2	11	6	2	11	
50-	Vera Araújo de Souza	Alt.-1ªV.	5	2	11	6	2	11	
51-	Edith Dias Barra	Marab.-3ªV.	5	2	8	6	2	8	Removida pelo critério de merecimento para a Comarca de Soure-2ªV. em 03.10.88.
52-	Carlos A.F. de Oliveira	Nova Timboteua	5	2	8	6	2	8	Lotado na Comarca de Nova Timboteua através de Port.nº664, de 04.11.88.
53-	Diracy Nunes Alves	Sant.-2ªV.	5	2	8	6	2	8	
54-	Maria Edwiges Lobato	Cast.-3ªV.	5	2	8	6	2	8	
55-	Maria do Céu M. Coutinho	Soure-2ªV.	5	2	7	6	2	7	Removida para a Comarca de Cap.-1ªV. pelo critério de antiguidade em 01.07.88.
56-	Dahil Paraense de Souza	Breves	5	2	6	6	2	6	Removido para a Comarca de Abaetetuba-2ªV. pelo critério de merecimento em 01.07.88.
57-	João Duarte de Oliveira	M. Alegre	5	2	5	6	2	5	
58-	Eronildes Souza Primo	C.do Arag.-1ªV.	5	2	4	6	2	4	
59-	Enivaldo da Cama Ferreira	Cap.-2ªV.	5	2	4	6	2	4	
60-	Eliete Cont. Barbosa	Itait.-1ªV.	5	2	3	6	2	3	
61-	Maria da C. V. Figueiredo	Maracanã	5	1	29	6	1	29	
62-	Elena Farag	Itait.-2ªV.	5	1	29	6	1	29	
63-	Roma Keiko Kobayashi	Nova Timboteua	2	2	15	3	2	15	Promovida para Juiz de 2ª Entr. pelo crit. de antiguidade em 03.10.88 e lotada na Comarca de Óbidos. Exerc. 08.10.88.
64-	Nadja Nara C. Meda	Alenquer	2	2	15	3	2	15	Removida pelo critério de antiguidade para S.M.do Guamã-2ªV. em 01.07.88.
65-	Sandra Maria A. Klautau	Juiz Regional	2	2	15	3	2	15	Removida para Salinópolis pelo critério de merecimento em 01.07.88.
66-	Odete da Silva Carvalho	Juiz Regional	2	2	15	3	2	15	Removida por antiguidade para a Com. de Tomé-Açu em 01.07.88.
67-	Walton César Brudzinski	Sant.do Arag.	2	2	15	3	2	15	Removido para a Com. de Viseu

68- Edinéia Oliveira Tavares	Juiz Regional	2	2	15	3	2	15	pelo critério de antiguidade em 01.07.88. Promovido para o cargo de Juiz de Direito de 2ª Entr. e lotado na Com. de C. do Arari - 2ªV. em 31.10.88. Exerc. 1.11.88.
69- Maria Lúcia T. de Souza	Juiz Regional	2	2	15	3	2	15	Removida para Baixo por merecimento em 01.07.88. Promovida para o cargo de Juiz de 2ª Entr. por merecimento em 01.11.88 e lotada na Comarca de Cametá. Exercício 07.11.88.
70- Ana Selma da S. Timóteo	Juiz Regional	2	2	15	3	2	15	Removida por antiguidade para a Com. de Ourem em 01.07.88.
71- Constantino A. Guerreiro	Juiz Regional	2	2	15	3	2	15	Removido para Moju pelo crit. de merecimento em 01.07.88.
72- Juramir B. de Oliveira	Marab.-2ªV.	2	2	15	3	2	15	Promovido para o cargo de Juiz de Direito de 2ª Entr. em 03.10.88, pelo critério de antiguidade e lotado na Com. de Sant.-3ªV. Exerc. 25.10.88.
73- Jacira Moraes Rebelo	Portel	2	2	14	3	2	14	
74- Eva Amaral Coelho	Afuá	2	2	12	3	2	12	
75- Cláudio A. M. das Neves	Paragominas	2	2	12	3	2	12	
76- Elizabete P. de Lima	Juiz Regional	2	2	12	3	2	12	Removida para Marapania por merecimento em 01.07.88.
77- Ezilda das Chagas Pastana	Marab.-2ªV.	2	2	12	3	2	12	Nomeado para o cargo de Juiz de Direito de 1ª Entr. em virtude de aprovação em Concurso Público em 01.11.88. Lotado na Comarca de Muaná em 07.11.88. Af. e exerc. em 07.11.88.
78- Ricardo Ferreira Nunes	Oeiras do Pa.	2	2	12	3	2	12	
79- Amílcar Roberto B. Guimarães	Muaná	-	-	-	-	1	25	
80- Maria Filomena B. Camacho	Juiz Regional	-	-	-	-	1	25	
81- Antônio Cláudio V.L. Cruz	C. do Arari	-	-	-	-	1	25	Idem. Lotado na 10ª Reg. Judic. em 07.11.88. Af. e exerc. 07.11.88.
82- Gilberto de Paula Pinheiro	Chaves	-	-	-	-	1	25	Idem. Lotado na Com. de Cach. do Arari em 07.11.88. Af. e exerc. em 07.11.88.
83- Maria Elvina G. de Lima		-	-	-	-	1	25	Idem. Lotado em Chaves em 07.11.88. Af. e exerc. 07.11.88.
84- Francisco Sabino V. da Costa	Juiz Regional	-	-	-	-	1	25	Idem. Desig. para resp. pela Com. de Stª Izabel do Pa. em 07.11.88. Af. e exerc. 07.11.88.
85- Normando do Carmo Borges	Juiz Regional	-	-	-	-	1	25	Idem. Lotado na 7ª Reg. Judic. em 07.11.88. Af. e exerc. 07.11.88.
86- Maria Antonina Athayde do Carmo		-	-	-	-	1	25	Idem. Lotado na 3ª Reg. Judic. em 07.11.88. Af. e exerc. 07.11.88.
87- Ademar Gomes Evangelista	Juiz Regional	-	-	-	-	1	25	Idem. Desig. para respond. pela Comarca de Tuc.-2ªV. em 07.11.88. Af. e exerc. 07.11.88.
88- Leonardo de Moronha Tavares		-	-	-	-	1	25	Idem. Lotado na 2ª Reg. Jud. em 07.11.88. Af. e exerc. 07.11.88.
89- Rosi Maria Gomes de Farias		-	-	-	-	1	25	Idem. Desig. para resp. pela Comarca de Breves em 07.11.88. Af. e exerc. em 07.11.88.
90- Martinez Catarina V.L. C. Arraes	Juiz Regional	-	-	-	-	1	25	Idem. Desig. para respond. pela Com. de Alenquer em 07.11.88. Af. e exerc. 07.11.88.
91- Maria José Correa Ferreira	Juiz Regional	-	-	-	-	1	25	Idem. Lotada na 1ª Reg. Jud. em 07.11.88. Af. e exerc. 07.11.88.
92- José Orlando de P. Arrifano	Cap. Poço	-	-	-	-	1	25	Idem. Lotada na 9ª Reg. Jud. em 07.11.88. Af. e exerc. 07.11.88.
93- Edite da Costa Pantoja	Rondon do Pa.	-	-	-	-	1	25	Idem. Colocado à disposição da Presidência do Tribunal em 07.11.88. Af. e exerc. 07.11.88.
94- Margui Lima Gaspar	Baião	-	-	-	-	1	25	Lotado na Com. de Cap. Poço em 09.11.88, entrando no exerc. na respec. comarca em 10.11.88.
95- Maria Santana M. Tavares	Sta. Mª do Pa.	-	-	-	-	1	25	Idem. Idem. Idem. Lotada na Com. de Rondon do Pa. em 11.11.88, entrando no exerc. na respec. comarca em 14.11.88.
96- Álvaro José N. de Vasconcelos	Juiz Regional	-	-	-	-	1	24	Idem. Idem. Idem. Lotada na Com. de Baião em 18.11.88, entrando no exerc. na respec. comarca em 25.11.88.
97- Rosa de Fátima da C. Navegantes Oriximiná		-	-	-	-	1	24	Idem. Idem. Idem. Lotada na Com. de Sta. Mª do Pa. em 13.12.88, entrando no exerc. na respec. comarca em 14.12.88.
98- Leonildes Macedo da Silva	Jacundá	-	-	-	-	1	24	Idem. Lotado na 15ª Reg. Jud. em 07.11.88. Af. 07.11.88. Exerc. 08.11.88.
99- Natércia Navegantes de Oliveira		-	-	-	-	1	24	Idem. Lotada na Comarca de Oriximiná em 07.11.88. Af. 07.11.88. Exerc. 08.11.88.
100- Jorge Luis Lisboa Sanches		-	-	-	-	1	24	Idem. Lotado na Com. de Jacundá em 07.11.88. Af. 07.11.88. Exec. 08.11.88.
101- Roberto Gonçalves de Moura		-	-	-	-	1	24	Idem. Desig. para respond. pela Com. de Marab.-3ªV. em 07.11.88. Af. 07.11.88. Exerc. 08.11.88.
102- Maria Aparecida S.B. de Oliveira	Paragominas	-	-	-	-	1	24	Idem. Desig. para resp. pela Comarca de Altam.-2ªV. em 07.11.88. Af. 07.11.88. Exerc. 08.11.88.
103- José Maria T. do Rosário	Juiz Regional	-	-	-	-	1	24	Idem. Desig. para respond. pela Com. de Mara.-1ªV. em 07.11.88. Af. 07.11.88. Exerc. 08.11.88.

104- José Cândido de Moraes	Juiz Regional	-	-	-	-	1	24	07.11.88.Af.07.11.88.Exerc. 08.11.88.
105- Maria de Betânia P. Rodrigues	Juiz Regional	-	-	-	-	1	24	Idem.Lotado na 13ª Reg. Jud. em 07.11.88.Af.07.11.88.Exerc.08.11.88.
106- Maria Iris de Brito Batista	Juiz Regional	-	-	-	-	1	24	Idem.Lotada na 14ª Reg. Jud. em 07.11.88.Af.07.11.88.Exerc.08.11.88.
107- Sérgio Augusto A. de Lima	Sant.do Arag.	-	-	-	-	1	24	Idem.Lotado na 11ª Reg. Jud. em 07.11.88.Af.07.11.88.Exerc.08.11.88.
108- Cecilia dos Santos Carneiro	Juiz Regional	-	-	-	-	1	24	Idem.Lotado na Com.de Sant. do Arag. em 07.11.88.Af.07.11.88.Exerc.08.11.88.
109- Maria das Graças A.da Fonseca	Juiz Regional	-	-	-	-	1	23	Idem.Lotada na 8ª Reg. Jud. em 07.11.88.Af.07.11.88.Exerc.08.11.88.
110- Ronaldo Marques Valle	Juiz Regional	-	-	-	-	1	23	Idem.Lotada na 14ª Reg. Jud. em 07.11.88.Af.07.11.88.Exerc.09.11.88.
111- Altemar da Silva Paes	Viseu	-	-	-	-	1	18	Idem.Lotado na 5ª Reg. Jud. em 07.11.88.Af.07.11.88.Exerc.09.11.88.
								Idem.Lotado na Com. de Viseu em 07.11.88.Af.11.11.88.Exerc.14.11.88.

Obs.: Encontram-se vagas as seguintes Comarcas: Alenquer (2ª Entrância), Altamira-2ª Vara (2ª Entrância), Breves (2ª Entrância), Marabá-1ª Vara (2ª Entrância), Marabá-3ª Vara (2ª Entrância), Ponta de Pedras (2ª Entrância), Santa Izabel do Pará (2ª Entrância) e Tucuruí-2ª Vara (2ª Entrância).

[Assinatura]
Técnica Judiciária

Visto:

Secretário do TJE

QUADRO DE ANTIGUIDADE DOS JUÍZES DE DIREITO DE 2ª E 1ª ENTRÂNCIA ATÉ 31.12.1988.

Nº de Ordem	Nomes	Comarcas	Antiguidade 1987			Antiguidade 1988			Obs.
			A	M	D	A	M	D	
			N	E	I	N	E	I	
			O	S	A	O	S	A	
			S	E	S	S	E	S	
			S			S			
1-	Maria de Lourdes de O. Costa	Soare-1ªV.	21	4	25	22	4	25	Aposentado em 12.10.88.
2-	Manoel da C. Silva	P.de Pedras	16	1	25	16	11	11	
3-	Carmen Lúcia M. Faria	Curuçá	9	2	1	10	2	1	
4-	Brigida G.dos Santos	Brag.-2ªV.	9	1	-	10	1	-	
5-	Maria de Nazaré S.Silva	Anan.-3ªV.	8	2	23	9	2	23	
6-	Maria Angélica R.Lopes	Brag.-1ªV.	8	2	10	9	2	10	
7-	Rômulo José F.Nunes	Ig.-Mirí	8	2	10	9	2	10	
8-	Ruth Nazaré C.Gurjão	Altam.-2ªV.	7	-	23	8	-	23	Remov. para a comarca de Cast.-1ªV. pelo critério de antiguidade em 01.07.88.
9-	Ana Nazaré Ramos	Vigia	7	-	23	8	-	23	
10-	Maria do Carmo S. Araújo	Gurupá	7	-	21	8	-	21	
11-	Marnelde Pereira Merabet	Anan.-1ªV.	7	-	20	8	-	20	
12-	Maria de Nazaré S.Guimarães	Anan.-2ªV.	5	4	18	6	4	18	
13-	Rosileide Maria C.Barros	Marab.-1ªV.	5	2	12	6	2	12	Remov. para a comarca de Tuc.-1ªV. pelo critério de merecimento em 03.10.88.
14-	Isolina S. de Lima	Ig. Açú	5	2	12	6	2	12	
15-	Eliana Rita D.Abufaiad	Tucur.-1ªV.	5	2	12	6	2	12	Remov. para Cast-2ªV. por antiguidade em 01.07.88.
16-	Helena Percila de A. Dorneles	Tucur.-2ªV.	5	2	11	6	2	11	Remov. para a comarca de Abaet.-1ªV. por antiguidade em 01.07.88.
17-	Raimundo Holanda Reis	Sant.-4ªV.	5	2	11	6	2	11	
18-	Maria Soares Palheta	Sant.-1ªV.	5	2	11	6	2	11	
19-	Gleide de Moura Pralier	S.M.do Guamã-1ªV.	5	2	11	6	2	11	
20-	Vera G.Araújo de Souza	Alt.-1ªV.	5	2	11	6	2	11	
21-	Edith Dias Barra	Marab.-3ªV.	5	2	8	6	2	8	Remov. para a com. de Soare-2ªV. por merecimento em 03.10.88.
22-	Carlos A.F. de Oliveira	Nova Timboteua	5	2	8	6	2	8	Lotado na com.de Nova Timb. através de Port.nº684, de 04.11.88
23-	Diracy Nunes Alves	Sant.-2ªV.	5	2	8	6	2	8	
24-	Maria Edwiges Lobato	Cast.-3ªV.	5	2	8	6	2	8	
25-	Maria do Céu M. Coutinho	Soare-2ªV.	5	2	7	6	2	7	Remov. para Capan.-1ªV. pelo crit.de antiguidade em 01.07.88
26-	Dahil Paraense do Souza	Breves	5	2	6	6	2	6	Remov. para Abaet.-2ªV. pelo crit.de merecimento em 01.07.88
27-	João Duarte de Oliveira	M. Alegre	5	2	5	6	2	5	
28-	Eronides Souza Primo	Conc.do Ar.-1ªV.	5	2	4	6	2	4	
29-	Enivaldo da G. Ferreira	Capan.-2ªV.	5	2	4	6	2	4	
30-	Eliete Contente Barbosa	Itait.-1ªV.	5	2	3	6	2	3	
31-	Maria da C. V. Figueiredo	Maracanã	5	1	29	6	1	29	
32-	Elena Farag	Itait.-2ªV.	5	1	29	6	1	29	
33-	Roma Keiko Kobayashi	Nova Timboteua	2	2	15	3	2	15	Promov. para o cargo de Juiz de 2ª Entr. por antiguidade em 03.10.88 e lotado na comar. de Óbidos.Exerc.08.10.88.
34-	Nadja N.C.Meda	Alenquer	2	2	15	3	2	15	Remov. para Capan-2ªV. por antiguidade em 01.07.88.
35-	Sandra Maria A. Klautau	Juiz Regional	2	2	15	3	2	15	Remov. por merecimento em 01.07.88 para a com.de Salinópolis.
36-	Odete da Silva Carvalho	Juiz Regional	2	2	15	3	2	15	Remov. para Tomé Açú pelo crit. de antiguidade em 01.07.88.

122

Nº	Nome	Posto	2	2	15	3	2	15	Observações
37-	Walton Cesar Brudzinski	Sant. do Arag.	2	2	15	3	2	15	Remov. para Viseu por antiguidade em 01.07.88. Promovido para Juiz de 2ª Entr. em 31.10.88 pelo crit. de merecimento e lotado na com. de Conc. do Arag. - 2ª V. Exerc. 11.11.88.
38-	Edineia Oliveira Tavares	Juiz Regional	2	2	15	3	2	15	Remov. para Baião pelo crit. de merecimento em 01.07.88. Promov. para o cargo de Juiz de 2ª Entr. por merecimento em 01.11.88 e lotada em Cametá. Exerc. 07.11.88.
39-	Maria Lídia T. de Souza	Juiz regional	2	2	15	3	2	15	Remov. para Ourem pelo crit. de antiguidade em 01.07.88.
40-	Ana Selma da S. Timóteo	Juiz regional	2	2	15	3	2	15	Remov. para Moju em 01.07.88 pelo crit. de merecimento.
41-	Constantino A. Guerreiro	Juiz Regional	2	2	15	3	2	15	
42-	Juramir B. de Oliveira	Marab.-2ª V.	2	2	15	3	2	15	
43-	Jacira M. Rebêlo	Portel	2	2	14	3	2	14	
44-	Eva Amaral Coelho	Afuá	2	2	12	3	2	12	
45-	Cláudio A.M. das Neves	Paragominas	2	2	12	3	2	12	Promov. para o cargo de Juiz de 2ª Entr. pelo crit. de antiguidade em 03.10.88 e lotado em Sant. 3ª V. Exerc. 25.10.88.
46-	Elizabete P. de Lima	Juiz Regional	2	2	12	3	2	12	Remov. para Marapanim pelo critério de merecimento em 01.07.88.
47-	Ezilda das C. Pastana	Marab.-4ª V.	2	2	12	3	2	12	
48-	Ricardo Ferreira Nunes	Oeiras do Pa.	2	2	12	3	2	12	
49-	Amilcar Roberto B. Guimarães	Muaná	-	-	-	-	1	25	Nomeado em virtude de aprovação em Concurso Público em 01.11.88. Lotado em Muaná atrav. de Port. nº 688, de 07.11.88. Af. e exerc. em 07.11.88.
50-	Maria Filomena B. Camacho	Juiz Regional	-	-	-	-	1	25	Idem. Lotada na 10ª Reg. Jud. atr. de Port. nº 707, de 07.11.88. Af. e exerc. 07.11.88.
51-	Antônio Cláudio V.L. Cruz	C. do Arari	-	-	-	-	1	25	Idem. Lotado na com. de Cach. do Arari, atrav. de Port. nº 687, de 07.11.88. Af. e exerc. 07.11.88.
52-	Gilberto de P. Pinheiro	Chaves	-	-	-	-	1	25	Idem. Lotado na com. de Chaves atrav. de Port. nº 690, de 07.11.88. Af. e exerc. 07.11.88.
53-	Maria Elvina G. de Lima		-	-	-	-	1	25	Idem. Design. para responder pela com. de Sta. Izabel do Pa. atrav. de Port. nº 692, de 07.11.88. Af. e exerc. 07.11.88.
54-	Francisco Sabino V. da Costa	Juiz Regional	-	-	-	-	1	25	Idem. Lotado na 7ª Reg. Jud. atr. de Port. nº 704, de 07.11.88. Af. e exerc. 07.11.88.
55-	Normando do C. Borges	Juiz Regional	-	-	-	-	1	25	Idem. Lotado na 3ª Reg. Jud. atr. de Port. nº 701, de 07.11.88. Af. e exerc. 07.11.88.
56-	Maria Antonina A. do Carmo		-	-	-	-	1	25	Idem. Design. para responder pela com. de Tuc.-2ª V. atr. de Port. nº 694, de 07.11.88. Af. e exerc. em 07.11.88.
57-	Ademar Gomes Evangelista	Juiz Regional	-	-	-	-	1	25	Idem. Lotado na 2ª Reg. Jud. atr. de Port. nº 700, de 07.11.88. Af. e exerc. 07.11.88.
58-	Leonardo de N. Tavares		-	-	-	-	1	25	Idem. Design. para resp. pela com. de Breves atrav. de Port. nº 693, de 07.11.88. Af. e exerc. 07.11.88.
59-	Rosí Maria Gomes de Farias		-	-	-	-	1	25	Idem. Design. para resp. pela com. de Alenquer atrav. de Port. nº 696, de 07.11.88. Af. e exerc. em 07.11.88.
60-	Marinez Catarina V.L.C. Arraes	Juiz Regional	-	-	-	-	1	25	Idem. Lotada na 1ª Reg. Jud. atr. de Port. nº 699, de 07.11.88. Af. e exerc. em 07.11.88.
61-	Maria José C. Ferreira	Juiz Regional	-	-	-	-	1	25	Idem. Lotada na 9ª Reg. Jud. atr. de Port. nº 706, de 07.11.88. Af. e exerc. em 07.11.88.
62-	José Orlando de P. Arrifano	Cap. Poço	-	-	-	-	1	25	Idem. Colocado à disposição da Presd. do Trib. através de Port. nº 713, de 07.11.88. Af. e exerc. 07.11.88. Lotado em Cap. Poço atr. de Port. nº 718, de 09.11.88. entr. em exerc. nesta com. em 10.11.88.
63-	Edite da Costa Pantoja	Rondon do Pa.	-	-	-	-	1	25	Idem. Coloc. à dispos. da Presi. do Trib. através de Port. nº 714, de 07.11.88. Af. e exerc. 07.11.88. Lotad. na Com. de Rondon do Pa. atrav. de Port. nº 725, de 11.11.88. entrando em exerc. nesta com. em 14.11.88.
64-	Margui Lima Gaspar	Baião	-	-	-	-	1	25	Idem. Coloc. à dispos. da Presi. do Trib. atrav. de Port. nº 715, de 07.11.88. Af. e exerc. 07.11.88. Lotad. na com. de Baião através de Port. nº 751, de 18.11.88. entr. em exerc. na resp. com. em 25.11.88.
65-	Maria Santana M. Tavares	Sta. Mª do Pa.	-	-	-	-	1	25	Idem. Coloc. à disp. da Pres. do Trib. atrav. de Port. nº 716, de 07.11.88. Af. e exerc. 07.11.88. Lotad. em Sta. Mª do Pa. atrav. de Port. nº 811, de 13.12.88. entr. em exerc. nesta com. em 14.12.88.
66-	Álvaro José N. de Vasconcelos	Juiz Regional	-	-	-	-	1	24	Idem. Lotado na 1ª Reg. Jud. atr. de Port. nº 712, de 07.11.88. Af. e exerc. 07.11.88.
67-	Rosa de Fátima da C. Navegantes	Oriximiná	-	-	-	-	1	24	Idem. Lotada na com. de Oriximiná

QUARTA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 1990

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

68- Leonildes Macêdo da Silva	Jacunda	-	-	-	-	1	24	Idem. Lotado na com. de Jacunda atrav. de Port. nº 685, de 07.11.88. Af. 07.11.88. Exerc. 08.11.88.
69- Natércia Navegantes de Oliveira		-	-	-	-	1	24	Idem. Desig. para respond. pela com. de Marabá-3ª Var. atrav. de Port. nº 698, de 07.11.88. Af. 07.11.88. Exerc. 08.11.88.
70- Jorge Luis Lisboa Sanches		-	-	-	-	1	24	Idem. Desig. para respond. pela com. de Alta-2ª Var. atrav. de Port. nº 695, de 07.11.88. Af. 07.11.88. Exerc. 08.11.88.
71- Roberto Gonçalves de Moura		-	-	-	-	1	24	Idem. Desig. para respond. pela com. de Marabá-1ª Var. atrav. de Port. nº 697, de 07.11.88. Af. 07.11.88. Exerc. 08.11.88.
72- Maria Aparecida S.B. de Oliveira Paragominas		-	-	-	-	1	24	Idem. Lotado na com. de Parag. através de Port. nº 686, de 07.11.88. Af. 07.11.88. Exerc. 08.11.88.
73- José Maria Teixeira do Rosário	Juiz Regional	-	-	-	-	1	24	Idem. Lotado na 12ª Reg. Jud. através de Port. nº 709, de 07.11.88. Af. 07.11.88. Exerc. 08.11.88.
74- José Cândido de Moraes	Juiz Regional	-	-	-	-	1	24	Idem. Lotado na 13ª Reg. Jud. através de Port. nº 710, de 07.11.88. Af. 07.11.88. Exerc. 08.11.88.
75- Maria de Betânia Paes Rodrigues	Juiz Regional	-	-	-	-	1	24	Idem. Lotado na 4ª Reg. Jud. através de Port. nº 702, de 07.11.88. Af. 07.11.88. Exerc. 08.11.88.
76- Maria Iris de Brito Batista	Juiz Regional	-	-	-	-	1	24	Idem. Lotado na 11ª Reg. Jud. através de Port. nº 708, de 07.11.88. Af. 07.11.88. Exerc. 08.11.88.
77- Sérgio Augusto A. de Lima	Sant. de Arag.	-	-	-	-	1	24	Idem. Lotado na com. de Sant. de Arag. através de Port. nº 689, de 07.11.88. Af. 07.11.88. Exerc. 08.11.88.
78- Cecília dos Santos Carneiro	Juiz Regional	-	-	-	-	1	24	Idem. Lotado na 8ª Reg. Jud. através de Port. nº 705, de 07.11.88. Af. 07.11.88. Exerc. 08.11.88.
79- Maria das Graças A. Fonseca	Juiz Regional	-	-	-	-	1	23	Idem. Lotado na 14ª Reg. Jud. através de Port. nº 711, de 07.11.88. Af. 07.11.88. Exerc. 09.11.88.
80- Ronaldo Marques Valle	Juiz Regional	-	-	-	-	1	23	Idem. Lotado na 6ª Reg. Jud. através de Port. nº 703, de 07.11.88. Af. 07.11.88. Exerc. 09.11.88.
81- Altamar da Silva Paes	Viseu	-	-	-	-	1	18	Idem. Lotado na com. de Viseu através de Port. nº 728, de 14.11.88. Af. 11.11.88. Exerc. 14.11.88.

Obs: Encontra-se vagas as seguintes comarcas: Alenquer (2ª Entrância), Altamira-2ª Vara (2ª Entrância), Breves (2ª Entrância), Marabá-1ª Vara (2ª Entrância), Marabá-3ª Vara (2ª Entrância), Ponta de Pedras (2ª Entrância), Santa Izabel do Pará (2ª Entrância) e Tucuruí-2ª Vara (2ª Entrância)

QUADRO DE ANTIGUIDADE DOS JUÍZES DE DIREITO DE 2ª E 1ª ENTRÂNCIA ATÉ 31.12.1988.

Nº de Ordem	Nomes	Comarcas	Antiguidade 1987			Antiguidade 1988			Obs.
			A	M	D	A	M	D	
			N	E	I	N	E	I	
			O	S	A	O	S	A	
			S	E	S	S	E	S	
			S			S			


Técnico Judiciária

Visto:

Secretário do TJE.

QUADRO DE ANTIGUIDADE DOS JUÍZES DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA ATÉ 31.12.1988.

Nº de Ordem	Nomes	Comarcas	Antiguidade 1987			Antiguidade 1988			Obs.
			A	M	D	A	M	D	
			N	E	I	N	E	I	
			O	S	A	O	S	A	
			S	E	S	S	E	S	
			S			S			
1-	Pedro Paulo Martins	10ª V. Cível	13	2	2	14	2	2	
2-	Werther Benedito Coleho	13ª V. Cível	13	1	7	14	1	7	
3-	Rutea Nazaré V. do C. Forte	6ª V. Cível	12	6	23	13	6	23	
4-	Lúcia C.S.D. Cruz	1ª V. Cível	11	8	16	12	8	16	
5-	Yvone Santiago Marinho	2ª V. Penal	8	5	26	9	5	26	
6-	Elzeman da C. Bittencourt	8ª V. Penal	8	-	25	9	-	25	
7-	Carlos F. de S. Gonçalves	9ª V. Cível	7	2	27	8	-	27	Promovido a desembargador pelo critério de merecimento em 14.09.88. Af. e exerc. 07.10.88.
8-	Jaime dos Santos Rocha	3ª V. Penal	6	2	3	7	2	3	
9-	Osmarina O.S. Nery	11ª V. Cível	5	9	18	6	9	18	
10-	Maria Helena C. Simões	4ª V. Cível	5	5	7	6	5	7	
11-	Albanira L. Bemergui	5ª V. Cível	5	5	7	6	5	7	
12-	Maria Helena de A. Ferreira	7ª V. Cível	5	5	7	6	5	7	
13-	Maria Izabel de O. Benone	1ª V. Penal	5	5	7	6	5	7	
14-	Marta Inês A. Lima	14ª V. Cível	5	5	6	6	5	6	
15-	Carmencin M. Cavalcante	3ª V. Cível	5	5	1	6	5	1	
16-	Heralda D.B. Rendeiro	7ª V. Penal	5	4	9	6	4	9	
17-	Maria do Céu Duarte de Oliveira	5ª V. Penal	4	6	5	5	6	5	Lotada na 9ª Vara Cível através de Port. nº 670, de 21.10.88.
18-	Sônia Maria de M. Parente	8ª V. Cível	4	6	5	5	6	5	
19-	Rosa Maria P. Gueiros	2ª V. Cível	4	6	4	5	6	4	
20-	Terezinha M. Fonseca	16ª V. Cível	4	6	4	5	6	4	
21-	Raimundo do Carmo Gomes	4ª V. Penal	4	6	4	5	6	4	
22-	Otávio M. Maciel	6ª V. Penal	4	4	8	5	4	8	
23-	Lia Rosa G. de Azevedo	12ª V. Cível	2	9	25	3	9	25	

24- Sidney Floracy da S. Fonseca	15ª V. Cível	2	1	28	3	1	28
25- Ana tereza S. Murrieta	N.T. de Vara	1	10	1	2	10	1
26- Edna dos A. Nunes	N.T. de Vara	-	-	15	1	-	15
27- Emilia Belem Pereira	N.T. de Vara	-	-	15	1	-	15
28- Paulo Sergio F. e Silva	N.T. de Vara	-	-	14	1	-	14
29- Yvette Lucia Pinheiro	N.T. de Vara	-	-	14	1	-	14
30- Maria Rita A.R. de Lima	N.T. de Vara	-	-	14	1	-	14

[Assinatura]
Técnica Judiciária

Visto: _____
Secretário do TJE.

QUADRO DE ANTIGUIDADE DOS JUÍZES DE DIREITO DE 2ª ENTRÂNCIA ATÉ 31.12.1988.

No de Ordem	Nomes	Comarcas	Antiguidade 1 9 8 7			Antiguidade 1 9 8 8			Obs.
			A N O S	M E S S	D I A S	A N O S	M E S S	D I A S	
1-	Maria de Lourdes de O. Costa	Soure.-1ªV.	5	2	25	6	2	25	Aposentado em 12.10.88.
2-	Manoel da Conceição Silva	P. de Pedras	5	2	25	6	2	25	
3-	Carmem Lúcia M. Faria	Curuçá	5	2	25	6	2	25	
4-	Brigida G. dos Santos	Brag.-2ªV.	5	2	25	6	2	25	
5-	Maria de Nazaré Sousa Silva	Anan.-3ªV.	5	2	25	6	2	25	
6-	Maria Angélica R. Lopes	Brag.-1ªV.	5	2	25	6	2	25	
7-	Rômulo José F. Nunes	Ig.-Miri	5	2	25	6	2	25	Remov. para a Comarca de Cast.-1ªV. pelo critério de antiguidade em 01.07.88.
8-	Ruth Nazaré C. Gurjão	Alt.-2ªV.	5	2	25	6	2	25	
9-	Ana de Nazaré Ramos	Vigia	5	2	25	6	2	25	
10-	Maria do Carmo S. Araújo	Gurupá	5	2	25	6	2	25	
11-	Marneide Pereira Merabet	Anan.-1ªV.	5	2	25	6	2	25	
12-	Maria de Nazaré Saveria Guimarães	Anan.-2ªV.	5	2	25	6	2	25	Remov. para a Comarca de Cast.-2ªV. pelo critério de antiguidade em 01.07.88.
13-	Elisana Rita D. Abufaiad	Tucur.-1ªV.	1	11	20	2	11	20	
14-	Diracy Nunes Alves	Sant.-2ªV.	1	11	19	2	11	19	
15-	Gleide de Moura Pralier	S. M. do G.-1ªV.	1	11	11	2	11	11	
16-	Maria Soares Palheta	Sant.-1ªV.	1	11	7	2	11	7	Remov. para a Comarca de Abaet.-1ªV. pelo critério de antiguidade em 01.07.88.
17-	Helena Percila de A. Dorneles	Tucur.-2ªV.	1	11	6	2	11	6	
18-	Maria Edwiges Lobato	Cast.-3ªV.	1	11	2	2	11	2	
19-	Vera G. Araújo de Souza	Alt.-1ªV.	1	11	1	2	11	1	
20-	Eronides Souza Primo	C.do Arag.-1ªV.	1	10	29	2	10	29	
21-	Raimundo Holanda Reis	Sant.-4ªV.	1	10	25	2	10	25	
22-	Maria do Céu M. Coutinho	Soure.-2ªV.	1	10	21	2	10	21	Remov. para a Comarca de Capan.-1ªV. pelo critério de antiguidade em 01.07.88.
23-	Enivaldo da Gama Ferreira	Capan.-2ªV.	1	9	17	2	9	17	
24-	Elena Farag	Itait.-2ªV.	1	4	27	2	4	27	
25-	Nadja Mra Cobra Meda	Alenquer	1	1	25	2	1	25	Remov. para a Comarca de S.M.do Guamã.-2ªV. pelo critério de antiguidade em 01.07.88.
26-	Ellete Contente Barbosa	Itait.-1ªV.	1	-	29	2	-	29	
27-	Rosileide Maria C. Barros	Marab.-1ªV.	1	-	28	2	-	28	Remov., pelo critério de merecimento, para a Comarca de Tucur.-1ªV. em 03.10.88.
28-	Edith Dias Barra	Marab.-3ªV.	1	-	28	2	-	28	
29-	Juramir Barbosa de Oliveira	Marab.-2ªV.	1	-	28	2	-	28	Remov., pelo critério de merecimento, para a Comarca de Soure.-2ªV. em 03.10.88.
30-	Ezilda das C. Pastana	Marab.-4ªV.	1	-	28	2	-	28	
31-	Dahil Paraense de Souza	Breves	1	-	4	2	-	4	Remov. para a Comarca de Abaet.-2ªV., pelo critério de merecimento em 01.07.88.
32-	Roma Keiko Kobayashi	Óbitos	-	-	-	-	2	25	
33-	Cláudio Augusto M. das Neves	Sant.-3ªV.	-	-	-	-	2	8	Promov. para o cargo de Juiz de Direito de 2ª Entr. pelo critério de antiguidade em 03.10.88 e lotado na Comarca de Sant.-3ªV.Exerc. 25.10.88.
34-	Maria Lúcia T. de Souza	Cametã	-	-	-	-	1	25	
35-	Walton César Brudzinsk	Conc.do Arag.-2ªV.-	-	-	-	-	1	21	Removido pelo critério de merecimento para a Comarca de Baião(1ªEnt) em 01.07.88.

QUADRO DE ANTIGUIDADE DOS JUÍZES DE DIREITO DE 2ª ENTRÂNCIA ATÉ 31.12.1988.

Nº de Ordem	Nomes	Comarcas	Antiguidade 1987			Antiguidade 1988			Obs.
			A	M	D	A	M	D	
			N	E	I	N	E	I	
			O	S	A	O	S	A	
			S	E	S	S	E	S	

Obs.: Encontram-se vagas as seguintes Comarcas de 2ª Entrância: Alenquer, Altamira-2ª Vara, Breves, Marabá-1ª Vara, Marabá-3ª Vara, Ponta de Pedras, Santa Izabel do Pará e Tucuruí-2ª Vara.

[Assinatura]
Técnica Judiciária

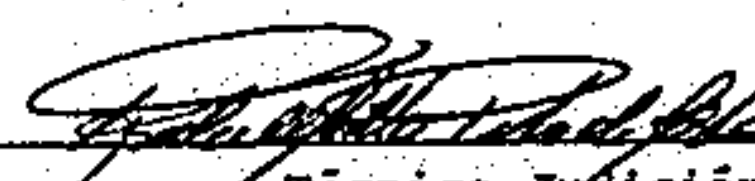
Visto: *[Assinatura]*
Secretário do TJE.

QUADRO DE ANTIGUIDADE DOS JUÍZES DE DIREITO DE 1ª ENTRÂNCIA ATÉ 31.12.1988.

Nº de Ordem	Nomes	Comarcas	Antiguidade 1987			Antiguidade 1988			Obs.
			A	M	D	A	M	D	
			N	E	I	N	E	I	
			O	S	A	O	S	A	
			S	E	S	S	E	S	
1-	Isolina Sales de Lima	Ig.- Açú	5	2	12	6	2	12	Lotado na Comarca de Nova Timboteua, em 04.11.88, através de Port. nº 0684.
2-	Carlos Alberto F. de Oliveira	Nova Timboteua	5	2	8	6	2	8	
3-	João Duarte de Oliveira	M. Alegre	5	2	5	6	2	5	Promovida para o cargo de Juiz de 2ª Entrância pelo critério de antiguidade, em 03.10.88, e lotada na Comarca de Obidos. Exerc. 08.10.88.
4-	Maria da Conceição V. Figueiredo	Maracanã	5	1	29	6	1	29	
5-	Roma Keiko Kobayashi	N. Timboteua	2	2	15	2	11	26	
6-	Sandra Mª Aragão Klautau	Juiz Regional	2	2	15	3	2	15	
7-	Odete da Silva Carvalho	Juiz Regional	2	2	15	3	2	15	Removida para a Comarca de Tomé Agu, em 01.07.88, pelo critério de antiguidade.
8-	Walton César Brudzinski	Sant. do Araguaia	2	2	15	3	1	0	Removido para Viseu pelo critério de antiguidade em 01.07.88. Promovido para o cargo de Juiz de 2ª Entrância em 31.10.88 e lotado na Comarca de S. do Ar. 2ª Vara, pelo critério de merecimento. Exerc. 11.11.88.
9-	Edinéia Oliveira Tavares	Juiz Regional	2	2	15	3	2	15	Removida pelo critério de merecimento para a Comarca de Baião, em 01.07.88. Promovida para o cargo de Juiz de 2ª Entrância, em 01.11.88, pelo critério de merecimento e lotada na Comarca de Cametá. Exerc. 07.11.88.
10-	Mª Lídia T. de Souza	Juiz Regional	2	2	15	3	0	26	
11-	Ana Selma da Silva Timóteo	Juiz Reginal	2	2	15	3	2	15	Removida pelo critério de antiguidade para a Comarca de Ourém, em 01.07.88.
12-	Constantino Augusto Guerreiro	Juiz Regional	2	2	15	3	2	15	Removido pelo critério de merecimento para a Comarca de Moju, em 01.07.88.
13-	Jacira Moraes Rebelo	Portel	2	2	14	3	2	14	Promovido para o cargo de Juiz de 2ª Entrância pelo critério de antiguidade, em 03.10.88, e lotado na Comarca de Santarém 3ª Vara. Exerc. 25.10.88.
14-	Eva Amaral Coelho	Afuá	2	2	12	3	2	12	
15-	Cláudio Augusto M. das Neves	Paragominas	2	2	12	3	0	10	
16-	Elizabete Pereira de Lima	Juiz Regional	2	2	12	3	2	12	Removida para a Comarca de Marapanim pelo critério de merecimento, em 01.07.88.
17-	Ricardo Ferreira Nunes	Oeiras do Pd.	2	2	12	3	2	12	Nomeado por aprovação em Concurso Público em 01.11.88. Lotado na Comarca de Muana através de Port. nº 688, de 07.11.88. Afirm. e exerc. em 07.11.88.
18-	Amílcar Roberto B. Guimarães	Muana	-	-	-	-	1	25	
19-	Mª Filomena Buarque Camacho	Juiz Regional	-	-	-	-	1	25	Idem. Lotado na 10ª Região Judiciária através de Port. nº 707, de 07.11.88. Afirm. e exerc. em 07.11.88.
20-	Antônio Cláudio V. Lorchman Cruz	C. do Arari	-	-	-	-	1	25	Idem. Lotado na Comarca de Cachoeira do Arari através de Port. nº 687, de 07.11.88. Afirm. e exerc. em 07.11.88.

21- Gilberto de Paula Pinheiro	Chaves	-	-	-	1	25	Idem. Lotado na Comarca de Chaves através da Port. nº 0690, de 07.11.88. Afirm. e exerc. em 07.11.88.
22- Maria Elvina G. de Lima		-	-	-	1	25	Idem. Designada para responder pela Comarca de Sta. Isabela do Pará através da Port. nº 692, de 07.11.88. Afirm. e exerc. em 07.11.88.
23- Francisco Sabino V. da Costa	Juiz Regional	-	-	-	1	25	Idem. Lotado na 7ª Região Judiciária através da Port. nº 704, de 07.11.88. Afirm. e exerc. em 07.11.88.
24- Normando do Carmo Borges	Juiz Regional	-	-	-	1	25	Idem. Lotado na 3ª Região Judiciária através da Port. nº 701, de 07.11.88. Afirm. e exerc. em 07.11.88.
25- Maria Antonina Athayde do Carmo		-	-	-	1	25	Idem. Designado para responder pela Comarca de Tuc. - 28V através da Port. nº 694, de 07.11.88, até ult. delib. Afirm. e exerc. em 07.11.88.
26- Ademar Gomes Evangelista	Juiz Regional	-	-	-	1	25	Idem. Lotado na 2ª Região Judiciária através da Port. nº 700, de 07.11.88. Afirm. e exerc. em 07.11.88.
27- Leonardo de Noronha Tavares		-	-	-	1	25	Idem. Designado para responder pela Comarca de Breves através da Port. nº 693, de 07.11.88. Afirm. e exerc. em 07.11.88.
28- Rosi Maria Gomes de Parias		-	-	-	1	25	Idem. Designada para responder pela Comarca de A-lenquer através da Portaria nº 696, de 07.11.88. Afirm. e exerc. em 07.11.88.
29- Marinez Catarina V.L.Cruz Arraes	Juiz Regional	-	-	-	1	25	Idem. Lotada na 1ª Região Judiciária, atrav. de Port. nº 699, de 07.11.88. Afirm. e exerc. em 07.11.88.
30- Maria José Correa Ferreira	Juiz Regional	-	-	-	1	25	Idem. Lotada na 9ª Região Judiciária, atrav. de Port. nº 706, de 07.11.88. Afirm. e exerc. em 07.11.88.
31- José Orlando de Paula Arrifano	Cap. Poço	-	-	-	1	25	Idem. Colocado à disposição da Presidência através da Port. nº 713, de 07.11.88. Afirm. e exerc. em 07.11.88. Lotado na Comarca de Cap. Poço, através da Port. nº 718, de 09.11.88, entrando no exerc. do cargo, na respectiva Comarca em 10.11.88.
32- Edite da Costa Pantoja	Rondon do Pa.	-	-	-	1	25	Idem. Colocada à disposição da Presidência do tribunal através da Port. nº 714, de 07.11.88. Afirm. e exerc. em 07.11.88. Em 11.11.88, foi lotada em Rondon do Pa. através da Port. nº 725, entrando no exercício do cargo, na respectiva Comarca em 14.11.88.
33- Margui Lima Gaspar	Baião	-	-	-	1	25	Idem. Colocada à disposição da Presidência do Tribunal através da Port. nº 715, de 07.11.88. Afirm. e exerc. em 07.11.88. Em 18.11.88, foi lotada na Comarca de Baião, através da Port. nº 751, entrando no exerc. do cargo, na respectiva Comarca, em 25.11.88.
34- Maria Santana M. Tavares	Sta. Mª do Pa.	-	-	-	1	25	Idem. Colocada à disposição da Presidência do tribunal através da Port. nº 716, de 07.11.88. Afirm. e exerc. em 07.11.88. Em 13.12.88, foi lotada na Comarca de Sta. Mª do Pa., através da Port. nº 811, entrando no exercício do cargo, na respectiva Comarca, em 14.12.88.
35- Alvaro José N. de Vasconcelos	Juiz regional	-	-	-	1	24	Idem. Lotado na 15ª Região Judiciária através da Port. nº 712, de 07.11.88. Afirm. e exerc. em 07.11.88 e exercício em 08.11.88.

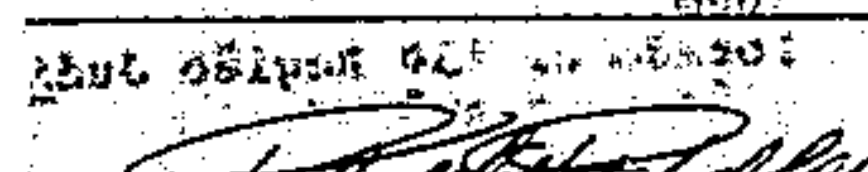
36- Rosa de Fátima da C. Navegantes	Oriximiná	-	-	-	-	1	24	Idem. Lotada na Comarca de Oriximiná através de Port. nº 691, de 07.11.88. Afirm. em 07.11.88 e exerc. em 08.11.88.
37- Leonildes Macêdo da Silva	Jacundá	-	-	-	-	1	24	Idem. Lotado na Comarca de Jacundá através de Port. nº 685, de 07.11.88. Afirm. 07.11.88 e exerc. 08.11.88.
38- Natércia Navegantes de Oliveira		-	-	-	-	1	24	Idem. Designada para responder pela Comarca de Marabá-3ªV através de Port. nº 698, de 07.11.88. Af. 07.11.88. Exerc. 08.11.88.
39- Jorge Luis Lisboa Sanches		-	-	-	-	1	24	Idem. Designado para responder pela Comarca de Al. ta.-2ªV, através de Port. nº 695, de 07.11.88. Af. 07.11.88. Exerc. 08.11.88.
40- Roberto Gonçalves de Moura		-	-	-	-	1	24	Idem. Designado para responder pela Comarca de Marabá-1ªV, através de Port. nº 697, de 07.11.88. Af. 07.11.88. Exerc. 08.11.88.
41- Maria Aparecida S.B. de Oliveira	Paragominas	-	-	-	-	1	24	Idem. Lotada na Comarca de Parag. atrav. de Port. nº 686, de 07.11.88. Af. 07.11.88. Exerc. 08.11.88.
42- José M ^{te} Teixeira do Rosário	Juiz Regional	-	-	-	-	1	24	Idem. Lotado na 12ª Reg. Jud. atrav. de Port. nº 709, de 07.11.88. Af. 07.11.88. Exerc. 08.11.88.
43- José Cândido de Moraes	Juiz Regional	-	-	-	-	1	24	Idem. Lotado na 12ª Reg. Judiciária através de Port. nº 710, de 07.11.88. Afirm. 07.11.88. Exerc. 08.11.88.
44- Maria de Betânia Paes Rodrigues	Juiz Regional	-	-	-	-	1	24	Idem. Lotada na 4ª Região Judiciária através de Port. nº 702, de 07.11.88. Afirm. 07.11.88. Exerc. 08.11.88.
45- Maria Iris de Brito Batista	Juiz Regional	-	-	-	-	1	24	Idem. Lotada na 11ª Região Judiciária através de Port. nº 708, de 07.11.88. Afirm. 07.11.88. Exerc. 08.11.88.
46- Sérgio Augusto A. de Lima	Sant. do Arag.	-	-	-	-	1	24	Idem. Lotado na Comarca de Santana do Araguaia através de Port. nº 689, de 07.11.88. Afirm. 07.11.88. Exerc. 08.11.88.
47- Cecília dos Santos Carneiro	Juiz regional	-	-	-	-	1	24	Idem. Lotada na 8ª Região Judiciária através de Port. nº 705, de 07.11.88. Afirm. 07.11.88. Exerc. 08.11.88.
48- M ^{te} das Graças Alfaia da Fonseca	Juiz Regional	-	-	-	-	1	23	Idem. Lotada na 14ª Região Judiciária através de Port. nº 711, de 07.11.88. Afirma. 07.11.88. Exerc. 09.11.88.
49- Ronaldo Marques Valle	Juiz Regional	-	-	-	-	1	23	Idem. Lotado na 6ª Região Judiciária através de Port. nº 703, de 07.11.88. Afirm. 07.11.88. Exerc. 09.11.88.
50- Altemar da Silva Paes	Viseu	-	-	-	-	1	18	Idem. Lotado na Comarca de Viseu através de Port. nº 728, de 14.11.88. Afirma. 11.11.88. Exerc. 14.11.88.


Técnica Judiciária

Visto: _____
Secretário do TJE.

QUADRO DE ANTIGUIDADE DOS PRETORES DA CAPITAL ATÉ 31.12.1988.

Nº de Ordem	Nomes	Comarcas	Antiguidade 1987			Antiguidade 1988			Obs.
			A	M	D	A	M	D	
			N	E	I	N	E	I	
			O	S	A	O	S	A	
			S	E	S	S	E	S	
			S			S			
1-	Maria Cecília L. Pereira	2ª V. Cível	22	11	4	23	11	4	
2-	Maria Lúcia X. Hanaque	1ª V. Cível	12	1	-	13	1	-	
3-	Elisana P. de O. Cortes	3ª V. Criminal	10	8	25	11	8	25	
4-	Inácia Nazaré S. Frias	2ª V. Criminal	10	3	13	11	3	13	
5-	Maria Stella C. Peixoto	1ª V. Criminal	10	1	22	11	1	22	
6-	Eleonora T. de Tavares	6ª V. Criminal	4	6	22	5	6	22	
7-	Maria Telma P. S. de Souza	4ª V. Criminal	4	6	22	5	6	22	
8-	Maria Vitória Torres do Carmo	5ª V. Criminal	4	5	29	5	5	29	


Técnica Judiciária

Visto: _____
Secretário do TJE

QUADRO DE ANTIGUIDADE DOS PRETORES DO INTERIOR ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1988

Nº de Ordem	Nomes	Termos	Antiguidade 1987			Antiguidade 1988			Obs.
			A	M	D	A	M	D	
			N	E	I	N	E	I	
			O	S	A	O	S	A	
			S	E	S	S	E	S	
			S			S			
1-	Jair Galvão de Lima	Nova Timboteua	27	8	24	28	8	24	Vitalício
2-	Ivan da Rocha Botto	Itaituba	26	11	-	27	11	-	Idem
3-	Maria da Providência Abdulmassih	Irituia	21	11	24	22	11	24	
4-	Carmen Leão Sanches	Benevides	21	7	25	22	7	25	
5-	Maria de Nazaré V. A. da Rocha	Inhangapi	20	8	19	21	8	19	
6-	João Miralha Pereira	Bujaru	19	10	24	20	10	24	
7-	Maria Leite Brito	M. Barata	17	6	29	18	6	29	
8-	Maria Lúcia P. de Oliveira	Igarapé-Açu	16	10	16	17	10	16	
9-	Idamor da Motta	Faro	16	5	7	17	5	7	
10-	Mário Cláudio Tavares	Sto. Antônio do Tauá	15	1	2	16	1	2	
11-	Basílio de Paula Rodrigues	Primavera	13	1	26	14	1	26	Licenciado aguardando decreto de aposentadoria.
12-	Miriam Pinho Pereira	Curralinho	11	8	10	12	8	10	
13-	Reginaldo da Consolação Monteiro	Bonito	10	7	16	11	7	16	
14-	Ademar Calumby Filho	Sant. Novo	10	5	19	11	5	19	
15-	Maria de Fátima da S. Monteiro	Colares	9	7	4	10	7	4	
16-	Carmelino Soares das Dores.	Salvaterra	9	6	14	10	6	14	
17-	Renato João B. Lima.	Acará	9	5	9	10	5	9	Designado para responder pelo Termo Judiciário de Acará até ulterior deliberação através de Port. nº503 de 21.07.88.
18-	Rosi Maria Gomes de Farias	S. Dom. do Capim	9	4	17	10	2	28	Nomeada para o cargo de Juiz de Direito de 1ª Entr., em virtude de aprovação em Conc. Público em 01.11.88. Desig. para responder pela Com. de Alenquer, através de Port. nº 696, de 07.11.88. Af. e exerc. 07.11.88.
19-	Maria Dinete Lobato Monteiro	S. Fco. do Pa.	9	3	5	10	3	5	
20-	Hedima da Silva Amaro	Moju	8	7	27	9	-	18	Exon., a pedido, em 20.05.88.
21-	Jair Guimarães Filho	Melgão	8	5	2	9	5	2	
22-	Raimundo Zoroasto G. de Almeida	A. Correa	7	10	22	7	11	14	Faleceu em 22.01.88.
23-	Zuleide Pimentel Leite	Aveiro	7	9	12	8	9	12	
24-	Iracema Viana Santana	S. C. de Odivelas	7	8	19	8	8	19	
25-	Maria Antonina A. do Carmo	Peixe-Boi	7	3	4	8	1	15	Nom. para o cargo de Juiz de Dir. de 1ª Ent. por aprov. em Concurso Público em 01.11.88. Designada para resp. pela Com. de Tuc.-2a.V., através de Port. nº 694, de 07.11.88. Af. e exerc. 07.11.88.
26-	Maria Santana Marques Tavares		5	11	1	6	9	12	Idem. Colocada a disp. da Presid. do Trib. através de Port. nº 716, de 07.11.88. Af. e exerc. em 07.11.88. Lotada na Comarca de Sta. Mª do Pará em 13.12.88, através de Port. nº 811, entrando no exerc. da respec. Com. em 14.12.88.
27-	Maria Iris de B. Batista	Mocajuba	4	1	4	4	11	16	Idem. Lotada na 1ª Reg. Jud. através de Port. nº 708, de 07.11.88. Af. 07.11.88. Exerc. 08.11.88.
28-	Myriam de Belém M. Rocha	Anajás	4	-	27	5	-	27	
29-	Sebastião M. Ferreira	S.J. do Araguaia	4	-	5	5	-	5	
30-	Maria Elvina Gemaque de Lima	Almeirim	4	-	1	4	10	12	Nomeada para o cargo de Juiz de 1ª Ent. em virtude de aprov. em Concurso Público em 01.11.88. Desig. para resp. pela Com. de Sta. I. do Pa. através de Port. nº 692, de 07.11.88. Af. e exerc. em 07.11.88.
31-	Geraldo José G. Amorim	Praíha	3	11	20	4	11	20	
32-	Raimundo Jaci V. Pereira	S.S. da Boa Vista	3	9	21	4	9	21	
33-	Maria das Graças A. da Fonseca		3	9	4	4	7	17	Nom. para o cargo de Juiz de Dir. de 1ª Ent. por aprovação em Conc. Público em 01.11.88. Lotada na 1ª Reg. Jud. através de Port. nº 711, de 07.11.88. Af. 07.11.88. Exerc. 09.11.88.
34-	Eucila Maués C. dos Santos	S.C. do Arari	3	8	2	4	8	2	
35-	Geraldo Cunha da Luz	Bagre	3	5	18	4	5	18	
36-	Rosa Maria C. Moraes	Primavera	2	11	27	3	4	18	Exonerada, a pedido, em 20.05.88.
37-	Maricélia de O. Barata	Itupiranga	2	11	8	3	11	8	
38-	Maria Vanda B. da S. Lima	Juruti	2	11	4	3	11	4	
39-	Marinez Catarina V.L. Cruz Arraes	Porto de Moz	2	4	1	3	2	12	Nom. para o cargo de Juiz de Dir. de 1ª Ent. por aprov. em Conc. Público, em 01.11.88. Lotada na 1ª Reg. Jud. através de Port. nº 699, de 07.11.88. Af. e exerc. em 07.11.88.

40- Cora Belém V. de Oliveira	Lim. do Ajuru	2	3	23	3	3	23	(2 3 23 3 > 23)
41- Almira F. de Oliveira	Sen. J. Porfírio	1	9	20	2	9	20	
42- Manuel Pedro C. d'Oliveira	S.F. do Xingu	1	9	13	2	9	13	

Obs.: Encontram-se vagos os seguintes Termos Judiciários: Almeirim, Augusto Correa, Barcarena, Mocajuba, Peixe-Boi, Porto de Moz e São Domingos do Capim.

[Assinatura]
Técnica Judiciária

Visto:

Secretário do TJR

QUADRO DOS JUIZES DE DIREITO POSTOS EM DISPONIBILIDADE EM 31.12.1988.

Nº de Ordem	Nomes	Antiguidade 1987			Antiguidade 1988			Obs.
		A	M	D	A	M	D	
		N	E	I	N	E	I	
		O	S	A	O	S	A	
		S	E	S	S	E	S	
		S			S			
1-	Armando Braulio Paul da Silva	27	2	11	28	2	11	Posto em disponibilidade em 01.08.79.
2-	Clélia Maia	1	10	22	2	10	22	Posta em disponibilidade em 13.02.86.

[Assinatura]
Técnica Judiciária

Visto:

Secretário do T.J.E.

QUADRO DE SERVIÇO EFETIVO PRESTADO A MAGISTRATURA, EXCLUÍDAS AS FÉRIAS NÃO GOZADAS,
ATÉ 31.12.88.

Nº de Ordem	Nomes	Antiguidade 1987			Antiguidade 1988			Obs.
		A	M	D	A	M	D	
		N	E	I	N	E	I	
		O	S	A	O	S	A	
		S	E	S	S	E	S	
		S			S			
1-	Oswaldo Pojucan Tavares	43	-	-	43	7	-	Aposentado compulsoriamente em 28.07.88.
2-	Raymundo Nêlio de Paiva Melo	39	6	24	40	6	24	
3-	Lydia Dias Fernandes	38	8	2	39	8	2	
4-	Manoel de Cristo Alves Filho	36	-	15	37	-	15	
5-	Stáleo Bruno dos Santos Menezes	33	9	9	34	9	9	
6-	Ary da Motta Silveira	32	11	13	33	11	13	
7-	Maria Cecília Lima Pereira	30	9	23	31	9	23	
8-	Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos	29	8	3	30	8	3	
9-	Wilson de Jesus Marques da Silva	28	10	4	29	10	4	
10-	Maria Helena Couceiro Simões	28	8	8	29	8	8	
11-	Calistrato Alves de Mattos	27	10	23	28	10	23	
12-	Isabel de Negreiros Leão	27	9	18	28	9	18	
13-	Jahir Galvão de Lima	27	8	24	28	8	24	
14-	Nelson Silvestre Rodrigues de Amorim	27	4	4	28	4	4	
15-	Maria Stella Castro Peixoto	27	2	27	28	2	27	
16-	Osmarina Onadir Sampaio Nery	27	-	11	28	-	11	
17-	Ivan da Rocha Botto	26	11	-	27	11	-	
18-	Werther Benedito Coelho	25	10	23	26	10	23	
19-	Pedro Paulo Martins	25	9	23	26	9	23	
20-	Romão Amodeo Neto	25	9	9	26	9	9	
21-	Clímenie Bernadete de Araújo Pontes	25	9	9	26	9	9	
22-	Jaime dos Santos Rocha	25	9	9	26	9	9	
23-	Heralda Dacinda Blanco Rendeiro	25	9	9	26	9	9	
24-	Ivone Santilado Marinho	25	8	20	26	8	20	
25-	Elzeman da Conceição Bittencourt	25	8	13	26	8	13	
26-	Rutêa Nazaré Valente do Couto Fortes	25	7	12	26	7	12	
27-	Maria de Lourdes de Oliveira Costa	25	6	20	26	6	20	
28-	Ossian Corrêa de Almeida	25	3	1	26	3	1	
29-	Humberto de Castro	25	2	11	26	2	11	
30-	Carlos Fernando de Souza Gonçalves	24	11	20	25	11	20	
31-	Otávio Marcelino Maciel	24	11	10	25	11	10	
32-	Maria Izabel de Oliveira Benone	24	8	23	25	8	23	
33-	Lia Rosa Guimarães Azevedo	23	1	4	24	1	4	
34-	Albanira Lobato Bemerqui	22	10	22	23	10	22	
35-	Carmencin Marques Cavalcante	22	6	24	23	6	24	
36-	Maria Helena de Almeida Ferreira	22	5	28	23	5	28	
37-	Ana Tereza Serani Murrieta	22	5	15	23	5	15	
38-	Emília Belém Pereira	22	2	9	23	2	9	
39-	Maria de Nazaré Brabo de Souza	21	11	28	22	11	28	
40-	Maria da Providência Abdulmassih	21	11	24	22	11	24	
41-	Rosa Maria Portugal Gueiros	21	11	3	22	11	3	
42-	Sônia Maria de Macedo Parente	21	9	6	22	9	6	
43-	Edna dos Santos Nunes	21	8	5	22	8	5	
44-	Carmem Leão Sanches	21	7	25	22	7	25	
45-	Maria Lúcia Xavier Hanaque	20	10	17	21	10	17	
46-	Maria de Nazaré Vaz Araújo da Rocha	20	8	19	21	8	19	
47-	Roma Keiko Kobayashi	20	4	11	21	4	11	
48-	Inácio Nazaré Salgado Frias	19	10	27	20	10	27	
49-	João Mirálha Pereira	19	10	24	20	10	24	
50-	Ricardo Borges Filho	19	3	10	20	3	10	
51-	Terezinha Martins Fonseca	19	2	9	20	2	9	
52-	Orlando Dias Vieira	19	0	28	20	0	28	
53-	Maria do Céu Cabral Duarte	18	11	8	19	11	8	
54-	Lúcia Clairefont Seguin Dias Cruz	18	10	29	19	10	29	
55-	Maria Vitória Torres do Carmo	17	8	12	18	8	12	
56-	Carmem Lúcia Monteiro Faria	17	7	19	18	7	19	
57-	Maria do Carmo Sarmiento Araújo	17	7	8	18	7	8	
58-	Maria Leite Brito	17	6	29	18	6	29	
59-	Eronides Souza Primo	17	5	20	18	5	20	

60- Eliana Pacheco de Oliveira Cortes	16	10	23	17	10	23
61- Maria Lúcia Pereira de Oliveira	16	10	16	17	10	16
62- Eleonora Tavares de Tavares	16	10	6	17	10	6
63- Maria Telma Ponte Ferreira de Souza	16	9	25	17	9	25
64- Brígida Gonçalves dos Santos	16	7	9	17	7	9
65- Idamar da Motta	16	5	7	17	5	7
66- Manoel da Conceição Silva	16	1	25	16	11	11
67- Yvette Lúcia Pinheiro	16	0	11	17	0	11
68- Maria da Conceição Viana Figueiredo	15	8	26	16	8	26
69- Raimunda do Carmo Gomes	15	3	14	16	3	14
70- Mário Cláudio Tavares	15	1	2	16	1	2
71- Eliana Rita Daher Abufalad	14	6	12	15	6	12
72- Sidney Floracy da Silva Fonseca	14	2	23	15	2	23
73- Carlos Alberto Flexa de Oliveira	13	9	29	14	9	29
74- Basílio de Paula Rodrigues	13	1	26	14	1	26
75- Marneide Pereira Merabet	12	7	27	13	7	27
76- Paulo Sérgio Frota e Silva	12	3	13	13	3	13
77- João Duarte de Oliveira	12	1	17	13	1	17
78- Almir de Lima Pereira	11	10	28	12	10	28
79- Miriam Pinho Pereira	11	8	10	12	8	10
80- Maria Angélica Rodrigues Lopes	11	3	29	12	3	29
81- Marta Inês Antunes Lima	11	2	26	12	2	26
82- Maria de Nazaré da Silva Barbosa	10	10	1	11	10	1
83- Dahil Paraense de Souza	10	9	11	11	9	11
84- Reginaldo da Consolação Monteiro	10	7	16	11	7	16
85- Ademir Calumby Filho	10	5	19	11	5	19
86- Vera Araújo de Souza	9	10	26	10	10	26
87- Maria de Fátima da Silva Monteiro	9	7	4	10	7	4
88- Carmelino Soares das Dores	9	6	14	10	6	14
89- Diracy Nunes Alves	9	6	2	10	6	2
90 - Renato João Barbosa Lima	9	5	9	10	5	9
91 - Rosi Maria Gomes de Farias	9	4	17	10	4	17
92 - Maria Dinete Lobato Monteiro	9	3	5	10	3	5
93 - Isolina Sales de Lima	9	2	18	10	2	18
94 - Elena Farag	9	1	25	10	1	25
95 - Maria Soares Palheta	9	1	5	10	1	5
96 - Eliete Contente Borbosa	8	9	8	9	9	8
97 - Hédima da Silva Amaro	8	7	27	9	7	27
98 - Jair Guimarães Filho	8	5	2	9	5	2
99 - Ruth Nazaré Coito Gurjão	8	4	19	9	4	19
100 - Rômulo José Ferreira Nunes	8	2	10	9	2	10
101 - Raimundo Zoroastro G. de Almeida	7	10	22	7	11	14
102 - Zuleide Pimentel Leite	7	9	12	8	9	12
103 - Iracema Viana Santana	7	8	19	8	8	19
104 - Rosileide Maria Cunha Barros	7	6	19	8	6	19
105 - Maria Antonina Athaide do Carmo	7	3	4	8	3	4
106 - Ana de Nazaré Ramos	7	23	8	8	23	8
107 - Maria Rita Assunção Rodrigues de Lima	7	22	8	8	22	8
108 - Maria Santana Marques Tavares	5	11	1	6	11	1
109 - Maria de Nazaré Savedra Guimarães	5	4	18	6	4	18
110 - Helena Percila de Azevedo Dorneles	5	2	11	6	2	11
111 - Raimundo Holanda Reis	5	2	11	6	2	11
112 - Gleide de Moura Prallier	5	2	11	6	2	11
113 - Edith Dias Barra	5	2	8	6	2	8
114 - Maria Edwirdes Lobato	5	2	8	6	2	8
115 - Maria do Céu Maciel Coutinho	5	2	7	6	2	7
116 - Enivaldo da Gama Ferreira	5	2	4	6	2	4
117 - Maria Iris Brito Batista	4	1	4	5	1	4
118 - Myriam de Belém Mello	4	27	5	5	27	5
119 - Sebastião Martins Ferreira	4	5	5	5	5	5
120 - Maria Elvina Gemaque Lima	4	1	5	5	1	5
121 - Geraldo José Guimarães Amorim	3	11	20	4	11	20
122 - Raimundo Iaci de Vasconcelos Pereira	3	9	21	4	9	21
123 - Maria das Graças Fonseca Andrade	3	9	4	4	9	4
124 - Euclia Maues Corrêa dos Santos	3	8	2	4	8	2
125 - Geraldo Cunha da Luz	3	5	18	4	5	18
126 - Rosa Maria Carvalho Moraes	2	11	27	3	11	27
127 - Maricélia de Oliveira Barata	2	11	8	3	11	8
128 - Maria Vanda Barros da Silva Lima	2	11	4	3	11	4
129 - Marinez Catarina Von Lornhan Cruz	2	4	1	3	4	1
130 - Cora Belém Vieira de Oliveira	2	3	23	3	3	23
131 - Juramir Barbosa de Oliveira	2	2	15	3	2	15
132 - Contantino Augusto Guerreiro	2	2	15	3	2	15
133 - Ana Selma da Silva Timóteo	2	2	15	3	2	15
134 - Maria Lydia Tocantins de Souza	2	2	15	3	2	15
135 - Edinéia Oliveira Tavares	2	2	15	3	2	15
136 - Walton Cesar Brudzinski	2	2	15	3	2	15
137 - Odete da Silva Carvalho	2	2	15	3	2	15
138 - Sandra Maria Aragão Klautau	2	2	15	3	2	15
139 - Nadja Nara Cobra Meda	2	2	15	3	2	15
140 - Jacira Moraes Rebelo	2	2	14	3	2	14
141 - Ricardo Ferreira Nunes	2	2	12	3	2	12
142 - Ezilda das Chagas Pastana	2	2	12	3	2	12
143 - Elizabete Pereira Lima	2	2	12	3	2	12
144 - Claudio Augusto Montalvão das Neves	2	2	12	3	2	12
145 - Eva do Amaral Coelho	2	2	12	3	2	12
146 - Aurélio Corrêa do Carmo	2	2	8	3	2	8
147 - José Alberto Soares Maia	2	9	10	1	9	10
148 - Amílcar Roberto Bezerra Guimarães	1	1	1	1	1	1
149 - Maria Filomena Buarque Camacho	1	1	1	1	1	1
150 - Antônio Cláudio Von Lornhan Cruz	1	1	1	1	1	1
151 - Gilberto de Paula Pinheiro	1	1	1	1	1	1
152 - Francisco Sabino V. da Costa	1	1	1	1	1	1
153 - Normando do Carmo Borges	1	1	1	1	1	1
154 - Ademir Gomes Evangelista	1	1	1	1	1	1
155 - Leonardo de Noronha Tavares	1	1	1	1	1	1
156 - Maria José Corrêa Ferreira	1	1	1	1	1	1
157 - José Orlando de Paula Arrifano	1	1	1	1	1	1
158 - Edite da Costa Pantoja	1	1	1	1	1	1
159 - Margui Lima Gaspar	1	1	1	1	1	1
160 - Alvaro José N. de Vasconcelos	1	1	1	1	1	1
161 - Rosa de Fátima C. Navegantes	1	1	1	1	1	1
162 - Leonildes Macêdo da Silva	1	1	1	1	1	1
163 - Natércia Navegantes de Oliveira	1	1	1	1	1	1
164 - Jorge Luis Lisboa Sanches	1	1	1	1	1	1
165 - Roberto Gonçalves de Moura	1	1	1	1	1	1
166 - Maria Aparecida Santa B. de Oliveira	1	1	1	1	1	1
167 - José Maria Taveira do Rosário	1	1	1	1	1	1
168 - José Candido de Moraes	1	1	1	1	1	1
169 - Maria de Batânia Paes Rodrigues	1	1	1	1	1	1
170 - Sérgio Augusto A. de Lima	1	1	1	1	1	1
171 - Cecília dos Santos Carneiro	1	1	1	1	1	1
172 - Rosângela Marques Valle	1	1	1	1	1	1
173 - Ademir da Silva Paes	1	1	1	1	1	1

Aposentado em 12.10.88.

18 Exonerada, a pedido, em 20.05.88.

14 Faleceu em 22.01.88.

Exonerada, a pedido, em 20.05.88.

[Assinatura]
Técnica Judiciária

Visto: _____
Secretário do TJJ.

ACÓRDÃO Nº 14.770

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
REQUERENTE: HERMOGENES BRASIL CHAVES (ADV. JOSÉ MARIA DE LIMA COSTA)
REQUERIDO: KENO, SR. GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ.
RELATOR: DES. ORLANDO DIAS VIEIRA.

EMENTA: Não cabe Mandado de Segurança para anular ato disciplinar.
Inquérito Administrativo: ampla defesa assegurada e pena aplicada por autoridade competente.
Legítima defesa não reconhecida.
Carência de direito líquido e certo.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores componentes do Tribunal de Justiça do Estado, em sessão plenária, a unanimidade de votos, em negar a Segurança, de acordo com o voto do eminente relator.

Belém, 17 de outubro de 1990.

DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente

DES. ORLANDO DIAS VIEIRA
Relator

Secretaria Judiciária do TJE - Belém, 26 de outubro de 1990.

Perla Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 14.771

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
MANDADO DE SEGURANÇA DA COMARCA DE CASTANHAL
REQUERENTE: HIDEO TAKAHASHI E CERRÂNICA TACAJÓS LTDA (ADV. WALDEMAR FELGUEIRAS VIANHA)
REQUERIDA: DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA.
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO.

EMENTA - MANDADO DE SEGURANÇA - AÇÃO EXECUTIVA - NULIDADE DO DECORRER DA INSTRUÇÃO - BENS PENHORADOS LEVADOS A LEILÃO - AGRADO DE INSTRUMENTO - "LIMINAR" INDETERMINADA - INFORMAÇÕES DA AUTORIDADE JUDICIAL COATORA DE QUE TENDO HAVIDO COMPOSIÇÃO ENTRE AS PARTES, JULGOU EXTINTO O PROCESSO DE EXECUÇÃO;
PRELIMINAR DE SER JULGADO PREJUDICADO O "MANDAMUS", POR FALTA DE OBJETO.

Vistos, etc, ...

ACORDAM, os Excelentíssimos Desembargadores das Colendas Câmaras Cíveis Reunidas, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, a unanimidade de votos, acolher a Preliminar de ser julgado prejudicado o "Writ", por falta de objeto.

Belém, 24 de setembro de 1.990.

Des. NELSON SILVESTRE R. AMORIM
Presidente do Julgamento

Des. STÉLIO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Relator.

Secretaria Judiciária do TJE, Belém, 26 de outubro de 1.990.

Perla Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registros de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 14.772

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA
APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL
APELANTE: MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA (ADV. MARIA DE NAZARETH C. CHAVES)
APELADO: AMILTON JOSÉ TEIXEIRA SANTOS (ADV. NEIDE SARAH L. NOCHA)
RELATOR: DES. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

EMENTA - NULIDADE DE SENTENÇA POR FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO.
PRELIMINAR REJEITADA.
EMBORA DE FORMA SUCINTA, DEVE SER APROVEITADA A DECISÃO DESDE QUE PERMITA A EXATA COMPREENSÃO DA CONTROVÉRSIA OBJETO DA LIDE.
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - FUNDANDO-SE A RESPOSTA DA PARTE LOCADORA EM UM DOS PERMISSIVOS PROCESSUAIS, DEVE SER ACO- LUIDA.
APELAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA.

Vistos, etc, ...

ACORDAM, em Segunda Câmara Cível Isolada do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por votação unânime, rejeitar a preliminar de nulidade de sentença por falta de fundamentação. No mérito, também por votação unânime, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida em todos os seus termos.

Belém, 18 de outubro de 1.990

Des. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Presidente e Relator.

Secretaria Judiciária do TJE, Belém, 30 de outubro de 1.990.

Perla Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registros de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 14.773

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA
APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA DA CAPITAL
APELANTE: MARINALVA GOMES DA SILVA (DR. LUZIVALDO COSTA DE CARVALHO)

APELADA: ANA MARIA SOBRERA SOARES (DRA. SANDRA C. BRANCO)
RELATOR: DES. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
ESCRIVÃO: OLÍMPIO TOSCANO.

EMENTA: Locação Comercial. Retomada por adquirente de imóvel, após expressa renúncia à aquisição pelos locatários. Denúncia vazia caracterizada com legitimidade para retomar. Satisfeitas as formalidades previstas, pode o adquirente de imóvel, em locação comercial, ao fim do contrato locatício, retomá-lo utilizando a denúncia vazia.
Apelação conhecida e desprovida.

Vistos, etc...

ACORDAM, em Segunda Câmara Cível Isolada do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por votação unânime, adotado o Relatório de fls. 58/59, conhecer do recurso, por não lhe negar provimento para confirmar a decisão recorrida.

Turma Julgadora: Des. Aurélio Corrêa do Carmo (Presidente e Relator), Des. Humberto de Castro (Revisor) e Des. José Alberto Soares Maia.

Belém, 18 de outubro de 1990.

DES. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Presidente e Relator

Secretaria Judiciária do TJE - Belém, 30 de outubro de 1990.

Perla Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 14.774

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE: SILVIA SUELI SANTOS FERREIRA (ADV. ABRAHAM ASSAY-AG)
APELADO: MARIA REGINA REIS DOS SANTOS (ADV. ANTONIO C. B. MONTEIRO DE BRITTO)
RELATORA: DESA. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS

EMENTA - CONSIDERA-SE VÁLIDA A NOTIFICAÇÃO, QUANDO, ENGORA NÃO ENTREGUE EM MÃOS DO DESTINATÁRIO, TENHA CHEGADO AO SEU CONHECIMENTO: PRELIMINAR REJEITADA - A NOTIFICAÇÃO SÓ É EXIGÍVEL QUANDO SE TRATA DE LOCAÇÃO POR PRAZO INDETERMINADO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Vistos, etc, ...

Acordam os Desembargadores membros da 3ª Câmara Cível Isolada, a unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento.

Belém, 19 de outubro de 1.990

Des. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA - Presidente

Desa. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS-Relatora

Secretaria Judiciária do TJE, Belém, 30 de outubro de 1.990.

Perla Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registros de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 14.775

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE: S/A RADIOLUX (ADV. ELIAS PINTO DE ALMEIDA)
APELADO: CONSTRUTORA LEAL JÚNIOR LTDA (ADV. FLORACY PAMPLONA DANTAS)
RELATORA: DESA. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS

EMENTA - NÃO É NULA A SENTENÇA FUNDAMENTADA SUCINTAMENTE - PRELIMINAR REJEITADA - CONPROVADO O DANO, DEVE O AUTOR SER INDENIZADO - DO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Vistos, etc, ...

Acordam os Desembargadores membros da 3ª Câmara Cível Isolada, a unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento.

Belém, 19 de outubro de 1.990

Des. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA - Presidente

Desa. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS-Relatora

Secretaria Judiciária do TJE, Belém, 30 de outubro de 1.990.

Perla Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registros de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 14.776

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO DA COMARCA DE MARABÁ
RETE: A RM. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE MARABÁ
RECDO: OLIVION RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTROS (ADV. JOÃO MARIA FREIRE V. CHAVES E OUTRO)
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

EMENTA - HABEAS CORPUS PREVENTIVO.
DEMONSTRADO O JUSTO TEMOR DOS PACIENTES DE SEREM TOLHIDOS DO DIREITO DE IR E VIR DEVE SER CONCEDIDA A ORDEM PREVENTIVA.
RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc, ...

ACORDAM, em Turma Julgadora, os Excelentíssimos Desembargadores componentes da Egrégia Terceira Câmara Criminal Isolada, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a unanimidade de votos, negar provimento ao recurso oficial, devendo, portanto, manter a r. decisão de 1º grau.

Belém, 19 de outubro de 1.990.

Des. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA - Presidente

Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA - Relatora

Secretaria Judiciária do TJE, Belém, 30 de outubro de 1.990.

Perla Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registros de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 14.777

RECURSO - EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: JUÍZO DA 5ª VARA PENAL
RECORRIDO: JACOB ISAAC VIANA FIMA (ADV. MARIA DOS ANJOS ZEDEL RIBEIRO)
RELATORA: DESA. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS

EMENTA - A FINALIDADE DO SALVO CONDUTO É IMPE- DIR A PRISÃO ILEGAL DO PACIENTE.
RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Vistos, etc, ...

Acordam os Desembargadores membros da 3ª Câmara Penal Isolada, a unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento.

Belém, 19 de outubro de 1.990

Des. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA - Presidente

Desa. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS - Relatora

Secretaria Judiciária do TJE, Belém, 30 de outubro de 1.990.

Perla Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registros de Acórdãos.

29ª Sessão Ordinária das 18ªs Câmaras Isoladas, realizada em 23 de outubro de 1990, sob a Presidência da Exma. Sra. Des. Lydia Dias Fernandes. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Wilson da Jesus Marques da Silva, Carlos Fernando da Silva, Maria de Nazareth Brabo de Souza, especialmente convocada. Licenciados: Deses. Ary da Motta Silveira e Ricardo Borges Filho. Ausência justificada: Des. Izabel Vidal de Negreiros Leão. Presenças, ainda, os Drs. Procuradores da Justiça, Mário Ney Figueira (Câmara Penal) e Afonso Pinto da Silva (Câmara Cível).

MATERIA PENAL

01- Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recte: Juíza de Direito da 7ª Vara Penal, em exercício
Recda: Edinabel P. do Nascimento
Relator: Des. Wilson da Jesus Silva
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

T. Julg.: Deses. Wilson da Jesus Silva, Relator; Carlos Gonçalves e Maria de Nazareth Brabo

02- Idem, Idem, Portel
Recte: Juiz de Direito da Comarca
Recdo: Júlio Gama da Silva
Relator: Des. Wilson da Jesus Silva
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

T. Julg.: Deses. Wilson da Jesus Silva, Relator; Carlos Gonçalves e Maria de Nazareth Brabo

03- Idem, Idem, Capital
Recte: Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recdo: Waldecário Brito da Silva
Relator: Des. Wilson da Jesus Silva
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

T. Julg.: Deses. Wilson da Jesus Silva, Relator; Carlos Gonçalves e Maria de Nazareth Brabo

04- Apelação Penal de Santarém
Apte: A Justiça Pública
Apda: Isobel dos Santos Andrade (Adv. Raimundo O. Freitas)
Relatora: Des. Lydia Fernandes
Decisão: Retirado de pauta.

05- Idem, Idem, Ananindeua
Apte: A Justiça Pública
Apda: Anselmo da Rocha Silva (Adv. Américo Leal e outro)
Relator: Des. Lydia Fernandes
Decisão: Retirado de pauta.

06- Idem, Idem, Capital
Apte: Pedro Paulo Costa Vasconcelos (Adv. Djalma Farias)
Apda: A Justiça Pública
Relator: Des. Lydia Fernandes
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

T. Julg.: Deses. Lydia Fernandes, Relatora; Wilson da Jesus Silva e Carlos Gonçalves

07- Idem, Idem, Tomé-Açu
Apte: Ministério Público
Apda: Nazareno Ramos dos Santos (Adv. Paulo Avelar)
Relator: Des. Lydia Fernandes
Decisão: Retirado de pauta.

08- Recurso Penal em Sentido Estrito da Capital
Recte: Maria das Graças Reis (Adv. Luciel da Costa Caria-do)
Recdos: José Maria Silva e Raimundo Carlos Nascimento Andrade (Adv. Américo Leal)
Relator: Des. Lydia Fernandes
Decisão: Unanimemente, deram provimento ao recurso para reformar a decisão recorrida, anulando a mesma, determinando que a RM. Juíza "a quo" proceda a citação do querelado nos termos da lei.

T. Julg.: Deses. Lydia Fernandes, Relatora; Wilson da Jesus Silva e Carlos Gonçalves

09- Apelação Penal de Belém
Aptes: José Edison Vieira Ramos e outro (Adv. João Batista Cavalcante e outro)
Apda: A Justiça Pública
Relator: Des. Wilson da Jesus Silva
Decisão: Unanimemente, rejeitaram as preliminares de prescrição.

ção da ação e de nulidade da denúncia. No mérito, também por unanimidade de votos, deram provimento ao recurso para absolver os recorrentes, julgando improcedente a denúncia formulada pelo Ministério Público.

T. Julg.: Deses. Wilson de Jesus Silva, Relator; Carlos Gonçalves e Maria de Nazareth Brabo

10- Recurso Penal em Sentido Estrito da Capital
Recte: Fernando Ferrero, vulgo "Fernando Gácho" (Adv. Ana Carla Murrieta de Oliveira e outra)
Recda: A Justiça Pública

Relator: Des. Wilson de Jesus Marques
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença de pronúncia em todos os seus termos.

T. Julg.: Deses. Wilson de Jesus Silva, Relator; Carlos Gonçalves e Maria de Nazareth Brabo

(Publicados no D.O. de 18.10.90)

11- Apelação Penal da Capital
Apte: João da Cruz Veloso (Adv. Osvaldo Serrão)
Apda: A Justiça Pública - 25ª Promotoria Pública

Relator: Des. Carlos Gonçalves
Decisão: Unanimemente, deram provimento ao recurso para julgar prescrito o processo, nos termos do voto do Des. Relator.

T. Julg.: Deses. Carlos Gonçalves, Relator; Lydia Fernandes e Wilson de Jesus Silva

12- Apelação Penal da Capital
Apte: José Lopes de Souza (Adv. André Silva de Oliveira)
Apda: A Justiça Pública

Relatora: Des. Isabel Leão
Decisão: Adiado.

13- Apelação Penal da Capital
Aptes: Elildo Nina de Azevedo e Munir F. Aboud Sleiman (Adv. Roseli Maria Feitosa)

Apda: Sociedade Brasileira da Cultura Inglesa do Pará, representada por Raimundo Dilson Trindade (Adv. José Cândido R. Neto)

Relator: Des. Wilson de Jesus Silva
Decisão: Unanimemente, rejeitaram a preliminar de perempção da ação. Por unanimidade, acolheram a preliminar de decadência do direito de queixa com relação a Munir F. Aboud Sleiman. No mérito, também por unanimidade de votos, deram provimento ao recurso, para anular o feito "ab initio", com relação a Munir F. Aboud Sleiman, e deram provimento ao recurso de Elildo Nina de Azevedo, nos termos do voto do Des. Relator.

T. Julg.: Deses. Wilson de Jesus Silva, Relator; Carlos Gonçalves e Maria de Nazareth Brabo

*Os demais julgamentos constantes na pauta foram adiados

MATÉRIA CÍVEL

01- Apelação Cível da Capital
Apte: VIVENDA - Associação da Poupança e Empréstimo (adv. Milton Nobre e Helena Lobato)

Apdos: Edson da Costa Mattos e sua mulher (Adv. Solange Dantas)
Relatora: Des. Lydia Fernandes
Decisão: Retirado de pauta.

02- Idem, Idem, Idem
Apte: Cleide Dinelly de Souza (Adv. José R. Bezerra)
Apdo: João B. Bastos (Adv. Leonan Cruz)

Relatora: Des. Lydia Fernandes
Decisão: Retirado de pauta.

03- Idem, Idem, Idem
Apte: Adalberto Barbosa Carrilho (Adv. Miguel B. Cunha)
Apda: Magnólia Vasconcelos Santos (Adv. Maria das Graças Sampaio)

Relator: Des. Ricardo Borges Filho
Decisão: Retirado de pauta.

04- Agravo de Instrumento de Santo Izabel
Agvte: Afonso Castro Pinto (Adv. Hilton B. Cardoso)
Agvda: Maria Eroniza Borges Paiva (Adv. Miguel Brasil)

Relatora: Des. Lydia Fernandes
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para manter a decisão agravada.

T. Julg.: Deses. Lydia Fernandes, Relatora; Wilson de Jesus Silva e Carlos Gonçalves

05- Apelação Cível da Capital
Aptes: EMBRACON - Empresa Brasileira de Construção Ltda. e outros (Adv. Sant'Ana Pereira)

Apdo: Banco do Estado do Pará S/A (Adv. Fátima Pinheiro)
Relator: Des. Carlos Gonçalves

Decisão: Unanimemente, deram provimento, em parte, ao recurso, determinando ao MM. Juízo "a quo" para que o cálculo de juros e correção monetária sejam contados na Contadoria do Juízo, confirmando a condenação do principal.

T. Julg.: Deses. Carlos Gonçalves, Relator; Lydia Fernandes e Wilson de Jesus Silva

06- Idem, Idem, Idem
Apte: Roberto Sebastião Antunes Martins (Adv. Ademar Kató)
Apdo: Orlando Saturnino Ferreira (Adv. Francisco N. Salga do)

Relator: Des. Carlos Gonçalves
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

T. Julg.: Deses. Carlos Gonçalves, Relator; Lydia Fernandes e Wilson de Jesus Silva

07- Idem, Idem, Idem
Apte: Gilberto Coutinho Jorge (Adv. Paulo Lamarão)
Apda: Doralice Gonçalves Pantoja (Adv. Carlos Alberto M. Moura)

Relatora: Des. Lydia Fernandes
Decisão: Retirado de pauta.

08- Apelação Cível da Capital
Apte: VIVENDA - Associação da Poupança e Empréstimo (Adv. Maria Antonete Tárrio)

Apdos: Raimundo Martins Filho e sua mulher (Adv. Solange Dantas)
Relatora: Des. Lydia Fernandes
Decisão: Retirado de pauta.

09- Idem, Idem, Aliquer
Aptes: Juíza de Direito da Comarca e Prefeitura Municipal de Alenquer (Adv. Carlos Augusto M. Lima e outro)

Apdos: Juíza de Direito da Comarca e Antônio Moça de Oliveira
Relator: Des. Ricardo Borges Filho
Decisão: Retirado de pauta.

10- Idem, Idem, Capital
Aptes: Carlos Alberto Chermont e outro (Adv. Helena R. Lobato)

Apdo: J.B.M. Teixeira (Adv. Ophir Cavalcante Júnior)
Relatora: Des. Lydia Fernandes
Decisão: Retirado de pauta.

11- Idem, Idem, Idem
Apte: Elizabeth Nepomuceno de Souza Rocha (Adv. Isomar F. de Souza)

Apdo: Preventório Santa Terezinha (Adv. Luiz Otávio L. P. Rodrigues)
Relatora: Des. Lydia Fernandes
Decisão: Retirado de pauta.

12- Idem, Idem, Idem
Apte: Belauro Administradora Ltda. (Adv. Augusto R. Klau-tau de Araújo)

Apdo: Luiz Carlos Lima da Cruz (Adv. Solange C. Dantas)
Relatora: Des. Lydia Fernandes
Decisão: Retirado de pauta.

13- Idem, Idem, Idem
Apte: Maria da Conceição Pires Franco (Adv. Paulo Meira)

Apdo: M.T. Magazine Ltda. (Adv. Pedro Pinheiro Filho)
Relator: Des. Carlos Gonçalves
Decisão: Unanimemente, deram provimento ao recurso para julgar improcedente a ação consignatória, invertendo o ônus da sucumbência, nos termos do voto do Des. Relator.

T. Julg.: Deses. Carlos Gonçalves, Relator; Lydia Fernandes e Maria de Nazareth Brabo

14- Idem, Idem, Idem
Apte: João Augusto de Souza (Adv. Mariolito Carvalho)

Apdo: Alyrio Juarez Otoni Sabá (Adv. Antônio A. Neto)
Relator: Des. Carlos Gonçalves
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

T. Julg.: Deses. Carlos Gonçalves, Relator; Lydia Fernandes e Wilson de Jesus Silva

15- Idem, Idem, Idem
Apte: José Wander de Souza (Adv. Sebastião Souza)

Apda: Herança de Afonso Justo Chermont (Adv. Helena Loba to)

Relator: Des. Carlos Gonçalves
Decisão: Unanimemente, rejeitaram a preliminar de cerceamento de defesa. No mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida, em todos os seus termos.

T. Julg.: Deses. Carlos Gonçalves, Relator; Lydia Fernandes e Wilson de Jesus Silva

16- Idem, Idem, Idem
Apte: Companhia Paraense de Refrigerantes - COMPAR (Adv. Reynaldo Silveira)

Apdo: Bigas Lanches
Relator: Des. Ricardo Borges Filho
Decisão: Retirado de pauta.

17- Idem, Idem, Idem
Apte: José Vasconcelos Gomes (Adv. Augusto K. de Araújo)

Apdo: Eloy da Assumpção Monteiro Filho (Adv. Vânia do Socorro B. de Souza)

Relator: Des. Wilson de Jesus Silva
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

T. Julg.: Deses. Wilson de Jesus Silva, Relator; Carlos Gonçalves e Maria de Nazareth Brabo

18- Agravos de Instrumentos Reunidos da Capital
Agvte: José Leonel da Costa (Adv. Aluísio Meira)

Agvdo: João Mendes Ribeiro (Adv. Antônio Lourenço)
Relator: Des. Wilson de Jesus Silva
Decisão: Unanimemente, deram provimento ao recurso para, cassando a decisão agravada, julgar o autor carecedor do direito de ação, por falta de possibilidade jurídica, decretando a extinção do processo.

T. Julg.: Deses. Wilson de Jesus Silva, Relator; Carlos Gonçalves e Maria de Nazareth Brabo

(Publicados no D.O. de 18.10.90)

19- Agravo de Instrumento da Capital
Agvte: Indústria Itaim Comercial Ltda. (Adv. Célio Costa e outro)

Agvdo: Washington Barbosa Lietão (Adv. Domingos Rodrigues)
Relatora: Des. Lydia Fernandes
Decisão: Unanimemente, deram provimento ao recurso para cassar a decisão agravada, devendo prosseguir a execução em todos os seus termos.

T. Julg.: Deses. Lydia Fernandes, Relatora; Wilson de Jesus Silva e Carlos Gonçalves

20- Apelação Cível de Castanhal
Apte: Laticínios Almorés Ltda. (Adv. Euní de Souza Prates)

Apdo: Agnaldo Rodrigues Caldeira (Adv. Davi Bungenstab)
Relator: Des. Wilson de Jesus Silva
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida em todos os seus termos.

*Os demais julgamentos da pauta ficaram adiados.

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.

Belém(Pa), 26 de outubro de 1990.

LUIS CLAUDIO SERRA DE FARIA

Subsecretário do T.J.E., em exercício

27ª Sessão Ordinária das 28ªs Câmaras Isoladas, realizada em 25 de outubro de 1990, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, Ossiam Corrêa de Almeida e Humberto de Castro. Ausência justificada: Des. Cláudio Bernadette de Araújo Pontes. Em gozo de férias: Des. Manoel de Christó Alves Filho. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça, Manoel Castelo Branco (Câmara Penal) e Afonso Pinto da Silva (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

01- Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus de Marabá
Recte: Juíza de Direito da Comarca

Recdo: Antônio Costa da Silva
Relator: Des. Aurélio do Carmo
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

T. Julg.: Deses. Aurélio do Carmo, Relator; Humberto de Castro e Nelson Amorim

02- Idem, Idem, Capital
Recte: Juíza de Direito da 5ª Vara Penal

Recdo: Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Relator: Des. Aurélio do Carmo
Decisão: Retirado de pauta.

03- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recdo: Raimundo Benedito da Costa Gaia

Relator: Des. Nelson Amorim
Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso, porém lhe negaram provimento para confirmar a sentença recorrida, sem prejuízo da instalação do inquérito policial.

T. Julg.: Deses. Nelson Amorim, Relator; Ossiam Almeida e Aurélio do Carmo

04- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recdo: Raimundo Benedito da Costa Gaia

Relator: Des. Nelson Amorim
Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso, porém lhe negaram provimento para confirmar a sentença recorrida, sem prejuízo da instalação do inquérito policial.

T. Julg.: Deses. Nelson Amorim, Relator; Ossiam Almeida e Aurélio do Carmo

05- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recdo: Raimundo Benedito da Costa Gaia

Relator: Des. Nelson Amorim
Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso, porém lhe negaram provimento para confirmar a sentença recorrida, sem prejuízo da instalação do inquérito policial.

T. Julg.: Deses. Nelson Amorim, Relator; Ossiam Almeida e Aurélio do Carmo

06- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recdo: Raimundo Benedito da Costa Gaia

Relator: Des. Nelson Amorim
Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso, porém lhe negaram provimento para confirmar a sentença recorrida, sem prejuízo da instalação do inquérito policial.

T. Julg.: Deses. Nelson Amorim, Relator; Ossiam Almeida e Aurélio do Carmo

07- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recdo: Raimundo Benedito da Costa Gaia

Relator: Des. Nelson Amorim
Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso, porém lhe negaram provimento para confirmar a sentença recorrida, sem prejuízo da instalação do inquérito policial.

T. Julg.: Deses. Nelson Amorim, Relator; Ossiam Almeida e Aurélio do Carmo

MATÉRIA CÍVEL

01- Embargos de Declaração da Capital
Embte: Ananindeua Distribuidora de Bebidas Ltda.

Embdo: O v. Acórdão nº 17.710
Relator: Des. Aurélio do Carmo
Decisão: Unanimemente, rejeitaram os embargos.

T. Julg.: Deses. Aurélio do Carmo, Relator; Humberto e Nelson Amorim

02- Agravo de Instrumento da Capital
Agvte: Benedito Miranda Castro (Adv. Amadeu Bogêa)

Agvdo: Alirton Ranieri (Adv. Luis Bernardo G. de Oliveira)
Relator: Des. Humberto de Castro
Decisão: Retirado de pauta para cumprimento de diligência, com a constituição de novo procurador do agravado.

03- Idem, Idem, Castanhal
Agvte: Cleusa Dias Breda (Adv. Antônio F. Magalhães)

Agvdo: Osvaldo Breda (Adv. Raimundo Xavier de Souza)
Relator: Des. Humberto de Castro
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

T. Julg.: Deses. Humberto de Castro, Relator; Nelson Amorim e Ossiam Almeida

04- Apelação Cível de Santarém
Apte: Antônia Maria da Silva (Adv. Elias C. S. Queiroz)

Apdos: Riciéri Csito Verderosi e sua esposa (Adv. José Reinaldo D. Campos)
Relator: Des. Aurélio do Carmo
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

T. Julg.: Deses. Aurélio do Carmo, Relator; Humberto de Castro e Nelson Amorim

*O último julgamento constante na pauta ficou adiado.

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.

Belém(Pa), 31 de outubro de 1990.

LUIS CLAUDIO SERRA DE FARIA

Subsecretário do T.J.E., em exercício

ANUNCIO DE JULGAMENTO DAS CAMARAS REUNIDAS

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras Reunidas, foi designado ao dia 12 de novembro de 1990, para julgamento dos seguintes feitos:

MANDADO DE SEGURANÇA - CAPITAL

Reqte: ECAD - ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO (ADV. RICARDO R.T. CHAMIE)

Reqdo: EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA CAPITAL.

LITISCONSORTES PASSIVO: BRASILTON BELÉM HO-TEIS E TURISMO S.A.

Relatora: EXMA. SRA. DESA. LYDIA DIAS FERNANDES.

MANDADO DE SEGURANÇA - CAPITAL

Reqtes: CHOCRON & CIA, FORTUNATO CHOCRON E S/ MULLER (ADV. SANT'ANA PEREIRA)

Reqdo: EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA CAPITAL.

Relator: EXMO. SR. DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS

MANDADO DE SEGURANÇA - CAPITAL

Reqte: ROBERTO SOARES DE CARVALHO (ADV. FERNANDO DA SILVA GONÇALVES)

Reqdo: EXMO. DR. JUIZ DE DIREITO NÃO TITULAR, NO EXERCÍCIO DA 18ª VARA DA CAPITAL

Relator: EXMO. SR. DES. AURÉLIO CORREA DO CARMO

MANDADO DE SEGURANÇA - CAPITAL

Reqte: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A (ADV. PAULO ROBERTO XAVIER DE SA)

Reqdo: EXMA. SRA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL e COMERCIO DA CAPITAL

Relatora: EXMA. SRA. DESA. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUSA

MANDADO DE SEGURANÇA - SANTARÉM/PA

Reqte. RAIMAR DANIEL XAVIER DAS CHAGAS (ADV. RAIMUNDO OZEIRAS FREIRE)

Reqdo: EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SANTARÉM

Relatora: EXMA. SRA. DESA. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUSA

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ. BELÉM, 06 DE NOVEMBRO DE 1990.

GENGIS FREIRE DE SOUSA

Secretário do T.J.E.

(G.Reg.34.278)